SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 141/19

Portaria n.º 141/2019/GAB De 08 de março de 2019

"Exonera o Sr. Rildo Aparecido Damasceno, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Rildo Aparecido Damasceno**, inscrito no CPF/MF n.º 691.833.332-15, do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BDFC13CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 137/19

Portaria n.º 137/2018/GAB De 28 de fevereiro de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora Sonaria Alves Rodrigues Vitorio".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 225/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Sonaria Alves Rodrigues Vitorio,** CPF 468.509.531-68, concursada e nomeada no cargo de Professora de Matemática-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F24E6D61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 138/19

Portaria n.º138/2019/GAB De 04 de março de 2019

*"N*omeia a Sra. Roseli Nogueira Queiroz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Roseli Nogueira Queiroz,** inscrita no CPF/MF n.º 015.971.362-55, para exercer o Cargo Comissionado de

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Assessor de Direção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B9588CCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 139/19

Portaria n.º139/2019/GAB De 04 de março de 2019

*"N*omeia a Sra. Elzeni Nunes Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Elzeni Nunes Rodrigues,** inscrita no CPF/MF n.º 015.764.672-60, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:33AA0CA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 142/19

Portaria n.º142/2019/GAB De 08 de março de 2019

*"N*omeia o Sr. Valdecy Dias de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Valdecy Dias de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 597.045.002-20, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico do Departamento de Meio Ambiente,** da Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6C35CC8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 143/19

Portaria n.º143/2019/GAB De 08 de março de 2019

*"N*omeia o Sr. Delmar Codeco Dutra, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Delmar Codeco Dutra,** inscrito no CPF/MF n.º 618.565.412-15, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle de Estoque,** do Departamento de Almoxarifado, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED1F1D8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 144/19

Portaria n.º144/2019/GAB De 08 de março de 2019

*"N*omeia a Sra. Maria dos Anjos da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Maria dos Anjos da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 839.661.022-34, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CF642E2C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado o PRINCESA TUR LTDA ME.

Aos vinte e três dias do mês abril de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **PRINCESA TUR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero 10.565.211/0001-25, com sede na Av. Castelo Branco, 21.838, Jardim Bandeirantes – Cacoal-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, vem através do presente retificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, passando a valer nos seguintes termos:

1- DO OBJETO: Aditivar o valor do Contrato 026/2018 em mais R$776.880,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme definido na Nota de Empenho 348/2019 de 08/02/2019.

– Os novos trajetos e as novas quilometragem para o exercício de 2019, será o abaixo:

Trajeto	KM 2019	Valor diário à R$8,30 por Km rodado
01	127,6	R$1.059,08
02	59,2	R$491.36
03	112,8	R$936,24
04	137,8	R$1.143,74
05	154,4	R$1.281.52
06	53,6	R$444,88
07	85,2	R$707,16
08	36,2	R$300.46
09	113.2	R$939,56
Total	**880**	**R$7.304,00**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 026/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de abril de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
PRINCESA TUR LTDA ME

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5892178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 019/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 23/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: E. DE FREITAS -ME; **Objeto**: Aquisição de tubos de concreto armado; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 008/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 184/18/PJ/DER-RO, **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Vigência**: até 23/05/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (centos e vinte dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 520 de 23/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Egmar de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B9738C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO - (CV 804633/2014).

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) referente à execução de obra de APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO - (CV 804633/2014).

Alto Paraíso, 26 de abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:909CEB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-203/SEMAGRI/2019, a despesa com *"Aquisição de Gêneros Alimentícios"*, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 003/SEMAP/2018, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, no valor de R$ 303,38 (trezentos e três reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa INOVAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ. 19.634.357/0001-50 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio e Indústria – SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B2D7E5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 189/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). DÉBORA DA SILVA PUERARI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11.050.8247/SSP/PR e do CPF: 975.084.971-87, domiciliado (a) neste município, do cargo **Controladora Geral do Município,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EEA3E1BF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº190/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 772.426/SSP/RO e do CPF: 739.434.102-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Diretora de Departamento de Controle Interno** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C57BC8B6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 191/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 772.426/SSP/RO e do CPF: 739.434.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:183EF1BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 050

DECRETO N.º 050/GAB-PREF/2019 Alvorada D'Oeste, 25 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 100/SEMSAU/2019, de 09 de Abril de 2019, o qual encaminha a relação das Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, o qual solicita a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o atual Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, através do Oficio n° 100/SEMSAU/2019, os seguintes servidores:
§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
José João Domiciano – Titular.
Adriana Esmandir de Souza – Suplente.
§2º. **Representantes da Unidade Mista de Saúde**:
Divanete Pereira de Andrade – Titular.
Rivaldo Alexandre dos Santos – Suplente.
§3º. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:
Maria de Fátima Medeiros Brunaldi – Titular.
Fanoli Gomes Ferreira – Suplente.
§4º. Representantes da Associação Comercial e Empresarial:
Clébio de Oliveira Costa – Titular.
Jassiele Cordeiro da Silva – Suplente.

§5º. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Claudio Ferreira Lopes – Titular.
Donizete Barbosa – Suplente.
§6º. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais:
Francisco Macena – Titular.
Rubens Gomes Veloso – Suplente.
§7º. Representantes da Igreja Católica:
João Batista Elias – Titular.
Albino Rocha Brito – Suplente.
§8º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Ângela Lélis Pedro – Titular.
Eugênio Barbosa dos Santos – Suplente.
§º9. Representantes do SINDSAÚDE:
Maria dos Santos Martins – Titular.
Iraciene Cordeiro Alves – Suplente.
§º10. Representantes do SINDSERMA:
Marinalva dos Santos Barreto Martes – Titular.
André Gomes Coelho Souza – Suplente.
§º11. Representantes do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Milton Afonso Viana – Titular.
Jose Francisco Alves Sampaio – Suplente.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;
Paragrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividade inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
ARQUIVE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:BD00BDC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 051

DECRETO N.º 051/GAB-PREF/2019 Alvorada D'Oeste, 25 de Abril de 2019.

"CRIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DIAGNOSTICO E PARECER, COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 203/SEMSAU/2019, de 09 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO que o Município promoverá Certame Licitatório para a Contratação de Serviços Laboratoriais, que estão compreendidos dentre aqueles de primeira necessidade ao diagnóstico de doenças e parasitoses, de que pode estar acometido paciente da rede pública Municipal de Saúde, indispensável ao tratamento do mesmo.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica Especial para efetuar a avaliação de Laboratórios, Equipamentos e Recursos Humanos, das Empresas participantes em certame público para contratação de Serviços Laboratoriais, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Técnica Especial, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:
Clóves Jose Serapião, Farmacêutico/Bioquímico, C.P.F n.º 418.632.912-53;
Erivaldo de Barros Santos, Técnico de Laboratório, C.P.F n.º 304.596.802-34;
Rogério Luis Leismann, Médico Veterinário, C.P.F. n.º 400.418.329-49;
Art. 3º. Efetuada a abertura das propostas no Certame Licitatório, o Pregoeiro/Superintendente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, suspenderá a sessão para a análise documental:
§1º. Após a apreciação dos documentos apresentados pelas Empresas participantes do Processo Licitatório, serão, estes, encaminhados à Comissão Técnica Especial dos dados das Empresas, para vistoria e analise:
Deverá ser emitido pela Comissão Técnica Especial, Parecer devidamente fundamentado no prazo de 03 (três) dias após o recebimento dos documentos encaminhados pela CPL para que seja realizado a devida vistoria:
Será o Parecer Favorável, se atender as Normas Legais vigentes;
Será Desfavorável, se a Empresa participante do Certame não atender devidamente as Normas Legais;
Art. 4º. Competirá à Procuradoria Geral do Município e a Comissão Permanente de Licitação a dar o devido suporte administrativo e operacional, assim como encaminhar todas as providências para a execução do objeto do presente Decreto.
Art. 5º. Cumpre a Comissão Técnica Especial, ouvida a Procuradoria Geral do Município, observar rigorosamente a Legislação pertinente e aplicável ao assunto.
Art. 6º. Os Servidores que fazem parte desta Comissão Técnica Especial não farão *jus* a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem, bem como não haverá ônus para a Administração Municipal.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
ARQUIVE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CCE9CC8F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 403/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 403-1/SEMED/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS**

MARTINS - EIRELI, NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.922,00** (VINTE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), **JEEDÁ SERVIÇOS – SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 91.602,90** (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 46.444,00** (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 158.968,90** (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1F3D59A1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 126/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/2019**, DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, RESOLVE HOMOLOGAR, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/2019**, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 126/SEMED/2019**, QUE TEM POR OBJETO: **(VEÍCULO ÔNIBUS AOS MOLDES DA LEI 13.019/2014)**, **CONVÊNIO Nº 096/DPCN/2016**, EM FAVOR DA **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA ALVORADENSE - ALVO**, COM O **CNPJ Nº 06.042.127/0001-50**, **HABILITADA** A FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

ALVORADA DO OESTE/RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:40417F83

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 185/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2019
PROCESSO Nº 185/FMS/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços **(peças e serviços de mão de obras para motocicletas)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, valor estimado: **R$ 4.470,34** (quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/05/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/05/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/05/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 185/FMS/2019.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	**33.90.30-39**	**PAB**	**482**
10.301.0009.2037	**33.90.39-19**	**PAB**	**485**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 29 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1019B68B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2019

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 0005/CPL/2019

ONDE LE-SE
Empresa Vencedora:
LETICIA SIONE
CNPJ **30.196.777/0001-34**
Valor: **R$ 827,80 (Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

LEIA – SE
Empresa Vencedora:
LETICIA SIONE
CNPJ **30.196.777/0001-34**
Valor: **R$ 822,80 (Oitocentos e vinte e dois e oitenta centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria Nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:264522BD

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019
PROCESSO 0016/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Abril 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: ***formação de registro de preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo (**aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação e peças para manutenção de ar condicionados já existente**) para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2019
ADRIANA XAVIER DE BARROS
CNPJ **27.803.040/0001-28**
Valor: **R$ 53.910,30 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2019
J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ **20.865.014/0001-8**
Valor: **R$ 5.399,76 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - LTDA
CNPJ **17.874.189/0001-44**
Valor: **R$ 136.140,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2019
VIVO LICITAÇÕES - ME
CNPJ **30.041.676/0001-94**
Valor: **R$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9E77C7B8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019

EXTRATO DO CONTRATO CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019
PROCESSO 0016/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Abril 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: ***formação de registro de preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo (**aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação e peças para manutenção de ar condicionados já existente**) para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 0017/2019
ADRIANA XAVIER DE BARROS
CNPJ **27.803.040/0001-28**
Valor: **R$ 53.910,30 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)**

CONTRATO Nº 0018/2019
J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ **20.865.014/0001-8**
Valor: **R$ 5.399,76 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

CONTRATO Nº 0019/2019
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - LTDA
CNPJ **17.874.189/0001-44**
Valor: **R$ 136.140,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)**

CONTRATO Nº 0020/2019
VIVO LICITAÇÕES - ME
CNPJ **30.041.676/0001-94**
Valor: **R$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:98501341

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DE ARIQUEMES / MAIO 2019

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmentea Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00hrs à 7:00hrs no mês de MAIO de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-05-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

02-05-19 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

03-05-19 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. DE OLIVEIRA SOUZA) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

04-05-19 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

05-05-19 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

06-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

07-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

08-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

09-05-19 – FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

10-05-19 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

11-05-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

12-05-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Abrantes e Fernandes LTDA EPP - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09).**

13-05-19 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

14-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

15-05-19 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

16-05-19 – DROGARIA POPULAR (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELLI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

17-05-19 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

18-05-19 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

19-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).**

20-05-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

21-05-19 – DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

22-05-19 – FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

23-05-19 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé, Nº 4265, Setor 06.

24-05-19 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

25-05-19 – MENOR PREÇO – (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves, Nº1815, Setor 01.

26-05-19 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

27-05-19 – DROGARIA SANTANA (Jhesica S. Santana ME) – Av. Machadinho, Nº 2501, Setor Jardim Paulista.

28-05-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria da Economia LTDA EPP, Av. Tancredo Neves, Nº1745, St. 01).**

29-05-19 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

30-05-19 – FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru, Nº 3034, Setor 04.

31-05-19 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

Publicado por:
Rodrigo Perez Pedroti
Código Identificador:4EBAC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 892.609,51 (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos). Fonte de Recursos: Convênio da União/RP. DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2019 às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:AA1CA879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-464/2019.
Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de abril de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:EAA1C901

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP
PROCESSO Nº 061/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 005/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 061/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ **9.307,20** (nove mil trezentos e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 29 de Abril de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:22B0F023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 052/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **580/SEMOSP/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do maquinário Retroescavadeira New Holland, Modelo B95B, Chassi HBZNB95BPJAH18336.**
Classifica se a favor de: **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **14.594.006/0004-91,** no valor de: **R$ 38.453,58** (trinta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 29/04/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8404E0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 053/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **581/SEMOSP/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do maquinário Motoniveladora New Holland, modelo RG140B, série HBZN0140AJAF06871.**
Classifica se a favor de: **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **14.594.006/0004-91,** no valor de: **R$ 25.291,00** (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 29/04/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1C814D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/SEMPOG/2019, Pregão Eletrônico nº 095/2018 Processo nº 10.452/SEMSAU/2018, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** para aquisição de material correlato, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a Empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA IRELI - ME**,** inscrita no CNPJ nº 34.758.599/0001-49, no valor total de R$ 2.897,20 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 29 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:33D51F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 634/2019/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Campo Society com Grama Sintética (contrato de repasse nº 863656/17/ME/CAIXA), no município de Buritis - RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

DATA DE ABERTURA: **16 de maio de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 29 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:744C54BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9214/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora Geneci Fernandes Gonçalves, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-604/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 08 de maio de 2019 pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração à servidora **Geneci Fernandes Gonçalves - cargo de inspetor de Pátio 40 horas, matrícula 3520** em conformidade com a Lei 1030/2016.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1C2CA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9217/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 29 DE ABRIL DE 2019

"Nomear (sem ônus) o servidor Adelson Ribeiro Godinho, no cargo de Secretário Municipal de Saúde (Interino) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Adelson Ribeiro Godinho - Chefe da Gabinete**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO no cargo **de Secretário Municipal Saúde- Interino pelo período de 29 de abril a 02 de maio de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A346A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9212/GAB/PMB/2019 BURITIS, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 398/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 24 de abril de 2019**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, cargo Agente de Endemias 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7135810C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais; considerando a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Aquiles Raimundo Figueiredo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.547.672-49 do cargo de **Assessor Executivo de Serviços Externos para o cargo de Gerente de Projetos. (SEMUSA).**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7FE4BB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Rosangela de Souza Carvalho Nascimento, devidamente cadastrada no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 010.131.742-59 e RG n.1659837 SSP/RO no **Cargo Assessor Executivo de Serviços Externos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:244A1B5B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 54/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-609/SEMUSA/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor do:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, CNPJ nº 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de **R$ 6.600,00** (seis mil, e seiscentos reais).

Buritis – RO, 26 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D5E9A6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0035/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**29/04/2019**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL E DPVAT DOS VEICULOS: TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT PLACA: NEF3934 E TOYOTA/ETIOS HB X PLACA: NDZ9326, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 293,82 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 29 de Abril de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:DC8A7D00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 DA CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

A Prefeitura de Cacaulândia através da Comissão de Licitação vem através deste, RETIFICAR A DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019 que tem como objetivo **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaulândia**.

ONDE SE LÊ: fica designado o dia 02 de maio de 2019 a abertura do envelope da proposta.

LEIA SE: fica designado o dia 02 de maio de 2019 às 09:00 horas (horário local) a abertura do envelope da proposta.

Cacaulândia 29 de abril de 2019

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F313211F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		29/04/2019	30/04/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - REALIZAR EXAMES NA REDE ESPECIALIZADA (POLISSONOGRAFIA).

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1400, PROC. 1195/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 117/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 29/04/19 AS 17:00 HS

DATA DO RETORNO: 30/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:87E0F547

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 14/GABINETE DA PREFEITA/2019

DECLARA SERVIDORA EM ALCANCE.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no art. 4º doDecreto n. 4.081/PMC-2010;
Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria n. 007/NFP/PMC/2018;
Considerando a prestação de contas apresentada por meio do processo administrativo n. 4042/2018;
Considerando o parecer n. 001/2019/CGM.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar em alcance a servidora Leidijane Dias de Oliveira, agente administrativo, matrícula n. 62551, na qualidade de suprido por meio do processo administrativo n. 4042/2018, por não apresentar de forma tempestiva a respectiva prestação de contas.
Art. 2º. Em decorrência da declaração do *caput* anterior, fica o Executivo Municipal impedido de conceder suprimento de fundos em favor da servidora em questão.
Art. 3º. Fica a Contadoria Geral responsável pelo controle da manutenção do impedimento ora declarado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 deabril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:32CFE7DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	01/05/2019	03/05/2019

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE CONDUZIR E ACOMPANHAR O PROCURADOR - GERAL DO MUNICIPIO,PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE,EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AS QUESTÕES RELACIONADAS A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROMOVIDA PELA FEDERAÇÃO UNITARIA DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - FUNSPRO. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2276/2019 E PROCESSO Nº 151/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM - 01/05/2019 A 03/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CA4A5057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.192/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 092/SEMAGRI/2019, de 17 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Reforma Agrária – CMDRSRA para o biênio 2019 e 2020, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes da Associação Cedrão, Lh Cedrão, St Prosperidade; Associação ouro Verde, Lh E, St Prosperidade; Ass. São Pedro, Lh 03, St Prosperidade:
Titular: Antônio Damião Martins
Suplente: Jesus Ferreira Martins

II - Representante da Associação Cristo Rei, Lh 04, St Prosperidade; Associação União, Lh União, St Prosperidade; Associação Bela Vista, Lh 04, St Prosperidade; Associação Bola de Ouro, St Prosperidade:
Titular: Izailton Alves Teixeira
Suplente: Joaquim de Rezende

III - Representante da Associação APR 3, Lh 03; Associação ASPROL 5, Lh 05; Associação ACA (apicultores), BR 364:

Titular: Autuber Moreira de Freitas
Suplente: José Luiz Turini

IV - Representante da Associação Campo Verde, Lh 07; Associação Rio Formoso, Lh 07; Associação Guarapari, Lh 08, St Projeto Novo; Associação Pioneira, Lh 06:
Titular: Adenil Alves de Carvalho
Suplente: GenesioMantovanelli

V – Representante daAssociação Bela Vista, Lh 07; Associação Vila Rica, Lh 08; Associação Nova Esperança,Lh 7/6; Associação Bom Futuro; Associação Cinturão Verde, Lh 08:
Titular: Elias Gandra da Silva
Suplente: Luiz Xavier de Farias

VI - Representante da Associação ARAM, Lh 10, St Projeto Novo; Associação Vida Nova, Lh, St Projeto Novo; Associação Serra Azul, Lh 09, St Projeto Novo; Associação Flor da Serra, Lh 10:
Titular: mauro José Bonfá
Suplente: Ronaldo Alves dos Santos

VII - Representante da Associação União Capixaba, Lh 11; Associação ARNU, Lh 09; Associação Flor do Campo, Lh 10; Associação ASTRA, Lh 09:
Titular: Ronaldo Félix dos Santos
Suplente: GleidimarPiske

VIII - Representante da Associação Itapuã, Lh 13; Associação ASPRAF, Lh 12; Associação São José, Lh 12; Associação Nova Esperança,Lh 12:
Titular: Francisco Filho Gabriel
Suplente: Juliano Dioguino

IX– Representante da Associação ASPRUSA, Lh 14; Associação Padre Ezequiel, Lh 12; Associação ASPULIN, Lh 21; Associação ASPROF, Lh 14; Associação Corumbiara, Lh 13; Associação Nossa Senhora Aparecida, Lh Mato Grosso; Associação dos Goianos, Lh Mato Grosso:
Titular:Claudinei Luiz de Souza
Suplente:Hélio Littig

X – Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal:
Titular:Paulino Favoretti
Suplente:Ermano Rocha Batista

XI – Representante da COOPERCACOAL:
Titular:Nildo Pereira de Araújo
Suplente:Valdemir Oliveira Bastos

XII – Representante da CPT – Comissão Pastoral da Terra:
Titular:Gilmar Felberg
Suplente:Claudineia Pagung Felberg

XIII – Representante da UNIR- Fundação Universidade Federal de Rondônia:
Titular:Adriano Camiloto da Silva
Suplente:Rogério Simão

XIV – Representante da CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira:
Titular: Nilton Luiz Brandão Toledo
Suplente: Eli Costa Lobão

XV – Representante da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia:
Titular: Divino Germano Filho
Suplente: Paulo Fermiano da Silva

XVI – Representante da EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia:
Titular: Jozue Barboza da Silva
Suplente: Fernando Martins de Almeida

XVII – Representante do IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia:
Titular: Nilton Máximo da Costa Júnior
Suplente: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos

XVIII – Representante da IFRO – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia:
Titular:Marcilei Serafim Germano
Suplente:Davys Sleman de Negreiros

XIX – Representante da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular:Paulo Henrique Carvais Pimentel
Suplente:Aparecido Feliciano de Oliveira

XX – Representante da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular:Jucélia Regiane de Morais
Suplente:Sidcley José Sotele

XXI – Representante da ACIC/CDL – Associação Comercial de Cacoal/ Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondônia:
Titular:Maria Terezinha Macanhão
Suplente:Romeu Rodrigues Moreira

XXII – Representante da Associação PAETER/SURUÍ:
Titular: Celso Lamitxab Suruí
Suplente: Luan Mopib Gorten Suruí

XXIII – Representante da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edgar Wend Corte Figueira
Suplente: Waldir Manzoli

XXIV – Representante da Cooperativa Central Base de Serviço com Interação Solidária de Rondônia – CRESOL BASE:
Titular: Sebastião Marcello de Oliveira
Suplente: Valquíria Almeida de Souza
Parágrafo Único. O mandato de terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido a critérios das respectivas instituições.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Reforma Agrária – CMDRSRA para o biênio 2019 e 2020, conforme estabelecido a seguir:

PRESIDENTE
Claudinei Luiz de Souza

VICE- PRESIDENTE
Gilmar Felberg

1º SECRETÁRIO
Jucélia Regiane de Morais

2º SECRETÁRIO
Marcilei Serafim Germano

Parágrafo Único. O mandato da mesa diretora terá duração de 02 (dois) anos.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 5.944/PMC/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R.VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7AC09954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2441/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 40/2019
c) Data Homologação :	25/04/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PESSOA JURIDICA, DO PALESTRANTE DR. JÚLIO CESAR FURTADO DOS SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM: ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J C F SANTOS
CNPJ/CPF: 06.083.803/0001-33
Valor Total Homologado:R$ 42.000,00

CACOAL, 25 de abril de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E394EF3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	3082/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 10/2019
c) Data Homologação:	26/04/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, CONFORME ART. 24, INCISO XVII.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.780,84

CACOAL, 26 de abrilde 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0FB2F412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	2535/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 09/2019
c) Data Homologação:	25/04/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8.160 DRC 4X2 4300 160CV PLACA QRA-8028 ANO/MOD 2016/2017 E DOIS TRATORES AGRÍCOLAS LS PLUS 80 CV TRAÇÃO 4X4 ANO 2018.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Item: 08
Valor Homologado – R$ 493,50

Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73
itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Valor Homologado – R$ 2.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.473,50

CACOAL, 25 de abrilde 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:AAC68548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

Processo Nº:	836/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 08/2019
c) Data Homologação:	23/04/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADO , 100% ROBUSTA DA REGIÃO DE CACOAL, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KAYMMAN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.045.678/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 285,00

CACOAL, 23 de abrilde 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1B54868A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 PROCESSO N° 2939/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 633.768,43. Poderão participar deste

pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6194ACD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 PROCESSO N° 3285/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 538.746,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F843193A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 PROCESSO N° 2996/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONE FLEXÍVEL E FITA DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 7.702,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:15A11F85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 27/03/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8284/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6E9D1374

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº: 10/DIÁRIAS/SAAE/2019

A Presente errata tem por finalidade corrigir valor constante de concessão de diária ao servidor **ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES.**

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

LEIA-SE:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	50,00	50,00	0,00	50,00

Cacoal – RO, 29656 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5A9B811E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº: 11/DIÁRIAS/SAAE/2019

A Presente errata tem por finalidade corrigir valor constante de concessão de diária à servidora SUSILEINE KUSANO

ONDE SE LÊ

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

LEIA-SE:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	50,00	50,00	0,00	50,00

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0E80A2D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº: 12/DIÁRIAS/SAAE/2019

A Presente errata tem por finalidade corrigir valor constante de concessão de diária ao servidor JADIR ROBERTO HENTGES

ONDE SE LÊ

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	150,00	150,00	0,00	150,00

LEIA-SE:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	50,00	50,00	0,00	50,00

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BB9C6A25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº: 13/DIÁRIAS/SAAE/2019

A Presente errata tem por finalidade corrigir valor constante de concessão de diária ao servidor Helton Pires Morais.

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	50,00	50,00	0,00	50,00

Cacoal – RO, 29 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:56521232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo nº 0016/2019.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas no Conjunto Habitacional.

Valor Total: R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Execução: imediato, até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos livres 001.002.

Contratada: RUFINO & AMARAL LTDA-ME. **CNPJ:** 05.246.740/0001-60.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D455ED24

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo nº:0045/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Massa Asfáltica, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/SAAE/2018, Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2018SRP, Processo Administrativo nº 023/2018/SAAE.

Valor Total:R$: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão daNota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação Asfáltica Urbana, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 268.

Fornecedor:GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, CNPJ: 24.311.168/0001-86.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F79BB21

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Processo nº 0059/2019.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de equipamentos permanentes para manutenção da pavimentação asfáltica na área urbana do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$: 13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Entrega: imediato, até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.122.0002.2014 - Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos livres 001.002, Ficha: 290.

Contratada: HILBERT &CIA LTDA.

CNPJ: 22.881.858/0006-50.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7FB34F74

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2019

Processo nº: 0012/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica – ART, para o exercício de 2019.

Valor Total: R$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 037.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de janeiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F518D1B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2019

Processo nº: 0095/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Pagamento de taxas para confecção de placas, tarjetas e vistoria para o veículo VW/26.280 CRM 6X4, Ano fab. 2013/2014, placa NCN-4564.

Valor Total: R$ 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatro).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 301.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:37E775D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2019

Processo nº: 0103/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção preventiva, revisão obrigatória 20.000 km, veículo Toyota Hilux 2018/2018, placa OHR-8474.

Valor Total: R$ 1.502,70 (um mil quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

Orçamento: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 034/037.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D492E393

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Processo nº 0123/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peça (radiador) para veículo tipo ônibus, placa NDJ-1047.

Valor Total: R$: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades dos Transporte Escolar, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 371.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA, CNPJ: 34.748.137/0023-56.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CD43B398

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo nº 0127/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de berços para a Creche E. M. E. E. I. Paulo Coelho.

Valor Total: R$: 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanentes, Ficha: 066.

Contratada: NELIANE DO PRADO & CIA LTDA, CNPJ: 13.344.145/0003-13.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:72F8B2AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Processo nº 0128/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para realização de palestras no Evento da Semana Pedagógica de 11 a 15 de fevereiro de 2019.

Valor Total: R$: 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 065.

Contratada: WALMIR ETORI RODRIGUES - ME, CNPJ: 08.723.763/0001-72.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:021D28D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Processo nº 0129/2019.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva no veículo tipo: Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND E215C, tombamento 10358, ano 2015.

Valor Total: R$: 8.175,92 (oito mil cento e setenta e cinco reais noventa e dois centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de despesa 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.

Contratada: A. R. F. COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 04.635.240/0001-13.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8A97E556

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Processo nº: 0134/2019.

Interessado: Secretaria Administração e Fazenda.

Assunto: Aquisição de toner e suprimentos de informática.

Valor Total: R$: 16.361,73 (dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 034.

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:11223AB5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2019

Processo nº: 0145/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento de taxas para licenciamento anual e seguro obrigatório de veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$ 294,38 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 037.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E90841FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2019

Processo nº: 0148/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de taxas para confecção de placas, tarjetas e vistoria para o veículo AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE,

marca/modelo GM/MONTANA, ano fabricação 2018, placa OHL-8451.

Valor Total: R$ 482,48 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 190.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:94CC7CE2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Processo nº 0146/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção em veículo tipo micro-ônibus, placa NCT-1602.

Valor Total: R$: 3.060,75 (três mil e sessenta e reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza de Despesa 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Ficha: 062/065.

Contratada: Impel Distribuidora de Auto Peças LTDA, CNPJ: 18.484.538/0001-84.

Contratada: Clima Car Ar Condicionado, CNPJ: 84.711.761/0001-41.

Contratada: Center Car Comercio de Peças LTDA-ME, CNPJ: 07.830.406/0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D3E22E83

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2019

Processo nº: 0147/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de taxas para confecção de placas, tarjetas e vistoria para o veículo VW/MASCA, modelo GRAN MICRO, ano 2018/2019, placa OHL-7741.

Valor Total: R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 190.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:327CCB68

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

Processo nº 0157/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas para confecção de placa e tarjetas para veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$: 238,88 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0005.2029.000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recurso MDE 5% e 25%, Ficha: 101.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2E883B18

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

Processo nº 0165/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas para licenciamento anual para veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$: 422,26 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0002.2009.000 – Atividades da Administração de Educação, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recurso MDE 5% e 25%, Ficha: 65.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B06F6709

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.

Processo nº 0166/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Revisão obrigatória 30.000 KM de veículo tipo: Micro Ônibus, placa NEH-6404.

Valor Total: R$: 2.950,73 (dois mil novecentos e cinquenta e reais e setenta e três centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.364.0007.2084.000 – Apoio Financeiro a Universitários, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30/39 – Outros Materiais de Consumo/Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Livres, Ficha: 376/377.

Contratada: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, CNPJ: 15.359.395/0001-90.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AFF886B6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**203/2019.**
b) Órgão Gerenciador	**SEMOSP**
c) Licitação nº	**021/2019**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
e) Objeto:	**Aquisição e instalação material elétrico, para iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Vila União em acordo com o convênio n° 207/18/PJ/DER-RO.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98 R$: 45.825,00 (quarenta e cindo mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2D21B158

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2019

PROCESSO N. 106-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARTES AMARANTE - ME, CNPJ n. 32.798.842/0001/27
OBJETO: A Contratação de Serviço de facilitadores de oficinas para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (Instrutor de Arte e Cultura em Geral), conforme descrito no processo acima citado.

VALOR: de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme descrito na proposta.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente correrão a conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 08.122.0002.2013.0000-Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.243.0011.2235.0000-Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.244.0011.2109.0000-Manutenção das Ativ.de Proteção e Atend. Integral a Família; Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B7006AFB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2019

PROCESSO N. 106-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CANTINHO DO ARTESANATO, CNPJ n. 32.815.534/0001-62**.**

OBJETO: A Contratação de Serviço de facilitadores de oficinas para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (Instrutor de Arte e Cultura em Geral), conforme descrito no processo acima citado.

VALOR: de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme descrito na proposta.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente correrão a conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 08.122.0002.2013.0000-Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.243.0011.2235.0000-Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.244.0011.2109.0000-Manutenção das Ativ.de Proteção e Atend. Integral a Família; Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:21608053

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2019

PROCESSO N. 106-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ISABEL ARTS, CNPJ n. 32.836.986/0001-20**.**

OBJETO: A Contratação de Serviço de facilitadores de oficinas para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (Instrutor de Arte e Cultura em Geral), conforme descrito no processo acima citado.

VALOR: de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme descrito na proposta.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente correrão a conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 08.122.0002.2013.0000-Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.243.0011.2235.0000-Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

08.244.0011.2109.0000-Manutenção das Ativ.de Proteção e Atend. Integral a Família; Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2C2F240A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.

Processo nº 0180/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamentos de taxas para licenciamento de veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$: 1.197,24 (um mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0005.2029.000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recurso MDE 5% e 25%, Ficha: 101.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRANS, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:62F577A8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2019

Processo nº: 0190/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Pagamento de taxas de licenciamento anual e seguro obrigatório de veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$ 2.861,68 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 26.122.0002.2014.0000 – Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 386.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A2D0E5DC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Processo nº: 0178/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de óleo lubrificante, tipo ARLA 32, para veículo tipo micro ônibus placa OHL-7751, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 13/2018, Pregão Eletrônico nº 005/PMCNR-CPL/2018.

Valor Total: R$: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187.

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, CNPJ: 13.436.844/0001-21.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BB39FC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Processo nº: 0179/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de lavagens de veículos, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 136/2018, Pregão Eletrônico nº 74/PMCNR-CPL/2018, Processo Administrativo nº 877/2018.

Valor Total: R$: 12.119,00 (doze mil cento e dezenove reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187,

10.122.0002.2012.0000 – Farmácia Básica - FB, Natureza da Despesa: 3.3.90. 30 – Materiais de Consumo, Ficha: 145,

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15220D50

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Processo nº 0188/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para instalação de lâmpadas e reatores na quadra poliesportiva da Escola M. E. I. E. F. Cassiano Ricardo.

Valor Total: R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Ficha: 087.

Contratada: Elton de Souza da Silva, CNPJ: 21.966.043/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A656E608

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2019

Processo nº: 0198/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão obrigatória no veículo escavadeira PC NEW HOLLAND E215C, sendo de 250 (duzentas e cinquenta) horas.

Valor Total: R$ 2.608,64 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.

Contratada: FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0004-91.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9B375333

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2019

Processo nº: 0205/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de taxas para licenciamento anual de veículos pertencentes à frota municipal desta Secretaria.

Valor Total: R$ 4.584,87 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 10.122.0002.2011.0000 – Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 136.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 166.

10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 190.

10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - VIG, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 210.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 14/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1AEA619B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Processo nº: 0224/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Combustível, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2019, Pregão Eletrônico nº 007/PMCNR-CPL/2019, Processo Administrativo nº 1792/2018.

Valor Total: R$: 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 295.

Fornecedor: LIMA & INÁCIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.466.578.0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7A5C405F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2019

Processo nº: 0303/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Pagamento de taxas para documentação anual de veículos pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 328.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agric. Meio Amb. E Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D1B1E509

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2019

Processo nº: 0327/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na pá carregadeira W130 NEW HOLLAND, tombamento 7033.

Valor Total: R$ 3.287,26 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 300.

Contratada: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0004-91.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:00398089

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Processo nº 0264/2019.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Locação de equipamento, tipo: plataforma móvel "prancha" com capacidade mínima para transportar/suportar 29 toneladas.

Valor Total: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 298.
Contratada: TRIUNFO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 19.207.150/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6169E93B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Processo nº 0265/2019.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Combustível para abastecimento de máquinas.

Valor Total: R$: 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Recursos livres 001.002, Ficha: 295.

Contratada: AUTO POSTO MINUANO LTDA.
CNPJ: 13.727.626/0001-49.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E9E9B70C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Processo nº: 0304/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais para manutenção corretiva em banheiro.

Valor Total: R$: 13.970,22 (treze mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 217.

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ: 02.366.476/0001-76.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:45C4F65D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Processo nº 0302/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de placas e tarjetas para os veículos da frota municipal, desta Secretaria.

Valor Total: R$: 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Ficha: 065.

Contratada: JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES, CNPJ: 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1DBF0452

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº: 0315/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa com capacidade técnica na elaboração de sistemas de microgeração em energia fotovoltaica.

Valor Total: R$: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 165.

10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 183.

Fornecedor: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ: 10.651.659/0001-61.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em 21/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E9F242C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo nº: 0328/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal desta Secretaria, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2019, Pregão Eletrônico nº 007/PMCNR-CPL/2019, Processo Administrativo nº 1792/2018.

Valor Total: R$: 49.340,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais).
Prazo de execução/entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou fracionado devido requisições.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187,

10.301.0005.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 159,

10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 207.

Fornecedor: LIMA & INÁCIO LTDA, CNPJ: 08.466.578/0001-40.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 22 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1DDD4595

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Processo nº: 0354/2019.

Interessado: Secretaria Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização e publicidade móvel.

Valor Total: R$: 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 037.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 022.

Fornecedor: DIEGO SANTOS SILVA, CNPJ: 13.635.679/0001-37.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BDBE960E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Processo nº: 0363/2019.

Interessado: Secretaria Administração e Fazenda.

Assunto: Aquisição de equipamentos de comunicação e fiscalização.

Valor Total: R$: 16.178,00 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.126.0002.2005.0000 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanentes, Ficha: 042.

04.126.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanentes, Ficha: 040.

04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 034.

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6E07AD20

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Processo nº: 0365/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção em condicionadores de ar.

Valor Total: R$: 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2011.0000 – Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 136.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 166.

10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 183.

10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 190.

10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – VIG, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 210.

Fornecedor: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BA49B30F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Processo nº: 0368/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em 10 (dez) tratores agrícolas.

Valor Total: R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.606.0022.1013.0000 – Apoio e Projeto de Agricultura Familiar e Associativismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 335.

Fornecedor: AGABES HENRIQUE DE SOUSA, CNPJ: 30.216.846/0001-24.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8B45D4B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Processo nº: 0366/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2019 e 008/2019, Pregão Eletrônico nº 002/PMCNR-CPL/2019, Processo Administrativo nº 15/2018.

Valor Total: R$: 145.659,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 328.

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, CNPJ: 02.366.476/0001-76.

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI – ME, CNPJ: 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1026637D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

Processo nº 0369/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamentos de taxas para licenciamento de veículos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$: 323,86 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0002.2009.000 – Atividades da Administração de Educação, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recurso MDE 5% e 25%, Ficha: 65.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRANS, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/02/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D07A8B69

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Processo nº: 0388/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação de empresa para hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado.

Valor Total: R$: 1.652,40 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.126.0002.2005.0000 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 041.

Fornecedor: LOCAWEB – LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ/MF: 02.351.877/0001-52.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2019.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DFA93D2B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Processo nº: 0403/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste em revisão/manutenção elétrica na rede de iluminação pública na praça municipal, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$: 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 037.

Fornecedor: ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL – ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249, CNPJ: 21.966.043/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2019.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:19D69F32

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2019

Processo nº: 0437/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Revisão obrigatória de veículo MOBI LIKE, placa QRA-9646, 30.000KM.

Valor Total: R$ 847,72 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 08.244.0011.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Proteção Integral a Família – PAIF, Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 261/264.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F672D718

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2019

Processo nº: 0456/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Confecção de placa para o veículo FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, placa NCN-5824.

Valor Total: R$ 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 08.244.0011.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Proteção Integral a Família – PAIF, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 220.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6973C1DA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Processo nº: 0462/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços para substituição de peças adquiridas para manutenção nos veículos OHM-4895 e NDO-1978.

Valor Total: R$: 4.167,50 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha:159, e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 166.

Fornecedor: TORNEARIA E MECÂNICA MAGNATA LTDA ME, CNPJ: 21.109.501/0001-80.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B2EB2362

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Processo nº: 0455/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para manutenção em condicionadores de ar no prédio da secretaria devido mudança de endereço.

Valor Total: R$: 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2108.0000 – Manutenção das Atividades de Aprimoramento do SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 256.

Fornecedor: LOPES REFRIGERAÇÕES – GELSON LOPES 67399525234, CNPJ: 26.646.808/0001-34.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1A9A87D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Processo nº: 0487/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de pneus e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Chevrolet Montana, ano 2018, placa NDO-6721.

Valor Total: R$: 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 – Outros Materiais de Consumo/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 325/328.

Fornecedor: RONDOBRAS AUTO PEÇAS, CNPJ: 34.748.137/0031-66.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0058771F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Processo nº: 0480/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste em manutenção corretiva no veículo Hilux, placa OHR-8474.

Valor Total: R$: 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 – Outros Materiais de Consumo/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 034/037.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ: 34.748.137/0031-66.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2019.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D95863BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Processo nº: 0513/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção corretiva no veículo Pálio WK ATTRAC 1.4, placa NCN-5824.

Valor Total: R$: 5.648,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.243.0011.2042.0000 – Manutenção das Atividades de Socioassistencial com Criança e Adolescente, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 – Outros Materiais de Consumo/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 229/231.

Fornecedor: I.C.SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ: 02.978.06/0001-70.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E9FCC003

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo nº: 0528/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 40/2018, Pregão Eletrônico nº 095/2018/PMB, Processo Administrativo nº 1-1202/2018.

Valor Total: R$: 12.119,00 (doze mil cento e dezenove reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187,

10.122.0002.2012.0000 – Farmácia Básica - FB, Natureza da Despesa: 3.3.90. 30 – Materiais de Consumo, Ficha: 145,

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:23ABA8C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Processo nº: 0330/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da frota municipal.

Valor Total: R$: 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - VIG, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 210;

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 166; e,

10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 405.

Fornecedor: JOSÉ NILTO T. GONÇALVES – ME, CNPJ: 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A50218A4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Processo nº: 0281/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para locação de veículo para transporte de pacientes hemodialítico.

Valor Total: R$: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 184/190.

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARA - ME, CNPJ: 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5C713EA3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Processo nº: 0281/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para locação de veículo para transporte de pacientes hemodialítico.

Valor Total: R$: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 184/190.

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARA - ME, CNPJ: 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6940CB6E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Processo nº: 0529/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 42/2018, Pregão Eletrônico nº 094/2018/PMB, Processo Administrativo nº 1-1203/2018.

Valor Total: R$: 12.677,00 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187,

10.122.0002.2012.0000 – Farmácia Básica - FB, Natureza da Despesa: 3.3.90. 30 – Materiais de Consumo, Ficha: 145.

Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55.

Fornecedor: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E3638CB2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Processo nº: 0547/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Combustível para abastecimentos direto em bomba no município de Ariquemes/RO.

Valor Total: R$: 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 187,

10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 180.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 159.

Fornecedor: AUTO POSTO MINUANO LTDA, CNPJ: 13.727.626/0001-46.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de março de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:87A505C6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019.

Processo nº 0545/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxa de ensaio do tacógrafo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETO.

Valor Total: R$: 90,09 (noventa reais e nove centavos).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira.

Orçamento: 12.361.0002.2009.000 - Atividades Administração de Educação, Elemento de Despesa**:** 33.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recurso MDE 5% e 25%, Ficha: 65.

Contratada: Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETO, CNPJ: 00.662.270/0003-20.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de março de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/11/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A1298CD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2019

Processo nº: 0555/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pagamento de taxas para licenciamento anual de veículos pertencentes a frota municipal, sendo FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4, placa NCN-5824, ano 2013/2014; VW/GOL 1.0 GIV, placa NBW-8487, ano 2012/2013; e, FIAT MOBI, placa QRA-9646, ano 2018/2019.

Valor Total: R$ 461,93 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 08.244.0011.2107.0000 – Manutenção das Atividades de Gestão do Programa Bolsa Família, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 251.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, CNPJ 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A3B687B7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo nº: 0554/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais para manutenção corretiva em prédio da secretaria municipal administrativa da Assistência Social, Adesão a Ata nº 69/2018, Pregão Eletrônico nº 39/2018/PMCNR, Processo Administrativo nº 407/2018.

Valor Total: R$: 13.970,22 (treze mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 217.

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ: 02.366.476/0001-76.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 28 de março de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A99A70DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2019

Processo nº: 0567/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção corretiva em prensa enfardadeira adquirida através do Termo de Parceria nº001/2019/SEAMAT com empresa S. PEREORA RECICLAGEM - ME, CNPJ 27.326.799/0001-67 (parceiro privado).

Valor Total: R$ 763,90 (setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 17.512.0019.2239.0000 – Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 304/453.

Contratada: IZABEL APARECIDA PINTO - ME, CNPJ: 03.133.812/0001-01.

Contratada: EDSON BARBOSA DA SILVA - MEI, CNPJ: 23.530.984/0001-18.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de março de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/03/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2913B8F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, PORTARIA Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2019, que Concede férias à servidora ROSIMARA FERREIRA FONSECA e dá outras providências.

Onde se lê:

ROSIMARA FERREIRA FONSECA

Lê-se e considera:

ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A1318311

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 008, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, PORTARIA Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2019, que concede férias à servidora GISLENE FONSECA FERREIRA e dá outras providências.

Onde se lê:

para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019

Lê-se e considera:

para o gozo no período de 04/05/2019 a 02/06/2019

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:60883220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE ABRIL 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 048/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para o vereador que irá participar de reunião com assuntos relativos a emendas parlamentares destinadas a esta municipalidade junto ao DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES; deputados Federais e Senadores na cidade de Brasília-DF, com saída dia 30 de abril a e retorno dia 03 de maio de 2019.
Raimundo de Assis Teixeira – CAD. 310 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 3 total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6E76D724

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 79/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **CRISTIANE SILVA PAVIN SABADINI,** cad.10403, cargo Procurador Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município, compreendidos entre **22/04/2019 a 18/10/2019**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **22/04/2019 a 19/08/2019**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **20/08/2019 a 18/10/2019.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 21/10/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/04/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B9C76BA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 78/2019 DE 29 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º- **Conceder Cedência para servir a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Cuidadora Educacional, sob o cadastro nº. 9215, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01 (ano) de 01/05/2019 a 01/05/2020.
Art.2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Processo nº 612-1/2019, e conforme resposta através do Oficio nº 0577/2019/ASTEC/SGG, da Prefeitura de Porto Velho.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:122D7C11

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 119 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Servidor **ANDRE CHAVES DE MOURA**, do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Gestão do Fundo de Assistência - CC-4, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6D1B9EDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4120 DE 29 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, JOSE DE PAULO DIAS**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Controle de Frota – CC- 3,** pertencente à Secretaria Municipal Obras – SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D913D2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO
Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes – PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **Bruna Costa Ferreira**, inscrita no CPF n. **030.960.152-52**, residente e domiciliada na Linha Gaúcha, assentamento Bela Vista Zona Rural, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de abril 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:70DE2CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes – PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **VERÔNICA ANDRADE DE SANTANA,** inscrita no **CPF n. 894.639.432-34,** residente e domiciliado na linha 02 Km 4,5 zona rural, município de Castanheiras-RO**, no cargo de Secretaria do legislativo** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de abril de 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:C1B485BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO
Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes – PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA**, inscrita no CPF n. 776.283.142-87, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras nº 1156, Centro município de Castanheiras-RO, do cargo **Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de abril 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:86B69D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, inscrita no CPF nº**. 952.478.402-59**, residente e domiciliado na linha 168, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. Com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de abril de 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:0FECF57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 - JUSTIFICAÇÕES DE POSSES

FINALIDADE: Notificar, os relacionados abaixo, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para dizer sobre os imóveis descritos que estão com processos de justificações de posses em andamento:

NOME	CPF	LOTE	QUADRA	SETOR	PROC N°
Manoel Machado De Souza	083.470.189-87	01	46	C	1117/2015
Madeireira Valinho LTDA	_____	10	137	B	1832/2017

Que estão sendo requeridos sob a justificação de posse mansa e pacífica. Os notificados poderão contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 26 de Abril de 2.019.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F63AF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de Papel sulfite,** com certificação florestal, para uso em impressora a laser, jato de tinta e máquinas fotocopiadoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de SAÚDE - SEMUSA; Administração – SEMAD; Fazenda- SEMFAZ; Educação – SEMED e Esporte e Cultura - SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1046/2019**. Valor total de R$: Valor Total R$: 23.359,32 vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos . Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de abril de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de**

maio de 2019; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.org "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B5C9DD8E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.101/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.101/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO**.**
- CIBELI MESQUITA DA SILVA M.E.I.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n. 002/2019, PROC. ADM. Nº.402/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01.20.606.0025.2053.0000.3.3.90.39.99- COD. REDUZIDO 286 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- INCENTIVO AOS AGRICULTORES - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – NOTA DE EMPENHO Nº 674 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

VALOR: R$ .14.218,70 (quatorze mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53843EC6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.136/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/19**,** Proc. Adm. Nº 681/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 943 DE 16 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F01390A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.137/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/19**,** Proc. Adm. Nº 681/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 944 DE 16 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 1.199,82 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

DO PRAZO: 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F42B0B42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.138/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/19**,** Proc. Adm. Nº 681/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 945 DE 16 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 2.446,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

DO PRAZO: 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D30C1F58

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.134/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CB-PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES através de SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/19**,** Proc. Adm. Nº 274/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0027.1242.0000- RECUPERAÇAO DE VIAS PUBLICAS
3.3.9.30.99- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHOº 947 DE 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EBDCC64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.125/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/18

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –NOTA DE EMPENHO Nº 915 DE 10 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 183,68 (cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7DE3E002

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.126/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PRODULIM EIRELI - ME

OBJETO: aquisição MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Agricultura.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/19

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO – NOTA DE EMPENHO Nº 916 DE 22 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7BE1C313

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.127-19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Agricultura.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/19

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –NOTA DE EMPENHO Nº 917 DE 10 DE ABRIL DE 2018

VALOR: R$ 681,75 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9ADFE73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.139-19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de detector de frequência cardíaca fetal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Na UBS Clemente Meurer; UBS Salete Cordeiro, UBS Ataíde Jose Da Silva, UBS Olaia Alves Da Silva E Unidade Mista De Saúde Jose Ivaldo De Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/19**,** Proc. Adm. Nº 827/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL HOSPITALAR
NOTA DE EMPENHO Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A89C2959

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.140/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BURITI CAMINHOES LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do caminhão VW23280 - Placa NCN 6335, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/19**,** Proc. Adm. Nº 1389/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2053.0000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO – NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 4.633,69 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D4E1D7E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.142/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MANOEL GONÇALVES DE MATOS 03663596656

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem de veiculos e motocicleta para atender as necessidades do setor SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/19**,** Proc. Adm. Nº 1396/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.03 – SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.78- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – LIMPEZA E CONSERVAÇAO NOTA DE EMPENHO Nº 958 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

DO PRAZO: 10(dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:25CA849B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 589/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS RASTEIRAS E VOADORAS PARA ATENDER AS ESCOLASA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 589/2019.

Homologo, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório sob o nº 589/2019 na modalidade por cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

- MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA, CNPJ- 28.974.154/0001-01
- VALOR DE R$ 16.500,00

Colorado do oeste, 29 de Abril 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BE0B1AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 216/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 07/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (dozes) meses, para eventual futura Aquisição de Peças para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e do Edital, o referido objeto à empresa: **LEO TITO WILDNER E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 08.903.035/0001-42,** que sagrou-se vencedora nos itens 04, 05, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 43, 47, 54, 55, 57, 61, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 110, 111, 112, 114, 115, 116 e 117 totalizando um valor de **R$ 72.432,18** (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). A empresa **NOVA AUTO PEÇAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº** 10.373.055/0001-09 que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 92, 95, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 113, 118 e 119, totalizando um valor de **R$ 80.677,00** (oitenta mil, seiscentos e setenta e sete reais) no qual a soma das empresas vencedoras totaliza no valor de **R$ 153.109,18** (cento e cinqüenta e três mil, cento e nove reais e dezoito centavos)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 29 de Abril de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D5D6E18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2019.
Pregão Eletrônico nº 012/2019, ocorrido em 23 de abril de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; ANO/MODELO EM LINHA, CABINE DUPLA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO OU ELÉTRICA (ASSISTIDA E/OU PROGRESSIVA), MOTOR TUBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, ENTRE 04 E 06 CILINDROS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, TRAÇÃO 4X4, SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ COM PROTETOR DE CÁRTER EXCETO PARA OS QUE SÃO DISPENSÁVEIS, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) NAS 4 RODAS, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS COM PELÍCULA ESCURA, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE À DISTÂNCIA, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS DE LIGA LEVE, AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS DE CORTINA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM COURO, SISTEMA DE MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ E SISTEMA DE NAVEGAÇÃO POR GPS, SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, ESTRIBO LATERAL, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, GRADE DIANTEIRA E GRADE SANTO ANTÔNIO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, (COR SÓLIDA A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA), EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM (SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL). VEÍCULO PLOTADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E COM ADESIVO DO PROGRAMA CALHA NORTE COM O NÚMERO DO CONVÊNIO DPCN 321/2017. **ITEM ORIUNDO DO CONVÊNIO SICONV 843263/2017 (DPCN 321/2017).** COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS NECESSÁRIAS QUITADAS (IPVA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, JOGO DE PLACAS, DESPACHANTE E FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL ESPECIFICADO PARA A ENTREGA). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DURANTE A FASE DE LICITAÇÃO A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE ALVARÁ DE

FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, EMITIDO PELAS PREFEITURAS DA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA PELO FABRICANTE, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS; E EVENTUAL COBERTURA DE GARANTIA CONFORME LIVRETO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

Empresa Vencedora: COMETA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.773.683/0001-08, vencedora do item 01 no valor total finalizado de R$: 154.900,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:948B0546

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA / FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 ITENS 02, 04, 06, 08 E 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E OS ITENS 01, 03, 05 E 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo Nº. **213/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 010/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 29/04/2019, foi considerado "**FRACASSADO"** para os itens **01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09**, vez que os preços licitados ficaram acima do preço de referência e "**DESERTO"** para os itens **02 e 04**, vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de Ruas e Avenidas do Município de Cujubim**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim por um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 29 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C9584FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/04/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA**, aprovada em 27º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2430, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 853257 SESDEC/RO expedida em 13/11/2002 o CPF 821.146.252-49, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Abril de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E454AD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 09 CDS 09 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 09 CDS 09**, o(a) Senhor(a) **DERLY SOARES DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5C53BCF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 275/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação 016/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP – BRASIL A3 – PESSOA FÍSICA E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Data Homologação: 29/04/2019

Fornecedor ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0002-21
Valor 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Abril de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C3498CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetoFormação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a BAIXA de preços ocorrida*, em favor da empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
02	*ÒLEO DIESEL S10*	Lts.	Ipiranga	R$ 3,96	R$ 4,15

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 29 de abril 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Posto Laranjense LTD,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação- Sócio Proprietário
Fone:69-3481-2239

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:286F1C1A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Formação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículosoficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente deLicitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a BAIXAde preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
01	*GASOLINA COMUM*	Litros	SHELL	R$ 4,67	R$ 4,04
02	*GASOLINA ADITIVADA*	Litros	SHELL	R$ 4,82	R$ 5,16
03	*ÒLEO DIESEL COMUM –*	Litros	SHELL	R$ 3,88	R$ 5,00

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 29 de abril 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1E2DCF1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO Nº 4749/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES - ME Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2018**, em virtude de

deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ESTIMADA	VALORUNITÁRIO
20	ALCOOL ETILICO 70 1 LITRO	UND	SANTA CRUZ	**25**	8,19
21	ATADURA ELASTICA ALTA COMPRESSAO 10CM X 1,3 MT	UND	SANFARMA	**100**	20,99
25	COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA CAPACIDADE 2000ML	UND	LABOR	**120**	5,74
27	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 10CM X 4,5MT	ROL	ADPELE	**36**	6,94
35	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20	UND	SOLIDOR	**100**	3,59

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro

Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4749/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa – MBR Fernandes -ME
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15
Email Dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FCC40DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/ 26 DE ABRIL DE 2019 - APROVAR O SISPACTO-PACTO PELA SAÚDE 2019, COM RESSALVAS NOS INDICADORES 01,02,04,10,11,12,13,15,19,22,24,25,26 E 29 QUE NÃO ATINGIRAM AS METAS ESTABELECIDAS EM 2018

RESOLUÇÃO Nº 003/ 26 de Abril de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no exercício de suas competências, em cumprimento ao que determina o Artigo 03 da Lei Municipal nº 662/2013 de 07 de outubro de 2013 combinadas com o Regimento Interno do C.M.S/GJT

CONSIDERANDO as apresentações dos indicadores estabelecidos para o ano de 2019 do processo de pactuação Inter federativa de indicadores.

RESOLVE:

1. Aprovar o SISPACTO-Pacto pela Saúde 2019, com ressalvas nos indicadores 01,02,04,10,11,12,13,15,19,22,24,25,26 e 29 que não atingiram as metas estabelecidas em 2018.

2. Fica registrado a responsabilidade dos setores de Atenção Básica, Epidemiologia e sanitária em apresentar trimestralmente as providências adotadas para melhoria dos respectivos indicadores.

3. Os setores citados deverão apresentar ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 06 de maio as justificativas ao não cumprimento das metas de 2018, para que sejam apreciadas pelos conselheiros na reunião ordinária no dia 07 de maio do corrente ano.

REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Presidente CMS

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Sec. Municipal de saúde

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:920A08BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 081-CMGM/19

PORTARIA Nº. 081-CMGM/19 Em 12 de abril de 2019.

Autoriza a complementação de diária ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 15 a 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a complementação de 01 (uma) diária (s),do empenho nº 78 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 117, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no período de 15 a 17 de abril de 2019, para participar do treinamento para implementação do e-SOCIAL em órgãos públicos completo, folha de pagamento, segurança do trabalho, DCTFWEB e REINF em Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:19FBD683

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 082-CMGM/19

PORTARIA Nº. 082-CMGM/19 Em 12 de abril de 2019.

Autoriza a complementação de diária a servidora Lucia Bouez Bouchabki Brito, visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 15 a 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a complementação de 01 (uma) diária (s), do empenho nº 82 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme nota de empenho nº 118, ao servidor Lucia Bouez Bouchabki Brito, no período de 15 a 17 de abril de 2019, para participar do treinamento para implementação do e-SOCIAL em órgãos públicos completo, folha de pagamento, segurança do trabalho, DCTFWEB e REINF em Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:87BC34E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 083-CMGM/19

PORTARIA Nº. 083-CMGM/19 Em 12 de abril de 2019.

Autoriza a complementação de diária a servidora Márcia Mercado de Castro, visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 15 a 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a complementação de 01 (uma) diária (s), do empenho nº 79 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme nota de empenho nº 119, ao servidor Márcia Mercado de Castro, no período de 15 a 17 de abril de 2019, para participar do treinamento para implementação do e-SOCIAL em órgãos públicos completo, folha de pagamento, segurança do trabalho, DCTFWEB e REINF em Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:56BE2DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 084-CMGM/19

PORTARIA Nº. 084-CMGM/19 Em 12 de abril de 2019.

Autoriza a complementação de diária a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 15 a 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a complementação de 01 (uma) diária (s), do empenho nº 81 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 120, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, no período de 15 a 17 de abril de 2019, para participar do treinamento para implementação do e-SOCIAL em órgãos públicos completo, folha de pagamento, segurança do trabalho, DCTFWEB e REINF em Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A8BDE4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 085-CMGM/19

PORTARIA Nº. 085-CMGM/19 Em 12 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, visando deslocamento para Comunidade Indígenas Rio Pacaás Novos no período de 17 a 19 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 122, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, no período de 17 a 19 de abril de 2019, para participar de atividades nas Comunidades Indígenas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9BF2FCE9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 086-CMGM/19

PORTARIA Nº. 086-CMGM/19 Em 22 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 26 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 129, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no dia 26 de abril de 2019, para participar do 1º Seminário de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2D54BB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 087-CMGM/19

PORTARIA Nº. 087-CMGM/19 Em 22 de abril de 2019.

Retificar a Portaria nº 080/CMGM/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Retificar** a Portaria nº 080/CMGM/19, de 22/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23/04/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº 080/CMGM/19

Leia-se : PORTARIA Nº 087/CMGM/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:40F9E98F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 088-CMGM/19

PORTARIA Nº. 088-CMGM/19 Em 23 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Fábio Marques Amaral, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 29 de abril a 03 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 130, ao servidor Fábio Marques Amaral, nos dias 29 de abril a 03 de maio de 2019, para participar do curso de Marketing Pessoal Gerenciamento de Imagem Pública e Privada na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7648107D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 089-CMGM/19

PORTARIA Nº. 089-CMGM/19 Em 23 de abril de 2019.

Autoriza a complementação de diária ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 26 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a complementação de 1/2 (meia) diária (s) do empenho 129, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 142, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no dia 26 de abril de 2019, para participar do 1º Seminário de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DB1777B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 090-CMGM/19

PORTARIA Nº. 090-CMGM/19 Em 24 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Roberto de Oliveira Sá, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 26 de abril a 03 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 143, ao servidor Roberto de Oliveira Sá, no dia 26 de abril de 2019, para conduzir o veículo oficial, com presidente da Câmara Municipal no TCE/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D36472D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 091-CMGM/19

PORTARIA Nº. 091-CMGM/19 Em 25 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Nova Mamoré no dia 26 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 1/2 (meia) diária (s), no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 144, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no dia 26 de abril de 2019, para participar de Audiência Pública: Os Impactos Causados com a Construção das Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no de Estado de Rondônia no município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E9333FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 092-CMGM/19

PORTARIA Nº. 092-CMGM/18 Em 23 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 29 de abril a 13 de maio de 2019 a, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 14 de maio de 2019.

Nome	Cargo
Lindiberto Caldeira dos Santos	Dir. de Tecnologia da Informação

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EC9600D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 093-CMGM/19

PORTARIA Nº. 093-CMGM/18 Em 23 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor David Noujain do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de agosto de 2019 a, relativas aos exercícios 2018/2019, devendo reassumir dia 01 de setembro de 2019.

Nome	Cargo
David Noujain	Procurador Jurídico

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A971B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GAB-SEMED/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº **037**/GAB-SEMED/19 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2019.

Normatiza a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Normatizar a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2019, segundo o estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Classificar tipologicamente as Escolas da Rede Pública Municipal, de acordo com o disposto no Art. 112 da Lei nº 2.117/2019, ficando assim definido:
I - Tipologia 1
Escolas com até 5 (cinco) salas de aula, que atendam ou até 400(quatrocentos) alunos;

Nome da Escola	Localização	Nº de Matrículas	Nº de Salas de Aula
EMEI BADER MASSUD JORGE	Urbana	329	7
EMEIEF TIA CHIQUINHA	Rural	62	1
EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Urbana	207	5

II - Tipologia 2

Escolas com até 10(dez) salas de aula, que atendam a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, ou que possuam de 401 a 600 alunos.

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas	Nº de Salas de Aula
EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARE	Urbana	349	10
EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Urbana	420	10
EMEIEF JESUS PEREZ	Urbana	261	8
EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Urbana	293	6
EMEIEF JOSE CARLOS NERI	Urbana	444	12
EMEIEF SAO JUDAS TADEU	Rural	110	7
EMEIEF SAUL BENNESBY	Urbana	453	11
EMEIEF PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS	Urbana	405	10

III - Tipologia 3

Escolas com até 15(quinze) salas de aula, que atendam até o Ensino Fundamental 5º ano, ou que possuam acima de 601 alunos;
Escolas com mais de 15(quinze) salas de aula, que atendam até 9º ano do Ensino Fundamental independente do número de alunos.

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas	Nº de Salas de Aula
EMEIEF IRMA HILDA	Urbana	638	15
EMEIEF SALOMAO SILVA	Urbana	600	10

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:24C38188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 40/GAB-SEMED/19 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº. **40**/GAB-SEMED/19 Em 29 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Diana de Lima Gomes* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1 ½
(uma e meia) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) à servidora ***Diana de Lima Gomes***, agente administrativo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar do Curso de Gestão e Controle de Combustível que será realizado no dia 29 de abril de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BEE51988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2019. - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO

Dispõe sobre edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do município de Itapuã do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapuã do Oeste - RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 121/02 e **decreto, 1964** de abril de 2019. Considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade a abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o período de 10/01/2020 a 10/01/2024, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO 29 de abril de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA).

PATRICIANE SANTOS BRITO.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:02A6F71A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE ABRIL DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 121/2002, RESOLVE:

Art. 1o Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Itapuã do Oeste-RO.

Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Thais Moura Costa, representante do Poder Público.

II – Josiane da Silva Brasil, representante da Sociedade Civil.

III – Minéia da Silva Pereira, representante do Poder Público.

IV – Idileuza Poli Alves, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4° A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 06/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO 29 de Abril de 2019.

PATRICIANE SANTOS BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E4111606

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 121/2002 E portaria **nº 1,964/2019**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA de Itapuã do Oeste.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº544/2015 e Resolução nº03 de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapuã do Oeste sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº554/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapuã do Oeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.16, da Lei Municipal nº 554/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;(certidões civil e criminal)
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; (fotocópia do RG e CPF)
c) Residir no Município a pelo menos dois anos antes da publicação do edital de seleção; (Comprovante de residência)
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f- Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar;
g) Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo o objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e adolescente; (resolução 170/2014, art,12, § 2, inciso 1) (comprovando com certificado de no mínimo 30 dias anterior a publicação deste edital.)
h) Ter concluído o ensino médio. (lei 554/2015,art.16,inciso 8.)
i) Ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e na Avaliação Psicológica; (lei 554/2015, art.16, inciso 7.)
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais durante o horário previsto no art.10 da Lei Municipal nº 554/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
4.3. Os membros do Conselho Tutelar farão jus à revisão anual e reajuste de salários nos mesmos patamares concedidos aos demais servidores públicos Municipais.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
5.4 tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Exame de conhecimento específico, (de caráter eliminatório);
f) Avaliação psicológica (com caráter eliminatório)
g) Dia e locais de votação
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
j) Formação inicial será de 20 horas.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do (CRAS) Centro de Referência da Assistência Social de Itapuã do Oeste, na Rua Ana Ferreira, nº 1602, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas, no período de 06 de maio a 29 de maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição (2018);
c) certidões negativas cíveis e criminais estadual e federal, que comprovem não ter sido condenado nos últimos 5 anos, ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de total responsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (Três) dias, após a publicação referida no item anterior.
Exame de Conhecimento Específico e Avaliação psicológica.
9.3. - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 julho de 2019.
9.4. - Da constituição da prova, a prova será constituída de 35 questões sendo 70% de questões objetivas e 30% de questões subjetivas referente analise de casos alusivos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, e terá média de 7.0 , sendo vedado qualquer tipo de consulta.
9.5.- A publicação do resultado da avaliação será no 06 de agosto de 2019.
9.6.- Após publicação do resultado do exame de conhecimento especifico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias uteis a comissão especial.
9.7.- A divulgação do resultado final será no dia 15 de agosto de 2019.
9.8.- Avaliação psicológica será realizada para os candidatos aprovados no dia 20 de agosto de 2019 e os candidatos que não obtiverem laudo favorável a função serão eliminados do processo de escolha (eleição).

9.9.- Da reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados se dará no dia 28 de agosto de 2019.
9.10. - Da Formação inicial será nos dias 21 a 23 de outubro de 2019.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato,03 (Três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (Três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É permitida a propaganda, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão faixas) , e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itapuã do Oeste realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08 hs às 17 hs, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, nos seguintes locais, escola municipal sossego da mamãe
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas manuais cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 05 cinco candidatos;
12.9. Na votação, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com a melhor pontuação no resultado da prova escrita.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade

civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito e pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste www.itapuadooeste.ro.gov.br , bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 554/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Itapuã do Oeste, 29 de abril de 2019.

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital 29/04/2019;
2- Prazo para impugnação do edital 29/04/2019 a 03/05/2019:
3 - Inscrições na sede do (CRAS) Centro de Referência a Assistência Social, no período de 06/05/2019 das 8:00 às 11:00 até o dia 29/05/2019;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 29/05/2019 a 08/06/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 10/06/2019;
6 - Prazo para recurso de 10/06/2019 a 13/06/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 13/06/2019 a 18/06/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 19/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 19/06/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 24/06/2019;
11 – Exame de conhecimento especifico 21/07/2019.
12- Avaliação psicológica 20/08/2019.
13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 30/08/2019;
14 - Dia da votação: 06/10/2019;
15 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
16 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 10/10/2019;
17 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
18 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
19 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2019 a 18/10/2019;
20 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2019;
21 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2019;
22 – **Formação inicial para os eleitos e suplentes 21 a 23/10/2019**
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5ABD047D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.964 DE 15 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a alteração da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a Composição do Anexo Único do Decreto nº 1890/GAB-PMlO/2018 de 13 de Agosto de 2018, referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.2º - Ficam nomeados os membros discriminados no presente Decreto para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA durante o período de 25 de Abril de 2.019 a 13 de Agosto de 2.020.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 15 de Abril de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
Paróquia Nossa Senhora De Lourdes	
Titular	**Suplente**
Patriciane Santos Brito	Maria de Lourdes Trabach
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	**Suplente**
Idileuza Poli Alves	Vera Lucia de Souza Novaes
Associação de Agricultura Familiar Itapuense- ASAFI	
Titular	**Suplente**
Cícero de Souza	Oseias Leandro Oseas
Igreja Evangelica Assembleia de Deus –Missão	

Titular	**Suplente**
Josiane da Silva Brasil	Lucélia Maria Batista
GOVERNAMENTAL	
Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP	
Titular	**Suplente**
Denise da Silva Pereira	Sunamita Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Titular	**Suplente**
Débora Caldeira Sales	Clea Cristina de Araujo
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	
Titular	**Suplente**
Mirian Silva dos Santos	Thais Moura Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE	
Titular	**Suplente**
Mineia da Silva Pereira	Sandra Maria Mota
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	**Vice-Presidente**
Patriciane Santos Brito	Mineia da Silva Pereira
Primeira Secretaria	**Segunda Secretaria**
Mirian Silva dos Santos	Josiane da Silva Brasil

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2B393423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1957/GAB-PMIO/2019

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único do Decreto nº 1.865 que compõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1.865 de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se!
Publique - se!
Compra - se!

Itapuã do Oeste - RO, 03 de abril de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1957/GAB-PMIO/2019

NÃO GOVERNAMENTAL	
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
TITULAR	**SUPLENTE**
GISLAINE PEREIRA DE MELO	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE	
TITULAR	**SUPLENTE**
IDILEUZA POLI ALVES	VERA LUCIA
ASSOCIAÇAO DOS AGROPECUARISTAS DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO AGROPÃ	
TITULAR	**SUPLENTE**
ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	EVITON CORDEIRO MENDONZA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR ITAPUENSE - ASAFI	
TITULAR	**SUPLENTE**
OSÉIAS LEANDRO OSEAS	CÍCERO DE SOUZA
GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
TITULAR	**SUPLENTE**
SUNAMITA SILVA DOS SANTOS	DENISE DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
TITULAR	**SUPLENTE**
DEBORA CALDEIRA SALES	CLÉIA CRISTINA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
TITULAR	**SUPLENTE**
MINÉIA DA SILVA PEREIRA	SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	
TITULAR	**SUPLENTE**
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	MIRIAM SILVA DOS SANTOS
DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**
DEBORA CALDEIRA SALES	MINÉIA DA SILVA PEREIRA
PRIMEIRA SECRETÁRIA	**SEGUINDO SECRETÁRIA**
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	GISLAINE PEREIRA DE MELO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:828D45FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PUBLICO NO 008/PMJ/2019

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 031/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e convocação para a segunda Sessão do **Chamamento Publico Nº 008/PMJ/2019**, com **finalidade de contratação de leiloeiro**, conforme sessão realizada em 22 de abril de 2019, às 08h30min, convocando a seguir:

Pessoas Físicas
MARÇOS ALLAN DE OLIVEIRA BARBOZA. CPF: 326.502.802-04
VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA. CPF: 589.515.202-34
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA. CPF: 588.840.922-72

DATA DE REUNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO: **15 de maio de 2019, às 08:30 horas.**
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “www.jaru.ro.gov.br”, ou e-mail: “cpl@jaru.ro.gov.br”.
Jaru/RO, 29 de abril de 2019.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 29 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 031/GP/2019
1º Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3B032A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO:015/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-769/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

EMPRESA:

INOVAÇÃO EIRELI -ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

ALAMEDA DO YPÊ, 1704
SETOR 01
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-074
FONE: (69) 3535-3068/3018
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:03186CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês **04 (abril)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
ITEM	DIESEL COMUM	DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS
QUANTIDADE	397.500	485.800
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 3,66	R$ 3,73
VALOR TOTAL	R$ 1.455.453,67	R$ 1.812.804,61

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

ADEMIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:95D61068

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2462/GP/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.14.36 e por Superávit Financeiro Fonte 03.00, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por Superávit Financeira no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.2159 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14.36, - Convênio nº 864198/2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, e superávit financeiro referente contrapartida do município no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), tendo como objeto aquisição de um caminhão pipa.
Art. 3º – Faz parte desta lei anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 29 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Excesso de Arrecadação

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
01.14.36	0,00	0,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 864198/2018 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$:24.000,00	R$: 0,00	R$: 24.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial /Extrato bancário

Jaru/RO, 29 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2E391CF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2463/GP/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"REVOGA O INCISO III DO §5º DO ART. 2º E ALTERA A REDAÇÃO DE INCISOS DOS ARTIGOS 2º, 19, 33, TODOS DA LEI 2235/GP/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do §5º, do art. 2º, da Lei 2.235/GP/2017.

Art. 2º - O inciso II, do §5º, do art. 2º, da Lei 2.235/GP/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. Haja inscrição ativa como produtor rural junto ao órgão competente, o imóvel esteja classificado dentro da zona chacareira do município e, esteja sendo utilizado para atividade rural, sendo comprovado mediante emissão de documentos fiscais e laudo de vistoria ou equivalente."

Art. 3º - Altera o art. 19, da Lei 2.235/GP/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Município voltará a proceder aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração das alíquotas previstas no Inciso I, do art. 18, pelo prazo de cinco anos consecutivos, a partir do exercício de 2024, na seguinte proporção: "

Art. 4º - Os incisos II, III e V, do §1º, do art. 33, da Lei 2.235/GP/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II. que o imóvel seja residencial e que nele resida, salvo em caso de força maior, devidamente comprovado ao fisco municipal."

"III. que a área construída não exceda a 200 m2 (duzentos metros quadrados)."

"V. que o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário municipal seja inferior a 3000 UPFM."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 29 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AB1325FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11616/GP/2019 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DA SERVIDORA JULIA DE SOUSA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública **JULIA DE SOUSA GONÇALVES**, que tanto contribuiu com seu trabalho para à comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadã.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados à coletividade por esta honrosa profissional, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Senhora **JULIA DE SOUSA GONÇALVES,** ocorrido no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:27728138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11609/GP/2019 25 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUIZA SANTAN COELHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **LUIZA SANTANA COELHO**, matrícula nº 119, cargo de Agente Administrativo, referente aos períodos aquisitivos de 12/03/2005 à 11/03/2010 e 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 01/05/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9AF13C10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 038/GP/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-77/SEMINFRAM/2019

ENTREGA DE 01 (UMA) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls. 255/257, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a **HOMOLOGAÇÃO** do **Chamamento Público nº 004/PMJ/2019**, para entrega de 01 (uma) despolpadeira de frutas, em favor da respectiva associação:

Associação	CNPJ	Descrição do objeto
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL	06.003.119/0001-02	Entrega de 01 (uma) despolpadeira de frutas

Jaru/RO 26 de abril de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0E8378BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019 que visa o**provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DOANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Onde se lê:

CÓD.	CARGO	REQUISITO
S21	Médico Clínico Geral - 20 Horas	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina,~~especialização na área~~e registro no Conselho de Classe.
S22	Médico Clínico Geral - 40 Horas	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina,~~especialização na área~~e registro no Conselho de Classe.

Leia-se:

CÓD.	CARGO	REQUISITO
S21	Médico Clínico Geral - 20 Horas	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina e registro no Conselho de Classe.
S22	Médico Clínico Geral - 40 Horas	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina e registro no Conselho de Classe.

2. DO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:
FISCAL DE SAÚDE
CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Biossegurança: bioética; riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde; normas e padrões de interesse sanitário e da saúde; falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio; instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública; sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública; conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções Básicas de Epidemiologia: notificação compulsória; investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Arboviroses – doenças e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias das arboviroses. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; amparo legal à execução das ações de campo. Dengue – instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Capítulos 5.2 e 5.3. Disponível em: Manual de controle de roedores. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: Manual de controle de escorpiões. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: Constituição Federal: Seção II: Da Saúde, artigos 196 ao 200. Lei Orgânica do Município de Jaru -Cap III, seção III e IV. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Princípios do SUS. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.~~Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978.Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013. Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018. (legislação atualizada até a data da publicação do Edital)~~

Leia-se:
FISCAL DE SAÚDE
CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Biossegurança: bioética; riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde; normas e padrões de interesse sanitário e da saúde; falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio; instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública; sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública; conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções Básicas de Epidemiologia: notificação compulsória; investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Arboviroses – doenças e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias das arboviroses. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; amparo legal à execução das ações de campo. Dengue – instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Capítulos 5.2 e 5.3. Disponível em: Manual de controle de roedores. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: Manual de controle de escorpiões. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: Constituição Federal: Seção II: Da Saúde, artigos 196 ao 200. Lei Orgânica do Município de Jaru -Cap III, seção III e IV. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Princípios do SUS. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Onde se lê:
AGENTE DE DEFESA CIVIL
CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO: Noções de Direito Administrativo - Ato Administrativo. Conceito de Elementos. Espécies e Atributos. Administração Pública. Princípios e Organização. Servidores e Empregados Públicos: Cargo e Emprego Público; Concurso Público; Aposentadoria; Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa. Noções de Direito Constitucional - Princípios Fundamentais da Constituição da República - artigos 1o ao 4o da Constituição Federal de 1988; Da Organização Político -

Administrativa - artigos 18° e 19° da Constituição Federal de 1988; Da União - artigos 20° a 24 da Constituição Federal de 1988; Dos Estados Federados - artigos 25° a 28° da Constituição Federal de 1988; Dos Municípios - artigos 29° a 31° da Constituição Federal de 1988; Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público - artigos 37° a 41° da Constituição Federal de 1988; Organização dos Poderes - artigos 44° a 135° da Constituição Federal de 1988; Da Segurança Pública - artigo 144°.~~Medida Provisória n° 494/10, de 02 de julho de 2010 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC). Decreto n° 7.257/10, de 04 de agosto de 2010 (Regulamenta a Medida Provisória nº 494/10) e suas atualizações.~~

Leia-se:

AGENTE DE DEFESA CIVIL
CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO: Noções de Direito Administrativo - Ato Administrativo. Conceito de Elementos. Espécies e Atributos. Administração Pública. Princípios e Organização. Servidores e Empregados Públicos: Cargo e Emprego Público; Concurso Público; Aposentadoria; Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa. Noções de Direito Constitucional - Princípios Fundamentais da Constituição da República - artigos 1o ao 4o da Constituição Federal de 1988; Da Organização Político - Administrativa - artigos 18° e 19° da Constituição Federal de 1988; Da União - artigos 20° a 24 da Constituição Federal de 1988; Dos Estados Federados - artigos 25° a 28° da Constituição Federal de 1988; Dos Municípios - artigos 29° a 31° da Constituição Federal de 1988; Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público - artigos 37° a 41° da Constituição Federal de 1988; Organização dos Poderes - artigos 44° a 135° da Constituição Federal de 1988; Da Segurança Pública - artigo 144°;**Lei Ordinária nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, atualizada com a Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014.**

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital de abertura do Certame.

Jaru/RO, 29 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Grécio Benedito da Silva
Código Identificador:B3A235DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/SEMAPLANF/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 333 27.812.1005.2034.0000 VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 334 27.812.1005.2034.0000 VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -12.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 319/GAB/SEMECEL/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que, se dá pela necessidade para aquisição das lâmpadas que serão utilizadas nos eventos do "Dia do Trabalho", comemorado em 01 de maio, no Estádio Leal Chapelão.

Considerando que as lâmpadas serão de suma importância para as competições que serão realizadas no dia 01 de maio e com as atividades físicas realizadas na pista de caminhada da população que procura melhorar a qualidade de vida praticando esporte.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 29 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1005.2034	3.3.90.30	01.00	-	R$ 12.000,00
1005.2034	3.3.90.39	01.00	R$ 12.000,00	-

JARU, 29 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:32F7DFCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **1º Processo Seletivo de Estagiários 2019**, para **Nível Superior,** observadas às disposições constantes na Lei Municipal 2.299/2018, Lei Federal 11.788/2008 e neste Edital, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, através da Unidade de Operação de Porto Velho/RO.

O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.

As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

ITEM	CARGA HORÁRIA	CURSO	VAGAS
01	06 (seis) horas diárias - totalizando 30 (trinta) horas semanais	Administração de Empresas	01 + CR
02		Direito	03 + CR
03		Ciências Contábeis	03 + CR
04		Engenharia Civil	CR
05		Engenharia Ambiental	CR
06		Gestão Ambiental	CR
07		Engenheira Elétrica	CR
08		Sistema de Informação	CR
09		Engenharia da Computação	CR
10		Enfermagem	CR
11		Fisioterapia	CR
12		Arquitetura	CR
13		Assistente Social	01 + CR
14		Farmácia	CR

***CR - Cadastro Reserva**

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, reconhecida pelo MEC, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.** E ainda:

a) Ter cursado no mínimo 40% do curso Superior e, estar regularmente matriculado;

b) Não estar no último semestre do curso do Ensino Superior;

c) Estar frequentando efetivamente o curso em que estiver matriculado;

d) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;

e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;

f) Ser de nacionalidade Brasileira ou naturalizado;

g) Residir no Município de JARU, onde há a disponibilidade das vagas.

As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período **03/05/2019 até às 23h59 do dia 15/05/2019, horário local**, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE através do endereço: **www.ciee.org.br** e ainda envio dos documentos exigidos no **item 3.1** deste edital, no seguinte endereço eletrônico: ps.jaru@ciee.org.br.

O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas, e após realização da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no **item 3.1** no período da inscrição, ou seja, do **dia 02/05/2019 até às 23h59 do dia 15/05/2019 horário local**, através do endereço eletrônico: ps.jaru@ciee.org.br.

A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.

Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.

Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser enviados ao CIEE, **durante o período de inscrição,** descrito no item 2.2 deste edital.

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital);

Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando (2019/1);

Histórico de Notas da Faculdade;

Documento contendo informação da Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nos dois últimos semestres/bimestres;

Candidatos com deficiência deverão entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas do último semestre cursado**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

Não entregar a documentação completa conforme item 3.1 deste edital;

Não entregar a documentação durante o período previsto no item 2.1 deste edital;

Entregar documentos ilegíveis;

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Estudante mais adiantado no curso;

II – Estudante de maior idade.

DO RESULTADO PROVÍSÓRIO

Será elaborada lista de classificação por curso, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 27 de maio de 2019.**

A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

DOS RECURSOS

6.1 Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média, sendo que a interposição do recurso deverá ser encaminhada das **08h00 às 17h00**, **no dia 29 de maio de 2019, horário local,** no seguinte ao endereço eletrônico ps.jaru@ciee.org.br, devidamente digitado em formulário específico, disponível no site **www.ciee.org.br.**

6.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.3 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

DO RESULTADO FINAL

Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 31 de maio de 2019.**

A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua inscrição.

Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

Por contato telefônico, onde serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato no mesmo dia, e o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 8.3, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

Quando na convocação, os candidatos deverão encaminhar ao CIEE no prazo estabelecido no item acima os documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando devidamente assinada pela instituição de ensino.

Em caso de candidato com deficiência, a cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Gestor do Município de Jaru, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O estagiário de nível superior terá direito à **bolsa estágio** no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** e Auxílio Transporte no valor de **R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)**.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas.

Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.

O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**.

Em caso de exaurir o cadastro reserva e um ou mais cursos desse edital e o mesmo ainda atenda outros cursos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio para participar de processo seletivo direto utilizando banco de vagas do CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, em conjunto com o CIEE.

Jaru, 29 de Abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____CEP: _____
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ANO OU SEMESTRE:_____ HORÁRIO DE AULA: _____
CONCORRE COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo **Edital nº 01/2019** para a admissão ao estágio na **Prefeitura Municipal de Jaru.**

Data _____de _____de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EE1C3602

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 039/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-4745/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 135/PGE/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 434/435, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 28/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de Micro-ônibus através do convênio n° 135/PGE/2018,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS	02.18.203/0001-02	Aquisição de Micro-ônibus através do convênio n° 135/PGE/2018	R$ 327.885,00
Total: R$ 327.885,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)			

Jaru/RO, 29 de abril de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7ED2568F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ CMMDO/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 003/2019**, Processo nº 014/2019, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, v**alor estimado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **08:00hs do dia 14/05/2019**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00 horas. Informações através do e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:7F3FC7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de água mineral e gás de cozinha. Processo nº 046/2019. No valor de R$ 4.394,00(quatro mil trezentos e noventa e quatro reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

R.P. DA COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 07.749.794/0001-30

VALOR R$ 4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de Abril de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:C63D092B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICADORA

RETIFICADORA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, considerando erro na Portaria de Nomeação nº184/2019.

RETIFICA A publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 29 de Abril-2019. Ano X / nº2447.

Onde se lê:
Portarianº184/2019 Nomear- Chiara Xavier do Nascimento.

Leia-se:
Portarianº184/2019 Nomear- Chiara Xavier Machado.

Machadinho D'Oeste, 29 de Abril de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:C347F831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2019 De 25 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANA CLAUDIA DA SILVA, portador (a) do CPF n°.528.766.832-53, do cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:87CA5082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2019 De 25 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) SUÉLLI CRISTO MOTA, portador (a) do CPF n° 003.350.112-25, para o cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D67D3583

IMPREV
PORTARIA N. º 069/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º. . Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **IVANILDO ALVES SILVA**, portador do **RG 1.757.878 SSP/PE**, **CPF: 211.643.984-15** Condutor Educacional II / Veículos Pesados – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/02/2019** conforme processo **nº 149/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.711,55 (mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 69 a 77**.
Art. 3º- É de responsabilidade do Servidor Segurado a liquidação de suas parcelas de Empréstimo Consignado no valor mensal de 513,60(quinhentos e treze reais e sessenta centavos) junto ao Banco SICOOB, dado que esta Autarquia não possui convenio com a referida Instituição Financeira.
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **31/07/2019 ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **01/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A31184C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2462/2019

29 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 6.721,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 116/SEMTAS/2019 de 26 de abril 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0024.2.047	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*	
3.3.90.30 - 233	Material de Consumo	500,00
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 – 272	Material de Consumo	221,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.50.43 - 289	Subvenções Sociais	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.721,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0024.2.047	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*	
3.3.90.39 - 234	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500,00
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.39 – 274	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.32 - 292	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.721,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19884208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4636/2019

EM 29 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA MATEUS PIMENTEL GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia MATEUS PIMENTEL GONÇALVES para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:40F8E910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4637/2019

EM 29 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA CORDEIRO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Processo de nº 097/2019 – SEMSAU.

RESOLVE

Art. 1º Concede a Licença Prêmio a servidora MARIA CORDEIRO DE PAULA, cadastro nº 250, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI – 01, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (Três) Meses, no período de 01 de Maio a 29 de Julho de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B35D575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4638/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 370/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-230 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Na programação 1236100072013 em favor do Servidor; OSÉIAS DE PAULA GONÇALVES, Cadastro nº 1850, RG: 504341 SSP/MT, CPF: 835.243.551-53, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II ,VII, VIII e IX ,incisos I, II e IV do art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8B63B56

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 014/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 25/04/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 13.388,20** (Treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**,** conforme **Nota de Empenho nº 416.**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/SRP/2018, Volume VI.

ERMESNUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9A337B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme Certame Licitatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 866-1/SEMOSP/2018 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: 008/CPL/2019, CONTRATO Nº 017/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, EM ATENDIMENTO À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO.

CONTRATADO:

EMPRESA: *W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*
CNPJ: *22.298.593/0001-57*

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 26 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B2F7E947

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 051/CPL/2019 PROC. 348-1/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 051/CPL/2019 PROC. 348-1/2019

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 051/CPL/2019PROC. 348-1/2019, acima mencionado.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL SENDO MÉDICO CLINICO GERAL NOS MESES DE MAIO A JUNHO DE 2019, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2019, no valor total de R$ 98.540,00 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Leia- sê: CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL SENDO MÉDICO CLINICO GERAL NOS MESES DE MAIO A JUNHO DE 2019 **Dr. DOUGLAS MACEDO MARIANO 895.287.002-68, Dr. YVES GALLI NETO 949.035.652-20, Dr. DIEGO DE ALMEIDA VOLPI 889.062.722-00, Dr. ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES 799.951.012-20, Dr. JEFERSON RAMOS LOPES 782.480.782-72, Dra. FABRÍCIA REPISO NOGUEIRA 799.951.012-20, Dra. EDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES 605.809.762-20, Dra. ANA LUIZA LUCACIN 075.422.869-00, Dr. CARLOS HENRIQUE VARGAS 879.221.692-72, somando um valor das contratações de R$ 196.200,00 (Cento e Noventa e Seis mil e duzentos reais) e MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2019, Dra. TÂNIA GONZALES MARTINEZ 522.602.592-00 no valor de R$ 98.540,00 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais), somando um valor total de R$ 294.740,00 (Duzentos noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITA: DEVIDO A ERRO HUMANO NA PUBLICAÇAO DA RATIFICAÇÃO NA AROM.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 29 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0AB2B465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.746/SEMOTRAN/2018
Tomada de Preços nº 003/CPL/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO DA PONTE RIO MARACAJÁ (Linha 27, Km 22,30) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE (Linha 27 , Km 27) Convênio FITHA N° 036/2017/FITHA (Ampliação de Metas).
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 003/CPL/2019, realizada no dia 25 de Fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.890.120/0001-74** com o valor de **R$ 71.295,36** (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:795E285B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.039-GP/2019 DE14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 5039-GP/2019, **Onde-se lê:**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Prefeitura de Nova Mamoré- Estado de Rondônia*, **no período de 01 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Leia-se:
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Prefeitura de Porto Velho – Estado de Rondônia*, **no período de 01 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Nova Mamoré-RO, 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C56D9355

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 030-IPRENOM/2019

Portaria nº 030-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a ENCERRAMENTO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ADIEL BENTO DO NASCIMENTO. "

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- ENCERRAR o benefício de Auxílio Doença concedido ao servidor **ADIEL BENTO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 91027 SSP/RO, CPF nº 286.752.742-20, matrícula nº **228** efetivo na

função de **Motorista de veículos pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2019, conforme atestado médico e requerimento do servidor devidamente anexado ao Processo Administrativo de nº 075-IPRENOM/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 29 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:972BE1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 29/04/2019.	**Nº de Diárias**	
	Chegada: 30/04/2019.	**V. Unitário** 01de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário 01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 29/04/2019 de Abril do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 30/04/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO,

Autorizado em: 26/04/2019.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria Nº 092 de 26/04/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B7D811D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.04.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 30.04.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER, Caerd e Sefin.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (Quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29.04.2019
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.04.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FA497981

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período De Afastamento	**Saída:** 25/04/2019.	**Chegada:** 25/04/2019.	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	151,63
			V. Total	R$	151,63
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia n°1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO a pedido do Prefeito até a cidade de Porto Velho onde conduziu a paciente: Maria Eduarda de O. P. Boone e sua acompanhante Marinez de O. P. Boone, para o Hospital Santa Marcelina. (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/04/2019..

_____
Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 26/04/2019.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secr. Mun de Saúde Interina.
Port. n° 092 de 26/04/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:814B4920

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.05.2019	CHEGADA:03.05.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade/** Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135
Banco: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se desloca até Ji Paraná para levar veiculo Etios placa OHV 7405, para fazer a 6º revisão do veiculo mencionado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.04.2019

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 29.04.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E32A06B0

P M N U - RO
PORTARIA N°. 007/IPRENU/2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria 029/IPRENU/2016 que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do servidor Natham Monte Raso Barbosa".

Josué Tomáz de Castro Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 94 da Lei Municipal nº. 231, de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:
Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade** em favor do servidor**Natham Monte Raso Barbosa** portador do RG nº 6.175.289 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 574.073.048-15, servidor efetivo no cargo de Professor nível superior 40 horas, lotadana Secretaria Municipal de Educação (SEMECET),com carga horária 40 horas semanais classe NEI-02 com **proventos de forma integral a base na remuneração do cargo efetivo ,sendo seu reajuste revista na mesma proporção e na mesma data , sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, sua eficácia a partir da data de 01 de Setembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 19 de Março de 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Homologo:

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0472F33E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de detctor fetal para atendimento aos pré-natal.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2391/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 008/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Aliança Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 21.368.399/0001-38,** no valor de R$ 5.098,95 (cinco mil noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D3856680

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de kit acadêmico e fotopolimerizador para atendimentos odontologicos

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 238-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 007/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LM Deta Eirelli - ME, inscrita no CNPJ **N°. 26.164.375/0001-80** no valor estimado de **R$ 2.670,00** (dois mil seiscentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 29 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B087AC83

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº639 DE 29 DE ABRIL 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a criar o elemento de despesa e abrir crédito adicional especial no Orçamento Público de 2019,estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor deR$ 7.000,00 (Sete mil reais) observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08Semecet
Função: 12Educação
Sub- função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008OperacionalizaçãoFundeb
Projeto/Atividade: 2040 – Fundeb 40% Ensino Fundamental
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 .... **7.000,00**
Total da Suplementação….. 7.000,00

Art. 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual- PPA 2018/2021- do Município de Nova União, estatuídos pela Lei 564 de 15 de dezembro 2017, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídos pela Lei 613 de 19 de dezembro 2018, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir: observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.30	185	**7.000,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8EDC74C2

P M N U - RO
PROJETO DE LEINº638, DE 29 DE ABRIL 2019.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.
LEI:
Art. 1° Fica instituído Concurso para escolha de trabalhos de criação do Brasão do Município de Nova União.
Art. 2° A escolha dos trabalhos vencedores será feita por uma comissão julgadora da qual farão parte um representante da Câmara Municipal de Nova União, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os diretores das Escolas Municipais: Antônio Carlos, Paulo Freire, Manuel Francisco de Oliveira e Marcos Adriano Issler, um representante da Emater/Nova União, um representante do Comércio e Indústria, e um representante dos professores.
Art. 3º O prêmio ao vencedor na modalidade "BRASÃO" constituído em um Notebook 15 polegadas.
Parágrafo Único. A aquisição do prêmio de que trata o Art 3º, será realizado com recursos do orçamento corrente, através da Secretaria Municipal do Planejamento Coordenação e Fazenda.
Art. 4º O BRASÃO deverá estar desenhado em arquivo digital formato "CDR ou PSD", no qual deverá constar a data de criação do Município de Nova União as atividades culturais e econômicas e ser-lhe pertinentes em todos os aspectos, obedecendo aos padrões da Heraldica.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura e Esportes a Organização do Concurso.
Art. 6º Decreto do Poder Executivo Municipal disporá sobre o regulamento do Concurso.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DB915A6B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 72/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Concessões e Permissões da Obra, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra., MARCOS TRINDADE BENITES JUNIOR, cadastro no CPF nº. 040.612.492-23, para ocupar o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Concessões e Permissões da Obra, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:009020C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 29.04.19	Nº DIARIAS	1 (uma) 30 %
	CHEGADA: 29.04.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Desloquei-me a Ji-Paraná onde estive conduzindo a senhora Edineia Borges Pereira da Silva ao Inss para realização de perícia. Estive junto ao IBGE para protocolar documentos e também junto ao MPT para protocolar documentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.04.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.04.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

ADINAEL DE AZEVEDO

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FCE90C7A

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a proposta e concessão de Diária em favor do servidor Devair Luiz Filho publicado no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 23/04/2019 pagina 64, Ano X Nº 2443.

Onde se lê: chegada 24.04.2019

Leia-se: chegada 25.04.2019.

Registre-se e Publique-se

Nova União, 29/04/2019

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:22FAF00C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.05.2019	CHEGADA: 03.05.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade/** Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se desloca até Ji Paraná para levar veiculo Etios placa OHV 7405, para fazer a 6º revisão do veiculo mencionado.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.04.2019 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 29.04.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8A59A3E2

P M N U - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 001/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Considerando a existência de inscritos na Dívida Ativa Não Tributária inadimplentes;
Considerando que os Gestores devem primar pelo recebimento dos créditos do município, através da sua cobrança extrajudicial ou judicial;
Considerando as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

NOTIFICA-SE extrajudicialmente, ***ELIAS JOSÉ FERREIRA****, brasileiro, casado, qualificação atual desconhecida, portador do CPF n.º 079.907.822-00, com endereço incerto e não sabido, para que, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal, e legislação correlata, compareça, no prazo de até 05 dias, a contar da publicação do presente edital, junto ao Departamento de Receita do Município de Nova União, localizada na sede da Prefeitura do Município de Nova União sito à rua Independência, 1135, Centro, no município de Nova União, para fins de quitação ou parcelamento dos débitos inscritos em seu nome.*

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO
Chefe de Seção de Fiscalização e Receita
Portaria Nº 252 de 13 de Novembro 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E9E72086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO 07/2019

Processo Administrativo: 286/2018.
Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2019

DATA: 22 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***BURITI CAMINHÕES - LTDA***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de um Caminhão novo conforme especificações do convenio nº 344/DPCN/2016, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0023/CPL/2019, processado nos autos 286/2018, cujo objeto, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 744/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), correspondentes ao valor total do item contratado, constantes da nota de empenho n º 744/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***BURITI CAMINHÕES - LTDA –*** Adelino Siton.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A8E67D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO 08/2019

Processo Administrativo: 285/2018.

Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2019

DATA: 22 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS - LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de um Veiculo Ônibus 0 km, tipo rodoviário com no mínimo 42 passageiros, conforme as especificações do convenio nº 363/DPC/2016, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0022/CPL/2018, processado nos autos 285/2018, cujo objeto, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 743/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), correspondentes ao valor total do item contratado, constantes da nota de empenho n º 743/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS - LTDA –*** Renato Lanelli.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AAA2E5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/SEMECE/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 289 de 29/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 01/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de educação concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de maio de 2019, do corrente ano às 9:15 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,018 no elemento de 339030, ficha 086

Valor total estimado de R$ **74.211,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FE9EE173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/SEMAS/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 295 de 29/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 020/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PORTATIL CONTRA INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E RECARGA**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Maio de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 0421, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 022.

Valor total estimado de R$ **18.714,14**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A6A5E6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Realização de Revisão de Garantia referente a 30.000 quilômetros do Caminhão Caçamba vw 31180, Placa NEF 5401, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2019, referente ao Processo Administrativo Nº 424/SEMOSP/2019, em favor da Empresa:

BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 84.652.296/0001-15, com o valor total de R$ 1.643,49 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Parecis-RO, 29 de Abril de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:914776F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA ____036/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5.225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°036/2019,** referente ao Processo Administrativo **1721/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e José Renato Lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5.225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 29 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50899A25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 30/04/2019.

CARGO: Médico Neurologista 20H

	NOME DO CANDIDATO	Numero de Inscrição
1	Luzia Silva	01
2	Aline Sara Miotti Cordeiro	02

Local de Prova: Faculdade de Pimenta Bueno – FAP, Avenida Castelo Branco, nº 780, Bairro Pioneiros
Horário: 08h00min às 12h00min.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF652B20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 123/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil), conforme NAD nº 614/2019, junto a CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON, inscrito no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO, nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2019.

Pimenta Bueno - RO, 26 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51442F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 019/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 972, dos serviços objeto da reforma do Hospital Municipal Ana Neta, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$-129.807,23 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.046 – Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel – Fonte de recursos: 30000000 Recursos Livres R$-129.807,23 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 516/2019 de 24 de Abril de 2019.

DATA: 24 de Abril de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCE3539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 EDITAL DE DECLÍNIO DE VAGA Nº. 003

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 005/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06.12.2016, **RESOLVE** re-classificar os candidatos do concurso publico, por solicitação de declínio de vaga, de acordo com o abaixo relacionado:

CARGO: 022- MÉDICO 40 HORAS CLINICO GERAL – HMMAN-SEMSAU

Classificação anterior	Nova Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.
05°	40°	JOAQUIN AGUILAR TRUJILLO	18.01.1971

Este Edital de Declínio de Vaga entra em vigor a partir data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD709253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002527	ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6º Colocado	13.04.1983

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do Pedido de Declínio do 05º colocado, convocado através do Edital de nº083 em 29.04.2019.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D6AC9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 030

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6290/2018, em razão do Não Comparecimento da convocada através do Edital nº 080, classificada em 11º lugar, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003501	CLAUDEVIR MARIN LOPES	11º Colocado	21/01/1990

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B120EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.
CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000791	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	12º Colocado	13.12.1989

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido o Não Comparecimento do convocado pelo Edital nº 080, classificado em 11º lugar.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:432834C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMFAP/2019

CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2019

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Contador, Odontólogo, Enfermeiro e Nível Médio Técnico de Enfermagem."*

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 29 de Abril de 2019, torno pública as inscrições recebidas dos candidatos ao Edital 001/SEMFAP/2019, em ordem alfabética conforme abaixo:

INSCRIÇÕES CONTADOR		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
JULIANO SILVA DOS PASSOS	003.325.282-35	DEFIRIDA
MÁRCIA VANÚBIA PAGUNG	006.944.132-40	DEFIRIDA
ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA	046.484.544-05	DEFIRIDA
SUELLY MACHADO DE ALMEIDA	N/C	DEFIRIDA

INSCRIÇÕES ENFERMEIRO		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	007.156.842-56	DEFERIDA
ANA LIDIA MENDES	028.547.872-93	DEFERIDA
CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	029.760.192-97	DEFERIDA
DÉBORA LÚCIO DOS SANTOS	018.044.072-16	DEFERIDA
IZADORA GUERRA SOARES MELO	005.958.602-81	DEFERIDA
LUCINEDI HONORATO SILVA DO CARMO	670.176.572-68	DEFERIDA
MARCELO MAIA JUNIOR	025.235.172-05	DEFERIDA
MARCIA SANTA DE ALMEIDA	805.883.101-82	DEFERIDA
NATÁLIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA	089.575.526-26	DEFERIDA
ROSANGELA DE ARAUJO VAZ	223.301.288-37	DEFERIDA
SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA	815.111.322-72	DEFERIDA
VILSON SANTOS DO CARMO	893.804.952-34	DEFERIDA
WESLEY ALVES DA CUNHA	012.320.002-48	DEFERIDA
WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	DEFERIDA

INSCRIÇÕES ODONTÓLOGO		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	019.567.482-02	DEFERIDA
ALBERTH DAMIÃO ROSSETO MUNHOZ	868.920.292-72	DEFERIDA
ANNA PAULA DA COSTA NETO	016.507.902-95	DEFERIDO
BRENDA NACONECHNY BETERO DIAS	017.630.032.56	DEFERIDA
BRUNA MOTA BISPO	827.195.272-20	DEFERIDA
DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE	029.883.386.71	DEFERIDO
EDWARD ANTHONY GORDON	839.531.592-91	DEFERIDA
JULIANA MEIRA VIEIRA	060.725.544-89	DEFERIDA
LUCAS ORBEN	022.335.982-37	DEFERIDA
PRISCILA FERNANDA PINHEIR DA SILVA	017.572.002-90	DEFERIDA
SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	012.070.332-78	DEFERIDA
VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	885.588.002-00	DEFERIDA
WALDEMIRO ONOFRE NETO	949.731.802-20	DEFERIDA

INSCRIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
FRANCIÉLLE BARBOSA DE ABREU SILVA	007.589.552-86	DEFERIDA
IRIZETE MARIA DA SILVA	742.644.272-15	DEFERIDA
LUCINETE GOMES BRITO RIBEIRO	478.944.662.04	DEFERIDA
MIRIAN SOLI	956.992.602-34	DEFERIDA
SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI	001.994.532-36	DEFERIDA
SIONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	910.378.082-15	DEFERIDA

Pimenteiras do Oeste, em 29 de Abril de 2019

CLÁUDIO CASARA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:F41AEDE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 759/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 759/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Institui o "IPTU VERDE" no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho o IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recupere o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.
Art. 2º - O benefício tributário disposto consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas:
I - Sistema de captação da água da chuva;
II - Sistema de reuso de água;
III - Sistema de energia solar;
IV - Construção com materiais sustentáveis;
V - Plantio de árvores.

Art. 3º - Para efeito desta Lei considere-se:
I - Sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;
II - Sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III - Sistema de energia solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar, com a finalidade de reduzir total ou parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
IV - Construção com materiais sustentáveis: aquele que utiliza matérias que atuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado;
V - Plantio de árvores: existência ou plantação de uma ou mais árvores no imóvel.
§ 1º - No caso do inciso V, adotar-se-á como padrão para fins dos descontos, o plantio das seguintes espécies: Ipê Roxo, Amarelo e Branco: Pata de Vaca; Lanterneira; Oiti; Cosoba; Acácia; Reseda; Ipê Mirim; Flamboyant Mirim; e Jacarandá.
§ 2º - No caso do inciso V, acaso o imóvel já tenha outras plantas na data da promulgação desta Lei, estas serão consideradas para fins dos descontos. Contudo, acaso seja necessária à sua substituição, para a manutenção do benefício, esta deverá ser realizada para uma das espécies do parágrafo anterior.
Art. 4º - O benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o caso das medidas dispostas no art. 1º será concedido nas seguintes proporções:

I - 4% para as medidas descritas nos incisos I e II;
II – 6% para a medida descrita no inciso IV;
III – 10% para medida descrita no inciso III e V.
Parágrafo único - Os benefícios podem ser acumulativos.
Art. 5º - Os interessados em obter o benefício tributário devem protocolar o pedido e sua justificativa no órgão competente, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada.
Art. 6º - O incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributarias para com o Município.
Art. 7º - O benefício será revogado quando o proprietário:
I - Inutilizar à medida que levou à concessão do desconto;
II - Deixar de pagar uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;
III - Não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.
Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 982/2018, substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.669

VEREADORA ALEKS PALITOT
PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3164C8EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2578/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 2.578/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Institui a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica instituído, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.
Art. 2º - O Banco de Materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que deles necessitarem.
Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.
Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, Entidades de Classe, Associações Comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.745/2018
Vereador Da Silva do SINTTRAR – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E47917AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 009/CMPV-2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 009/CMPV-2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a desconvocação de Sessão Ordinária".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso XII, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° **-** Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D59EBE94

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 067/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Portaria nº 028/2019/GAB/EMDUR, e **DESIGNAR** o empregado público **MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES** em substituição ao empregado público RICARDO DE MEDEIROS FREIRE na **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da EMDUR,** para atender as necessidades da EMDUR:

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E99C7914

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 068/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 113/2018/GAB/EMDUR e **DESIGNAR** a empregada pública **JULIANA MIRANDA FEITOZA em substituição** ao empregado público **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00022/2017**, com efeitos a partir da data da publicação.

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00022/2017	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Migração de Linhas	Contrato nº 006/2017/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64F95DCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 116/2019

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 115 de 24 de abril de 2019, publicado no DOM 2446 de 26 de abril de 2019, onde designa o Servido **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, no período de 22/04 a 01/05/2019.

Onde se lê: 22/04 a 01/05/2019.

Leia-se: 22/04 a 29/04/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F86CCA84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 117/2019

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO

Resolve,

Retificar a Portaria nº 113 de 15 de abril de 2019, publicado no DOM 2441 de 18 de abril de 2019, onde designa a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, a partir do dia 22/04 a 01/05/2019.

Onde se lê: 22/04 a 01/05/2019.

Leia-se: 22/04 a 29/04/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5D21A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 112/PGM/2019

EXTRATO Nº 112/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02091/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sra. NILDA ALVES DE SOUZA FACURI
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/PGM/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 65, MERCADO CENTRAL com metragem de 6,68m², destinado a atividades venda de VENDAS DE LANCHES E REFEIÇÕES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE11FC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 113/PGM/2019

EXTRATO Nº 113/PGM/2019

PROCESSO: 02.00020-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta Online – Sistema de Banco de Preços – Através de Endereço Eletrônico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, conforme especificações definidas no Anexo I do Termo de referência n° 024/SML/2018.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de março de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 02.01.0412200072.813, elemento de despesa 3.3.90.3900 , Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme nota Reserva de Saldo nº 0000478 de 20.03.2019, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais) e serão consignados pela SGG por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D5F6FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 114/PGM/2019

EXTRATO Nº 114/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00501-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose pelo período de 12 meses, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93,para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Termo de Referência Nº 012/DAD/SEMUSA e seus Anexos.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 16.239,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que mantida a condição de exclusividade e observados os demais requisitos legais.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade Código nº: 2271;2278;2295;2296 - Elemento de Despesa nº 339039; 339030 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.027.0016, Recursos do Tesouro – transferência de recursos do SUS - Custeio, Empenho nº 000337/2019, no valor de R$16.239,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5DDFEFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 115/PGM/2019

EXTRATO Nº 115/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 17.00136.2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO -SEMI
CONTRATADA: V E TECH ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 021/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 527.504,56 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2019, para atender à Contratante, que se segue:

Programa/Atividade: 16.01.046.950.351.2.855, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 20.14 – Recursos de Outras Fontes, conforme Nota de Empenho nº. 001730, de 09.04.2019 no valor de R$ 517.112,72 (quinhentos e dezessete mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos).

Programa/Atividade: 16.01.046.950.351.2.855, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 001731, de 09.04.2019 no valor de R$ 10.361,58 (dez mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Programa/Atividade: 16.01.046.950.351.2.855, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 20.14 – Recursos de Outras Fontes, conforme Nota de Empenho nº. 001732, de 09.04.2019 no valor de R$ 30,26 (trinta reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 29 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72CB80E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4194/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94390240

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.195/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIA CRISTINA LUNA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7E88A48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.196/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LINDOMAR BARBOSA ALVES,** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F30293

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.197/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**, Assessor Especial de Relação Institucional da Secretaria Geral de Governo, em substituição a titular **ROSINEIDE KEMPIM**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, no período de 26/04/2019 a 05/05/2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE715A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.198/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GERSON GONÇALVES,** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Vista Alegre do Abunã), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2F4928

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.199/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GERALDO LAGASSE,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Vista Alegre do Abunã), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA4F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 56/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 56/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00101-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Baixo Madeira, Distrito de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmesa, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, com objetivo de fiscalizar, averiguar denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar, no período de 15 à 21 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 182/COL.IVCTCA de 21/03/2019, recebido em 09/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marizânia Pereira da Silva	276643	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Vânia Maria Silva Colares	276594	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Dori Edson Carvalho Pires	263174	Piloto de voadeira	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1561E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 57/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 57/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00101-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao município de Humaitá-AM, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de conduzir as conselheiras tutelares Marizânia Pereira da Silva e Vânia Maria Silva Colares, no dia 15 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 184/COL/2019-IVCTCA de 21/03/2019, recebido em 01.04.2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão de Manutenção e Logistica	½	R$ 124,73	R$ 124,73
Total					**R$ 124,73**

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1AF83BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº00264/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00264/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 09.01.12.122.313.2.713 N.D. 33.90.36 F.R. 1.001

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Locação de um imóvel para funcionamento de uma **Unidade de Ensino denominada Escola de Música Jorge Andrade**, localizada na **Rua Júlio de Castilho esquina com a Rua Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria**, no **Município de Porto Velho – RO,** para atender aos alunos já matriculados, sendo o resultado da Avaliação Mercadológica de acordo com o Parecer Técnico às fls. 125-127, apontado o valor de aluguel em R$ 18.297,57.

2. JUSTIFICATIVA
A Escola de Musica Jorge Andrade funciona, desde 1989, em edifício próprio, localizado na Rua Joaquim Araújo Lima, nº 2805, Bairro Liberdade. Não houve manutenção e/ou reforma para sanar os diversos problemas que foram surgindo e se acumulando ao longo dos anos.

O trabalho desenvolvido na referida Escola atende cerca de 1.400 (mil e quatrocentos) alunos, distribuídos nos três turnos (manhã, tarde e noite) e os diversos profissionais que ali atuam. Considerando ainda que, por se tratar de uma Escola de Música, existe a necessidade dos devidos cuidados a serem tomados com os instrumentos musicais e equipamentos de som existentes, protegendo de intempéries, tais como chuvas, exposição ao sol e umidade.

O Parecer Técnico nº 29/DIEN/DSLE/SEMED/2018 e o Memo. Nº 150/2018/DSLE/GAB/SEMED, relatam o comprometimento na estrutura física e telhado da Escola de Música Jorge Andrade, recomendando que o referido prédio passe por reforma imediata, a fim de evitar acidentes aos alunos, servidores e equipamentos musicais; a presente contratação se substancia na necessidade de não prejudicar os alunos já matriculados remanejando-os para outra estrutura que os acomode. Entendendo ser o caso de inexigibilidade de licitação, levando-se em consideração a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara. Onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* dessa forma, foi deflagrado o processo de Chamamento Público Nº001/2018 às fls. 15 – 23, para dar visibilidade ao certame.

Sobrevieram três propostas, e após análise posterior às visitas *in loco* realizadas pela Comissão Interna instituída pela Portaria nº 98 GAB/SEMED, de 20/04/2018, mostrou-se a mais adequada, o imóvel situado a Rua Júlio de Castilho, nº 1100B, esquina com Rua Senador Álvaro Maia, bairro Olaria, registrado em Ata à fl. 83. Seguindo os trâmites, foi solicitado a SGP, Avaliação Mercadológica e Emissão de Laudo de Aptidão Predial à fl. 84, o qual foi atendido e realizado às fls. 125 – 127 e 128 – 129. Foi informado ao proprietário o parecer desfavorável por parte da SGP devido ao valor da proposta ser maior do que o valor avaliado à fl.133. Este, por sua vez, manifestou ao setor competente o interesse em dar continuidade nos trâmites legais do chamamento público à fl. 135.

O proprietário então, passou à fase de adequações, apontadas no Parecer Técnico nº 81/DIEN/DSLE/SEMED/2018 às fls. 156 – 165. Concomitantemente, foi solicitado Reserva de Saldo às fls. 172 e 181. Posteriormente foi solicitado uma nova vistoria pela Engenharia dessa secretaria para averiguar se as adequações solicitadas foram sanadas, resultando no Parecer Técnico 02/DIEN/DSLE/SEMED/2019, onde foi atestado a aptidão para pretensa locação e a preocupação por parte do locatário de oferecer um ambiente de excelente qualidade, conforto e segurança para toda a comunidade estudantil.

O processo seguiu então à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer favorável, retornando com o Parecer nº 195/SPACC/PGM/2019, para sanar as seguintes pendências: Laudo do Corpo de Bombeiros, Laudo de vistoria do telhado e Laudo sobre as boas condições elétricas do imóvel expedido por engenheiro eletricista. Foi então solicitado ao setor responsável, um novo parecer técnico para corroborar a segurança do telhado e aptidão do imóvel, sendo esse, o Parecer Técnico – Reforço Estrutural "Telhado" nº 08/DIEN/DSLE/SEMED/2019, realizado por Engenheiro Civil da SEMED, às fls. 234 – 237.

Para o Parecer Elétrico, fez-se necessário pedir parceria a SEMISB a qual tem todos os engenheiros eletricistas do município em seu quadro funcional. O ofício nº 2266/2018/GAB/SEMISB, de 04/01/2018 às fls. 238 – 243, nos informou que não há possibilidade de atendimento de solicitações desse tipo pela falta de EPI's, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização das vistorias. Sendo assim, solicitamos parceria com a SEMESC na pessoa do servidor engenheiro eletricista Rogério dos Santos, na qual fomos atendidos de pronto.

Desta forma, consta Relatório Técnico Estrutural Elétrico, realizado pelo Engenheiro Eletricista Rogério dos Santos, conforme solicitação

da PGM, de acordo com o Despacho nº 062/SPACC/PGM/2019, fls. 230-231 dos autos.
Por fim, consta dos autos Parecer Nº 195/SPACC/PGM/2019 às fls. 246-254, onde se conclui que o imóvel está apto a satisfazer às necessidades e conveniências da Administração, dentro da dinâmica de trabalho distinta, em especial quanto à estrutura, localização, e valor de mercado do imóvel.

2. LOCADOR

RAZÃO SOCIAL: **Ismael Camurça Lima**
CPF: 001.041.592-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de resposta e aceite do valor proposto pela SGP DATA: 11/11/2018
Fls. 135

3. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 195/SPACC/PGM/2019
DATA: 11/04/2019
Fls. 246-254
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27D2C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2019

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho convida todos os Agricultores Familiares, e os cidadãos que tiverem interesse, para participarem da Sessão Pública de divulgação da lista dos agricultores habilitados a comercializar produtos oriundos da Agricultura Familiar para as escolas da rede municipal de Porto Velho, em cumprimento ao artigo n.º 29, parágrafo 6º da Resolução n° 4 - FNDE, de 02 de abril de 2015:
"A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.Buscando dar transparência ao processo de Chamada Publica e aos seus habilitados."

Data:30/04/2019
Horário: 9 horas
Local: auditório da SEMED - Rua Elias Gorayeb, 1514 – Bairro N. Sra. das Graças – 3º andar.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

TIAGO SILVA DOS SANTOS	***LUAN SANSÃO PINTO***
Gerente da Divisão de Alimentação Escolar	Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8754F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 140/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 29 de abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a publicação da Portaria nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2424, publicado no dia 26/03/2019, onde determina a prorrogação da suspensão, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada novamente, o cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Considerando que o processo de levantamento, cadastramento e lançamento do ISSQN de todos os condutores por aplicativo encontra-se na fase final, bem como a necessidade de efetiva notificação das ETT's, requerendo a disponibilização dos dados dos condutores cadastrados em suas respectivas plataformas, a fim de conflitar com os cadastros junto à SEMTRAN.

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar, no âmbito desta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 29/03/2019, a suspensão determinada na Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019 e prorrogada através da Portaria nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, referente ao cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Art. 2º) Os efeitos deste ato poderão ser prorrogados através de publicação de nova Portaria.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Publique-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01D36E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 129/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

"DESIGNAR servidores para a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.00468/2019 – Aquisição de Abrigos de Parada de Ônibus da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.00468/2019 de Aquisição de Abrigos de Parada de Ônibus da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

• JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, como presidente da Comissão, cadastro n°297491.

• ANDERSON ROQUE DE MELO, como membro da comissão, cadastro n° 311633.

• TIAGO MACHADO DA SILVA, como membro da comissão, cadastro n°296328.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06F3BDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº111/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº111/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). - JONAS BULHÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Jonas Bulhão,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **786337SSP/AM** e CPF n.º **925.464.632-68,** residente à Rua **Francisco Barros n.º 6678, · · · ·** Bairro **Igarapé, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0273 · · ·** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/03/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de abril de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS BULHÃO
Autorizatário **–** CPF: 253.461.803-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17756FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº007/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 007 / 2018
CONTRIBUINTE: Cezar Thadeu Carvalho Barcelos
ENDEREÇO: Rua Enrico Caruso, n.º 6177 – Bairro Aponiã
CPF: 334.357.660-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.229.981
PLACA: NDM0816

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 31 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 31 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	**Item 31** do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07003.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____
Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

JOSÉ CARLOS FRANÇOSO
Fiscal M. Transportes
Mat. 189292
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. 250522

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20E00F9F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 85/2019

PORTARIA N° 85/2019 Porto Velho, 11 de Abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00511-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 24 diárias de meia (½), os quais irão se deslocar JOANA DARC LINHA, 09, 13 15,17, 28 DE NOVEMBRO, GLEBA GARÇA, ESTRADA DOS PERIQUITOS, SÃO DOMINGOS, RAMAL JATUARANA. Considerando atendimento do ofício nº 13 DIAP/DPLCR/GAB/SEMAD para realização do inventário de bens moveis patrimoniais 2019 desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento. No período de 12/04; 15/04 a 18/04; 22/04 a 26/04; 29/04 a 30/ e 02/05; 03/05 a 06 a 10/05; 13/05 a 17/05/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
ELISANGELA BARBOSA TORRES	MATRÍCULA: 243668 RG: 41.196.144-5 SSP/SP CPF: 758.093.892-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24 ½ meia	37,51	R$ 900,24
ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	MATRÍCULA: 308454 RG: 662252 SSP/RO CPF: 741.545.672-68	GERENTE DE DIVISÃO	24 ½ meia	37,51	R$ 900,24
REGENILSON OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 40105 CPF 736.821.872-00 RG 761.9600 SSP/RO	MOTORISTA	24 ½ meia	37,51	R$ 900,24
HELBER LITELTO ARAUJO	CPF:638.817.722-00 RG:550.710 SSP/RO CAD: 102187	AGENTE DE VIGILANTE ESCOLAR	24 ½ meia	37,51	R$ 900,24
TOTAL					R$ 3.600,96

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EE6E5F4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 82/2019

PORTARIA N° 82/2019 Porto Velho, 11 de Abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00508-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteira e 1 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, DISTRITO DE EXTREMA , VILA MARINHO, RAMAL DO JACARE AREIA GROSSA, BARRO VERMELHO, LINHA 5 NORTE, RAMAL RIO NOVO nos períodos de 15/04 A 30/04/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JEFERSON JOSE DA SILVA	MATRÍCULA: 299265 CPF: 000.166.582-05 RG: 10247440 SSP/AC	ASSESSOR	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
JOAO BOSCO RODRIGUES	MATRÍCULA: 289878 CPF: 201.702.621-20 RG: 419405 SSP/RO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
STERFERSON ANTÔNIO SILVA	MATRÍCULA 299620 CPF: 040.449.099-97 RG44972377 SSP/SC	ASSESSOR	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
JUACILDES OLIVEIRA DE SALES	MATRÍCULA: 304775 CPF: 339.539.882-04 RG: 0182193 SSP/AC	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
ANTONIO CARDOSO DO CARMO	MATRÍCULA: 299182 CPF: 457.278.722-00 RG: 173417 SSP/RO	ASSESSOR	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
WILSON PEREIRA DE MELO	MATRÍCULA: 309337 CPF: 625.068.972-91 RG: 764059 CSM/AC	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	15 INTEIRAS	75,02	R$ 1.162,81
			1 ½ MEIAS	37,51	
Total:					R$ 6.976,86

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52750744

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 081/2019

PORTARIA N° 081/2019 Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 15.148 de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.00507-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 16 diárias de meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Linha 22 e 27 Sentido Rio Branco – AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, Adjacentes BR 319 Sentido Humaitá, Linha C 10, Linha C-25, Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila Da Penha, Ramal do Brito, Joana D'Arc e Nova Califórnia, com o objetivo de realizar abastecimento e lubrificação de máquinas pesadas, no período de 17/04 à 23/04, 25/04 a 30/04 e de 02/051 a 07/05/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 188541 RG: 452.920 SSP/RO CPF: 469.388.002-78	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 Inteiras e 04½ (meia)	75,02 37,51	R$ 1.050,28
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 229006 RG: 161.159 SSP/RO CPF: 161.976.902-68	MOTORISTA	12 Inteiras e 04½ (meia)	75,02 37,51	R$ 1.050,28
EDILSON DA SILVA	MATRÍCULA: 170490 RG: 520588 SSP/RO CPF: 591.524.192-15	GERENTE DE DIVISÃO	16 ½ (meia diária)	37,51	R$600.16
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRÍCULA: 40113 RG: 533560 SSP/RO CPF: 571.207.222-04	GERENTE DE DIVISÃO	16 ½ (meia diária)	37,51	R$600.16
Total					R$ 3.300,88

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE7F5B9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO º 045/2019
SRPP Nº 019/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 219/SPACC/PGM/2019**, fls. **464 a 476** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2019 SRPPº019/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00021/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL**), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **764590.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 1.564.164,06 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).**

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C21419

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019
SRPP Nº 020/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 220/SPACC/PGM/2019**, fls. **236 a 250** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00065/2019 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 SRPP Nº 020/2019 objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** e **Secretaria Geral de Governo-SGG/Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **764741.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 1.420.026,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte mil e vinte e seis reais).**

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0000C21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.02057/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO) CONVÊNIO N° 847015/2017, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de maio de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ **321.474,43 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL -Obras /SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B8D969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO FARMACOLÓGICA INJETÁVEL

Extrato da ata registro de preços Nº 20/2019 do processo administrativo Nº. 439/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** – CNPJ: **17.472.278/0001-641** Do Valor: R$ **51.600,00** (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
Contratada: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.324.430/0001-39** Do Valor: R$ 67.288,26 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais Vinte e Seis Centavos).
Contratada: **FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR EPP – CNPJ: 15.864.150/0001-10** Do Valor: R$ **235.960,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
Contratada: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Do Valor: R$ 5.554,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).
DO OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo farmacológica injetável (soros e diluentes), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:43F5C592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-149/SEMOSP/2019.

Extrato da ata registro de preços Nº 021/2019 do processo administrativo Nº. 1-149/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME** – CNPJ: **09.381.459/0001-57** Do Valor: R$ 8.820,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (placas de sinalizações).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 29 de ABRIL de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:09CECB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 466/SEMADRH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 466/SEMADRH/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais consumo e permanentes (equipamentos, ferramentas e periféricos), para atendimento do Departamento de Informática. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.277,34 (Treze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço LOTES. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Maio de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:64E561DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 641/SEMAD-RH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 641/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para realização do 38º Aniversário do Município de Presidente Médici/RO, que será realizado entre os dias 15 a 17 de Junho do corrente ano, conforme a quantidade e especificação constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO** R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Maio de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:13D4B3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/SEMUSA/2019

AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/SEMUSA/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 212/SEMUSA/2019. **DO OBJETO**: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Presidente Médici/RO, através do convênio Funasa Nº 1395/2017. **DO TIPO**: Menor Preço Global; **DOS RECURSOS:** 02.07.01.10.305.0014.2184.0000 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação; Ficha: 506; **VALOR**: R$ 499.361,19 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta um reais e dezenove centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **20 de Maio de 2019**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici/RO, 29 de Abril de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D4D7738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 046/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 713/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP nº 63.764.229/001-12. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. VALOR: 14.621,05 (quatorze mil seiscentos e vinte e um reis e cinco centavos). RECURSO: Convenio nº 060/17/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2861A667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 047/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 713/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: RONDONIA COMERCIAL EIRELLI-ME nº 22.968.734/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. VALOR: 14.772,10 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos). RECURSO: Convenio nº 060/17/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:34D84162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 048/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 713/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: G.H. PROCHNOW MOURÃO nº 22.057.891/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. VALOR: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). RECURSO: Convenio nº 060/17/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:3252738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 049/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 713/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: MARELI IMP. E EXP. EIRELLI-EPP nº 17.946.602/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. VALOR: 86.288,92 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). RECURSO: Convenio nº 060/17/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:5D4B59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº614/SEMPRE/2019
OBJETO: *A presente aquisição de materiais consumo (peças) e serviços de mão de obra mecânica, para realizar a 1ª por garantia de fabrica no veiculo Saveiro RB MBVD marca Wolksvagem placa NEH-4921, ano 2018 modelo 2019* . HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº: 03.773.683/0001-08. VALOR: O valor total desta aquisição é de R$ 592,33 (quinhentos noventa dois reais e trinta e três centavos)

Presidente Médici/RO, 29 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1484ABB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMPR/2019

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMPR/2019

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/CMPR/2016 E ALTERA O ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando a disposição do artigo 103, do Regimento Interno, e;
Considerando a disposição da Resolução nº 03/CMPR/2016;

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogado a Resolução nº 03/CMPR/2016.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 3º - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às 2ª (segunda) feiras, com início às 19hrs00 min, com 15 (quinze) minutos de tolerância.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
.
Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F264B0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 120/2019
CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45;**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45** com sede, Rua 13 de Fevereiro nº 1626, setor 02, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma da pintura interna e externa e abrigo de gás da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, localizada na Cerejeiras esquina com a Rua Silvernani Santos no município de Rio Crespo – RO, conforme **Convenio nº 443/PGE/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 001/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 120/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 120/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 37.669,03 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos),** de acordo com disposto no presente contrato.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma físico financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

07.003.12.361.0021.1.087 **–** Reforma da EMEFVO – Convenio nº 443/PGE/2018;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 001/2019.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica esta Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 001/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 120/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 25 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI
CNPJ Nº 23.473.204/0001-45
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0466CC1C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO Nº. 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
PROCESSO Nº 139/2019
CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: CNPJ Nº 13.151.411/0001-20.**

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 11.779.393/0001-08 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1300– setor 02 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica CNPJ Nº 13.151.411/0001-20 com sede, Rua ELCIO ALVES DE TOLEDO, 201 - - C.E.P. 13481273 - LIMEIRA - SP**, doravante de

CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONVÊNIO Nº 416/PGE-2018,** com a Finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rio Crespo/RO.
QUADRO COMPARATIVO DE MÉDIA

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	**Descrição Complementar:VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP** com as seguintes especificações mínimas: Veículo tipo PICK UP; cabine estendida; vidro elétrico; ar-condicionado manual; combustível flex; ano 2018/modelo 2018 ou superior; capacidade da caçamba igual ou superior a 900 litros; tração 4x2; potência igual ou superior a Strada ou Saveiro; frete incluso e emplacamento total; garantia mínima de 01 (um) ano, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.	UND	73.500,00	73.500,00
TOTAL				R$ 73.500,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 139/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 139/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** de acordo com disposto na presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;
Esta Minuta de Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática: Dotação Orçamentária 10.001.10.301.0010.1.089 Aquisição de Veículo Pick-Up para Ações em Saúde – Convênio nº 416/PGE-2018 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII).OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
Substituir imediatamente os o produto objeto deste termo, que forem entregues fora das especificações do contrato.
Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste termo, para o atendimento integral do presente contrato.
Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.
Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
As sanções previstas no subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculada este Pregão Eletrônico nº. 007/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 139/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 09 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 13.151.411/0001-20.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D5EC1A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2019
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Maior desconto" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POR MAIOR DESCONTO – SEMUSA**, valor estimado **R$ 1.066.219,20** (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1662/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7BAD70D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019

ONDE SE LÊ: VALIDADE DA ATA 23/03/2020, LEIA-SE: VALIDADE DA ATA 30/04/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019.** Pregão 001/2019-Presencial. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 6243/2018**. ONDE SE LÊ: VALIDADE DA ATA 23/03/2020, LEIA-SE: VALIDADE DA ATA 30/04/2020. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D9DC3C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA EDITAL Nº 001/2019/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 181/2019 de 26 de fevereiro de 2019, em atenção ao **Edital nº 001/2019/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretária Municipal Saúde, Educação e Ação Social, vem por meio deste **RETIFICAR O ANEXO II,** que trata do cronograma, a constar, haja vista o curto período de tempo para análise das mesmas:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	01 a 05 de abril
Análise do Curriculum	08 a 11 de abril
Publicação do resultado pela comissão	12 de abril
Recebimento de Recurso	15 de abril
Análise dos recursos	16 de abril
Divulgação da Análise dos Recursos	17 de abril
Entrevista	18 22 e 23 de abril
Divulgação do Resultado da Entrevista	24 de abril
Recebimento de Recurso	25 de abril
Análise dos recursos	26 de abril
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	29 de abril
Homologação final	30 de abril
Divulgação	02 de maio
Contratação	A partir de 06 de maio e/ou conforme Edital de convocação expedido pela SEMACOL

LEIA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ANEXO II

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	De 01 a 05 de abril
Análise do Curriculum	De 08 a 12 de abril
Publicação do resultado pela comissão	15 de abril
Recebimento de Recurso	De 15 de abril a 18 de abril
Análise dos recursos	22 de abril
Divulgação da Análise dos Recursos e Convocação para entrevista	Até 23 de abril
Do local da entrevista:	Na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Natal nº 5562- Planalto - Rolim de Moura-RO
Entrevista	De 24 de abril até 29 de abril
Divulgação do Resultado da Entrevista	02 de maio
Recebimento de Recurso	De 03 de maio a 06 de maio
Análise dos recursos	07 de maio
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	08 de maio
Homologação final	09 de maio
Contratação	A partir de 10 de maio e/ou conforme Edital de convocação expedido pela SEMACOL

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:24BF4122

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 015/ROLIM PREVI/2019.

Portaria n.º 015/Rolim Previ/2019.

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARTA PERALTA ORTELLADO".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*ANULAR o benefício concedido através da portaria nº 023/RP/2018 publicada no diário oficial em 24 de dezembro de 2018, de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra.* **MARTA PERALTA ORTELLADO,***brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 338.169 SSP/RO, CPF/MF nº. 485.647.882-68,efetiva no cargo de professora leigo, 40 horas Semanais, matricula nº. 363, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência NS-I- XIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme processo administrativo nº 172/Rolim Previ/2016, considerando irregularidades apontadas no ofício nº 25/2019/GCSEOS.*

Art. 2º*Este Instituto de Previdência – Rolim Previ notifica a servidora, para que a mesma retorne as suas atividades laborativas, a partir de 01 de maio de 2019.*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EEEC9319

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 014/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. ALVENI MACHADO MOURÃO".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra.* **ALVENI MACHADO MOURÃO,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1528103 SSP/RO, CPF/MF nº. 289.520.732-15efetiva no cargo de PROFESSOR LEIGO III, 40 horas Semanais, matricula nº. 293, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 268/Rolim Previ/2017, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2019**.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:660222EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. No valor estimado R$ 1.867,90 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Advindo do processo 579/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Abril de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D9BEE04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos de geotecnologias, com experiência no atendimento a Prefeitura Municipal, que estejam dispostas a concorrer no processo de licitação de georreferenciamento de toda área urbana (LOTES E CHÁCARAS)**.** No valor estimada de R$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Advindo do processo 336/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 17/05/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Abril de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DA5B307B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 386/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 386/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 54/2018
DATA HOMOLOGACAO: 18/02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVAJATOS DE ALTA PRESSÃO
INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.188.4.4.90.52.00.00. -
Fonte de Recursos: Conv. nº 295/PGE-RO-2017 (Coop. em Infraestrutura Escolar)
Nota(s) de Empenho(s): 216/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AGROPECUÁRIA PB LTDA EPP -** CNPJ 05.054.404/0001-84
Valor Contratado: R$ 15.391,60 (quinze mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Referente à entrega dos seguintes equipamentos:
Especificação Quantidade Preço Unitário Preço Total
04 R$ 3.847,90 R$ 15.391,60
Lava jato alta pressão industrial com as seguintes características: Bomba c/03 pistões de cerâmica, virabrequim e biela em banho de óleo, cabeçote de alumínio injetado, visor de óleo, válvulas de aço inox, motor de indução, bico de alta pressão c/jato regulável, carrinho reforçado c/estrutura tubular, mangueira de alta pressão c/trama de aço de 10m, cabo elétrico de no mínimo 05m, gatilho c/trava de segurança, pressão nominal: 870 lbf/pol²/60bar/6Mpa, pressão permissível: 1.305 lbf/pol²/90bar/9Mpa, vazão: 17 l/min/102 l/h, potência do motor: 3 CV Monofásico, potência consumida: 2.800w, proteção térmica: na chave, tipo de bomba: radial, número de pistões: 03 em cerâmica, rotação da bomba: 3600RPM, garantia mínima de 12 meses.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

FÉLIX PERETTI
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C0798C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

Comunicado/ ADM /2019

São Miguel do Guaporé/ RO 29 de abril de 2019

Aditivo de quantidade de combustível

Em favor da empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - EPP

Produto: Combustível Pregão Eletrônico Nº 02/ 2018, Ata Nº 15/2018

Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Percentual Aditivado	Quant. Aditivado
OLEO DIESEL S10	LT	306000	25%	76500
GASOLINA COMUM	LT	98700	25%	24675

Sendo o que temos para o momento.

Att:

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:22DF93C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 034/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA (CONTRATO DE COMODOTADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FÁTIMA BARROS E AGUIAR, CONFORME CONCLUSÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018, PROCESSO 0001805-45.2014.8.22.0022 PODER JUDICIARIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, AFIM DE QUE SEJA PROMOVIDA ALTERAÇÕES NECESSARIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E EVITAR FUGAS DE MENORES QUE ESTÃO ABRIGADOS. Conforme Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NILTON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.889.320/0003-18, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:513BE920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0010-2018
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2018/PMI/ITABORAI/RJ
PROCESSO Nº 1941/2018/

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010-2018 Oriunda do processo administrativo de nº 1941/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO OBRAS DE DRENAGEM NOS DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITABORAI, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A LEI Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 60/15.
Em favor da empresa SOTREQ S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 34.151.100/0002-11, Representada por Tadeu Alves Pinto, casado, representante de Vendas de Maquinas, Identidade nº 12.574.744 SSP/MG e CPF/MF nº 064.630.956-05. No valor de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Processo administrativo 469-2019/SEMOSP.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de abril de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:602C8990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 058-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 499/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS E VISTORIAS, DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE, TOYOTA/ETIOS SDXVSC AT PLACA NDP 1585, CHEVROLET S10 LTDD4A PLACA NDM5337, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY PLACA NDT0347, FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 3957, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY PLACA NDT0377, FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT4067, FIAT UNOWAY 1.0 PLACA NED9428, TOYOTA/ETIOS SDXVSC AT PALCA QTA7798, RENAULT/MASTER MBUS L3H2 PLACA NDH5726, MMC/200 TRITON GLX D PLACA OXL5705, CHEV/SPIN 1.8 LAT LTZ PLACA OHM1335, VW/KOMBI PLACA NDP7948, MMC/L2004X4 GL PLACA NCZ1334, FIAT/STRADA MARIMAR AMB PLACA NDA3421, VW/SAVEIRO TECFORM AB1 PLACA PRY5615, VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS PLACA OHL6115, I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB NCN5647, FIAT/MOBI LIKE PLACA OHP7494, FIAT/MOBI LIKE PLACA OHP7464, FIAT/UNO MILLE WAY ECON NBW8345, FIAT/DUCATO GREENCAR MO3 PLACA NBN3867, CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA PRV 6345.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 14.398,99 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9D318A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 428/2019/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM RETIFICA COMPLETA DO MOTOR MWM 6 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEICULO ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U 16.210 PLACA NCK 4370, DEVIDO A NECESSIDADE DO VEICULO TRANSPORTAR OS ALUNOS, E A SECRETARIA NÃO DISPOR DE ONIBUS RESERVA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 19, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa E.F. DA SILVA FILHO &CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº

10.785.162/0001-36, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0174F3CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

ERRATA

9º NONO TERMO ADITIVO

*"Dispõe sobre a prorrogação de contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé e do Outro Lado Better Tech Informática e Serviços de Automação"***.**

Onde se lê:
CLAUSILA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses iniciando-se no dia 29 abril a 29 de setembro de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.
Leia se:
CLAUSILA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses iniciando-se no dia 29 março a 29 de setembro de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé RO, 29 de abril de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:883E6485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 PROCESSO Nº 610/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SAMOEL DE MELO - ME**, inscrito no**CNPJ 12.704.512/0001-18.**

O valor da total de **R$ 16.655,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NO APARELHO DE RAIO-X, UNIDADE PROCESSADORA DE RAIO-X, CENTRIFUGA E LAVADORA HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3F7EB831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 PROCESSO Nº 610/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2019 , Processo Nrº 610/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NO APARELHO DE RAIO-X, UNIDADE PROCESSADORA DE RAIO-X, CENTRIFUGA E LAVADORA HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO.,** em favor da empresa **SAMOEL DE MELO - ME, CNPJ 12.704.512/0001-18,** no valor total de **R$ 16.655,00.**

Seringueiras, 29 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:59781E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 PROCESSO Nº 579/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ACN DOS SANTOS MOTOS EIRELI -ME**, inscrito no**CNPJ 16.515.670/0001-80.**

O valor da total de **R$ 473,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA BROS PLACA NCK-8083**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:19D04651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 PROCESSO Nº 579/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 38/CPL/2019 , Processo Nrº 579/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA BROS PLACA NCK-8083,** em favor da empresa **ACN DOS**

SANTOS MOTOS EIRELI -ME, CNPJ 16.515.670/0001-80, no valor total de **R$ 473,00.**

Seringueiras, 29 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DC8A3BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições e, **Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial o artigo 35 da Lei Municipal n° 928/2017;

DECRETA

CAPÍTULOI
DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E SUA SUBDIVISÃO

Art. 1ºTodos os imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Teixeirópolis, edificado ou não, ainda que isentos ou imunes a impostos, ficam obrigados à inscrição no Cadastro Imobiliário do Município - CIM da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

§ 1º A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição.

§ 2º A designação numérica denominada de inscrição imobiliária será constituído de 10 (dez) dígitos que corresponderão, respectivamente, ao setor, indicado por 2 (dois) dígitos; à quadra, indicada por 3 (três) dígitos; ao lote, indicado 3 (três) dígitos, às unidades imobiliárias situadas no lote, indicadas por 2 (dois) dígitos.

§ 3º Proceder-se-á de ofício a alteração do número da inscrição imobiliária sempre que se fizer necessário, de modo a refletir a real posição do imóvel na quadra, devendo a inscrição anterior ser indicada na nova para que fique registrado o histórico cadastral.

§ 4º Imóveis que possuam mais de uma testada terão a unidade autônoma cadastrada para a rua na qual fica localizada sua frente.

Art. 2º Caracteriza-se como unidade autônoma territorial:
I - A área com matrícula própria no respectivo Ofício do Registro de Imóveis;
II - O lote resultante de parcelamento aprovado e averbado no respectivo Ofício do Registro de Imóveis;
III - A fração destinada à futura construção desde que devidamente averbada no respectivo Ofício do Registro de Imóveis; e
IV – Nos setores que ainda não foram regularizados a área com inscrição imobiliária, no Cadastro Imobiliário do Município – CIM.

Art. 3º Constituirão unidades autônomas as edificações de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais.
§ 1º Também serão consideradas como unidades autônomas as áreas construídas destinadas a estacionamento, os prédios destinados à garagem comercial ou boxes (garagens), desde que com as frações de área comum e privativa devidamente especificada na matrícula do imóvel.

§ 2º A cada unidade deverá corresponder uma fração ideal do terreno, de acordo com norma técnica brasileira.

§ 3º Para fins de regularização aceitará a situação que a unidade se encontrar na data deste decreto quanto à fração ideal do terreno.

Art. 4º No caso de desmembramento será atribuída uma nova inscrição para cada unidade desmembrada, permanecendo a inscrição original para um dos lotes, todavia com a nova área correspondente.

Art. 5º No caso de desmembramento permanecerá uma das inscrições anteriores com o total da área de acordo com a matrícula unificada.

Art. 6ºO cadastramento de unidades autônomas, nos casos de condomínios, dar-se-á conforme projeto arquitetônico, sendo as áreas comuns e privativas estabelecidas conforme instrução de quadro de áreas assinado por responsável técnico, seguindo o que dispõe a NBR 12.721/2005 ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Caso as informações referentes às áreas privativas e comuns, bem como a identificação de garagens, não restar comprovada no projeto arquitetônico ou no quadro de áreas, a Unidade de Cadastro Técnico realizará o cadastramento de ofício, dividindo a área comum proporcionalmente pela área privativa, sendo a correção destes valores admitida em caráter único com a apresentação do quadro de incorporação conforme norma técnica explícita no caput deste artigo ou matrícula atualizada em que conste a averbação da incorporação imobiliária.

Art. 7ºO pedido para inclusão de inscrição imobiliária ou alteração das informações referentes à área geométrica do lote ou gleba serão processados mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - de propriedade da área de origem;
II - de identificação do titular, com apresentação do título de propriedade ou posse conforme previsto neste regulamento;
III - de identificação da localização geográfica, que se dará por meio de planta topográfica, oriunda de levantamento planialtimétrico com precisão e escala compatível com a área representada, elaborada por profissional habilitado e acompanhada de anotação ou registro de responsabilidade técnica, que será entregue através de cópia digital, em formato dxf, dwg ou shapefile;
IV - Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Nos casos em que houver edificações sobre o imóvel o perímetro e localização deverão constar na planta topográfica.

Art. 8ºOs imóveis integrantes de parcelamentos do solo passíveis de regularização, na forma da legislação federal poderão ser cadastrados utilizando-se inscrições imobiliárias próprias ou como unidades autônomas, conforme o regime de ocupação, dimensão e consolidação da área.

§ 1º Os imóveis com área inferior a mínima estabelecida pela legislação urbanística poderão ser cadastrados mediante agrupamento de áreas contíguas ou como unidade autônoma da gleba ou lote de origem.

§ 2º A pessoa interessada na delimitação de lote objeto de parcelamento do solo passível de regularização deve apresentar:
I - croqui com delimitação do lote e identificação dos confrontantes;
II - ART/RRT assinada.

Art. 9ºO cancelamento da inscrição imobiliária de um imóvel poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - estar localizado fora dos limites do Município de Teixeirópolis;
II - estar em duplicidade com outro imóvel;
III - por constatação de erro na sua inclusão;
IV - desapropriação total para instalação de bem de uso público;
V - decisão judicial;
VI - não ser possível sua localização geográfica ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.

Art. 10. Quando do cancelamento de unidade edificada, as unidades remanescentes deverão permanecer com a mesma numeração, visando preservar o histórico da situação fiscal de cada unidade.

Art. 11.Não será admitido reaproveitamento de número de inscrição imobiliária, tendo em vista tratar-se de referência única do imóvel perante o Cadastro Imobiliário, e que tem por finalidade a guarda das características e alterações históricas ocorridas no mesmo.

Paragrafo único. Só será admitido reaproveitamento de número de inscrição imobiliária, nos casos do artigo 9º, decorrido 05 (cinco) anos do caso, devidamente processado, e de numeração do Cadastro Imobiliário anterior ao atual, ou seja que apresenta a numeração do tipo 000.000.00 que foi modificado em 2006.

Art. 12. As áreas edificadas em determinado lote poderão ter a inscrição individualizada nos seguintes casos:
I - Edificação anexa;
II - Edificação com utilização mista;
III - Edificação que possua acessos independentes em relação ao logradouro, qualquer que seja sua tipologia ou utilização; e
IV - Edificação com reconhecimento parcial de isenção ou imunidade.

§ 1º A individualização de que trata este artigo será válida, exclusivamente, para efeitos fiscais, e será feita levando-se em conta as frações de área construída em relação à área total de cada edificação.

§ 2º A individualização, desde que o pedido seja apresentado até o vencimento da cota única, poderá ser implantada a partir do exercício de requerimento.
§ 3º A autoridade competente negará o pedido de individualização a que se refere o caput deste artigo quando esta dificultar ou impossibilitar a administração, a fiscalização ou a arrecadação do tributo.

§ 4º A cada unidade imobiliária resultante da individualização será atribuída uma nova inscrição.

§ 5º Caracteriza-se como construção anexa a existente sobre o mesmo terreno da edificação principal complementando-a, tais como, dependência de empregada, garagem, edícula ou área de serviço, etc.

Art. 13. No caso de individualização por iniciativa do contribuinte é requisito indispensável para a concessão que a inscrição original não apresente débito até o exercício em que for feito o requerimento.

Art. 14. A inscrição imobiliária não importa em presunção por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 15. Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição imobiliária mencionará tal circunstância bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o cartório por onde correr a ação.

Art. 16. Inclui-se como área edificada dos imóveis, a obtida por meio dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície:
I - Das sacadas;
II - Das varandas cobertas ou descobertas;
III - Dos terraços cobertos ou descobertos em níveis diferentes ao do solo, com acesso permanente;
IV - Dos jiraus e mezaninos;
V - Do sótão e porão desde que constituam compartimentos habitáveis;
VI - Das garagens;
VII - Das vagas de garagem cobertas com estruturas permanentes; e
VIII - Das áreas abrigadas sob estruturas em balanço que não constituam beirais, desde que tenham destinação útil permanente;

§ 1º Caracteriza-se como jirau, o piso elevado no interior de um compartimento com altura mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros) tanto para a parte inferior quanto para a parte superior.

§ 2º Caracteriza-se como mezanino, o piso elevado no interior de um compartimento cujos elementos estruturais fazem parte da edificação que o comporta.

§ 3º Integram a área dos apartamentos e lotes localizados em condomínios, além da área privativa, a área comum, de forma proporcional.

Art. 17. Para fins de identificar o logradouro de localização do imóvel será considerado:
I - No caso de terreno vago com uma só testada, o logradouro para onde estiver voltada a testada do imóvel;
II - No caso de terreno vago com mais de uma frente, o logradouro que é usado para acesso às entradas principais;
III - No caso de edificação, o logradouro onde estiver localizada a entrada principal do imóvel; e
IV - No caso de terreno encravado, o último logradouro usado para acesso do imóvel.

Art. 18. Considerar-se-á terreno sem uso aquele não edificado, o que se encontre abandonado, baldio ou que possuir edificação em ruínas, em demolição, construção paralisada ou em andamento ou ainda aquele em que a edificação não corresponda a 8% (oito por cento) da área total do terreno, quando localizado em zona comercial.

Art. 19. No que se refere à situação do terreno na quadra considerar-se-á:
I - No meio de quadra quando o terreno limitar-se apenas com um logradouro;
II - De esquina ou com mais de uma frente, quando o terreno limitar-se com mais de um logradouro ou estiver no encontro de dois ou mais logradouros;
III - Vila, conjunto de habitações independentes, e geralmente idênticas e dispostas de modo que forme rua ou praça;
IV - Condomínio horizontal, quando o lote estiver localizado em área fechada com via(s) de circulação interna de propriedade comum dos condôminos;
V - Aglomerado, quando estiver situado em área com grande número de edificações precárias e sem arruamento preciso;
VI - Encravado, quando o terreno não se limitar com nenhum logradouro; e,
VII - Gleba, quando se constituir de área de terra dentro da zona urbana que ainda não foi loteada com área superior a 10.000m2 (dez mil metros quadrados).

Art. 20. No que se refere à topografia do lote, considerar-se-á:
I - Plano, quando o terreno não apresentar irregularidade no relevo e for ao mesmo nível do logradouro ou até 5 cm (cinco centímetros) acima ou abaixo do nível do logradouro;
II - Aclive, quando o terreno sobe da frente do imóvel para os fundos, ou seja, sobe em relação ao nível do logradouro;
III - Declive, quando o terreno desce da frente do imóvel para os fundos, ou seja, desce em relação ao nível da rua; e,
IV - Irregular, quando o terreno apresentar partes em aclive ou declive, ou se apresentar plano com partes em aclive ou declive.

Art. 21. No que se refere à pedologia do lote, considerar-se-á:
I - Inundável, quando o terreno estiver sujeito a inundações periódicas;
II - Firme, quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção;
III - Alagado, quando o terreno estiver permanentemente encharcado, como nos pântanos e brejos;
IV - Rochoso, quando o terreno contiver rochas que dificultem a construção; e,
VI - Arenoso, quando o terreno apresentar-se com uma camada de areia.

Art. 22. Considera-se o imóvel residencial, quando a unidade for usada exclusivamente para moradia; não residencial, quando a ocupação destinar-se aos usos recreativos ou esportivos, de saúde, educacionais, culturais e de culto, comerciais ou de serviços, industriais ou qualquer outro que não se destine à habitação; e misto,

quando o imóvel concomitantemente for utilizado como residência e possuir uso não residencial.

Art. 23. No caso de imóvel com utilização mista em que existam delimitação e acesso independente para cada uso, proceder-se-á a individuação da área construída, separando-a conforme a utilização.

Art. 24. O imóvel utilizado como residência e que sirva exclusivamente como ponto de referência a profissionais liberais autônomos ou a titulares de firma individual, será cadastrado como residencial.

Art. 25. Poderá ser aceita como indicativa da utilização residencial, a apresentação dos documentos previstos em pelo menos dois dos incisos abaixo:
I - Certidão de baixa de atividades no Cadastro Mobiliário;
II - Contrato de locação residencial;
III - Declaração da administradora do serviço de hotelaria e assemelhado de que a unidade não é disponibilizada para hospedagem, tendo uso exclusivo pelos seus proprietários;
IV - Declaração, com firma reconhecida do síndico do condomínio, de que a unidade é usada, exclusivamente, com fim residencial; e
V - Conta de consumo de energia elétrica ou telefone.

Art. 26. Considerar-se-á como data da edificação do imóvel a da concessão do habite-se, a do cadastramento, ou a do processo de inclusão.

Art. 27. Para revisar a data da edificação ou da reconstrução deverá ser protocolizado processo administrativo, mediante a juntada dos seguintes documentos:
a) Carta de habite-se se houver;
b) Comprovação da instalação do medidor de energia elétrica, se houver;
c) Comprovação de ligação de água, se houver;
d) Notas fiscais de aquisição de material em volume compatível com o porte da obra executada, desde que entregues no local da obra; e,
e) Notas fiscais de empreitadas em volume compatível com o porte da obra executada.

Art. 28. No caso de acréscimo de área construída igual ou superior à já existente, a contagem da data da edificação recomeçará a partir da conclusão do acréscimo efetuado.

Art. 29. Considera-se como reconstrução qualquer obra que não constitua serviço de reparo e conservação com vistas à manutenção do imóvel.

Art. 30. Segundo o tipo, as edificações serão classificadas como:
I - Casa: edificação de formatos e tamanhos variados, geralmente de um ou dois andares destinados à habitação;
II - Apartamento: unidade residencial autônoma em edificação multifamiliar, de hotelaria ou assemelhada;
III - Sala comercial: unidade autônoma em edificação não residencial, geralmente destinada a escritórios e prestação de serviços;
IV - Loja: tipo de edificação ou compartimento destinado à ocupação comercial e à prestação de serviço, geralmente com vitrine e mercadorias expostas à venda e/ou demonstração de serviços;
V - Galpão: construção constituída de cobertura de telha, palha ou folha de zinco, entre outros materiais, sem parede interna, utilizada para depósito e/ou abrigo de produtos agrícolas ou máquinas, ou ainda utilizada como oficina de veículos ou de máquinas e equipamentos, geralmente com pé direito alto;
VI - Telheiro: edificação rudimentar, tendo no mínimo uma face completamente aberta; e
VII - Especial: edificação geralmente construída para fins específicos, tais como igrejas, teatros, museus, palácio de governo e centro de convenções, não classificados em qualquer dos tipos anteriores.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de desmembramento das unidades, como também nas edificações constituídas por blocos e situações similares, a classificação seguirá o tipo predominante.

Art. 31. Quanto à locação do imóvel no lote as edificações serão classificadas como:
I - Isolada: quando a edificação não tiver nenhuma de suas paredes limitando-se com as linhas laterais do lote;
II - Conjugada: quando a edificação tiver suas paredes construídas em um dos limites laterais do lote; e
III - Geminada: quando a edificação tiver suas paredes construídas em mais de uma lateral do lote.

Art. 32. Segundo a situação da edificação no lote, as edificações serão classificadas como:
I - Frente: quando a unidade estiver de frente para o logradouro, mesmo que ela esteja colocada no fundo do lote, desde que na sua frente seja um espaço vazio; e
II - Fundos: quando a unidade estiver atrás de outra unidade em relação ao logradouro.

Art. 33. Segundo o padrão predominante, as edificações são classificadas em:
I - Superior: para as edificações que apresentam projeto arquitetônico especial e personalizado; acabamento externo e interno com emprego de materiais de primeira qualidade, utilização de mármore, granito, porcelanato ou cerâmicas especiais; janelas com esquadrias de madeira nobre ou alumínio; apresentam ainda 5 (cinco) ou mais dos seguintes equipamentos adicionais:
a) Climatização ambiental;
b) Equipamento de segurança;
c) Salão de festas
d) Churrasqueira;
e) Sauna;
f) Piscina;
g) Lareira;
h) Salão de jogos;
i) Sala de ginástica;
j) Aquecedores à gás;
k) Elevadores de serviço e social; e
l) Mais de uma garagem;
II - Bom: para as edificações que apresentam projeto arquitetônico com preocupação de estilo e forma; acabamento externo com emprego de massa fina ou pedras cerâmicas; acabamento interno com materiais de primeira qualidade, paredes revestidas com massa corrida, aberturas de boa qualidade; apresentam ainda 3 (três) dos seguintes equipamentos adicionais:
a) Equipamento de segurança;
b) Salão de festa;
c) Churrasqueira;
d) Piscina;
e) Salão de jogos;
f) Sala de ginástica;
g) Aquecedores à gás;
h) Elevador; e
i) Garagem;
III - Econômico: relativamente às edificações com projeto arquitetônico modesto, com acabamento externo simples e ausência de tratamento especial nas fachadas; acabamento interno simples com apresentação de cerâmica ou não, aberturas de madeira ou ferro; nesta classificação, incluem-se os conjuntos habitacionais construídos ou não em regime de mutirão ou por meio de financiamentos habitacionais de baixo custo;
IV - Regular: no caso das edificações simples e rústicas, geralmente sem revestimento externo ou com paredes apenas rebocadas ou com pintura a cal ou tinta de baixo custo; e
V - Inferior: edificações de baixo padrão, sem forro, sem revestimento externo e interno e sem projeto.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de desmembramento das unidades, como também nas edificações constituídas por blocos e situações similares, a classificação seguirá o padrão predominante.

Art. 34. A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário será promovida:
I - Pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
II - Por quaisquer dos condôminos;

III - Pelo compromissado comprador; e
IV - De ofício, quando a inscrição não for feita no prazo e na forma prevista.

§ 1º É válido, para os fins deste artigo, o requerimento de habite-se, devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado ao órgão fazendário, para registro da alteração no Cadastro Imobiliário.

§ 2º Até o dia 10 (dez) de cada mês, os oficiais de Registro de Imóveis enviarão ao setor cadastral da Secretaria Municipal da Receita, extratos ou comunicação de atos relativos a imóveis, contemplando as transferências e averbações realizadas no mês anterior.

§ 3º Para inscrição no Cadastro Imobiliário o interessado deverá apresentar os documentos constante no Anexo I deste decreto.

Art. 35. Serão obrigatoriamente comunicadas ao órgão fazendário, no prazo de 30 (trinta) dias, as ocorrências que possam alterar os registros constantes do Cadastro Imobiliário, notadamente no que se refere:
I - À aquisição de imóveis, construídos ou não;
II - À mudança de endereço para entrega de notificação, ou substituição de encarregados ou procuradores;
III - Às construções, reformas, demolições, ao desmembramento, remembramento, às ampliações ou modificações de uso; e
IV - A outros fatos ou outras circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

Art. 36. Os titulares de direitos sobre prédios que sofrerem demolição, desabamento ou incêndio deverão formalizar a comunicação do fato ao Departamento de Cadastro Fazendário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência do evento.

§ 1º Os documentos específicos necessários à formalização do pedido são a Certidão de Demolição fornecida pelo órgão competente ou a Certidão ou Laudo expedido por órgão que tenha constatado o evento, no caso de desabamento, incêndio ou ruína.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, deverá ser juntada fotografia atualizada do imóvel, e se for necessário, será determinada diligência ao local.

Art. 37. A solicitação de inscrição do imóvel e o registro das alterações nele ocorridas deverão ser acompanhadas dos títulos de propriedade, plantas, croquis, informações quanto à situação legal, decreto de desapropriação, licença de obras, carta de habite-se, alvará de licença para estabelecimento e outros elementos essenciais à precisa definição quanto à localização, uso, área, fração ideal, tipo ou padrão, características topográficas e pedológicas.

Art. 38. Os terrenos que sejam objetos de posse poderão ser inscritos a título precário, mediante procedimento administrativo, exclusivamente para efeitos fiscais, desde que possam ser identificados o posseiro, as dimensões e confrontações do imóvel pelo órgão competente.

§ 1º A inscrição a título precário poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

§ 2º Não serão cadastrados imóveis localizados em áreas de invasão, de encostas ou outras áreas de preservação permanente ou de proteção manancial.

Art. 39. No caso de terreno com mais de uma frente será adotada, para efeito de tributação, a testada que corresponder à frente voltada para o logradouro que resulte no valor venal mais elevado.

§ 1º Consideram-se como testadas todas as faces do imóvel que se limitar com qualquer logradouro.

§ 2º Considera-se como logradouro as avenidas, ruas, rodovias, servidões, passagens de pedestre, becos, calçadões, praças, lagoas públicas.

CAPÍTULOII

DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO IMÓVEL JUNTO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 40.A alteração de titularidade do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário será promovida durante todo o ano, observado o prazo de 30 (dias) da ocorrência do fato que a motive, na forma prevista no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº004/2017, e tem como objetivo a atualização dos dados cadastrais para fins de lançamento do IPTU.

§ 1º O requerimento para promover a alteração de titularidade será efetuado através do autosserviço virtual, que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, podendo ser efetuado pelo titular anterior ou atual, desde que instruído com a documentação comprobatória prevista neste regulamento.

§ 2º A alteração de titularidade será promovida de ofício, quando não realizada por quem de direito, desde que a Administração Tributária tenha conhecimento acerca da ocorrência do fato que motiva a alteração.

Art. 41.A condição de contribuinte titular junto ao Cadastro Imobiliário será atribuída ao proprietário, assim considerado aquele que possui imóvel devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O possuidor do imóvel poderá ser inscrito na condição de contribuinte titular quando demonstrar que exerce a posse do imóvel com *animus domini,* de forma não violenta e não clandestina, por meio dos seguintes documentos:
I - contrato de compromisso de compra e venda contendo reconhecimento de assinatura por autenticidade;
II - escritura pública, auto ou carta de arrematação ou adjudicação, ou formal de partilha, ainda não registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo;
III - instrumento público ou particular de doação a um dos herdeiros, acompanhado de renúncia expressa dos demais, se houver, na forma do art. 1.806 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);
IV - contrato firmado entre o possuidor e o ente federado responsável pelo programa habitacional ou apresentação do contrato firmado pelo adquirente originário e todos os demais contratos que o sucederem até o atual possuidor, ou, ainda, termo de transferência expedido pelo ente federado em favor do atual possuidor;
V - declaração de posse, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Laudo de Verificação de Posse, deste regulamento, quando se tratar de imóvel passível de usucapião, conforme disposto nos artigos 1.238 a 1.244 do Código Civil ou na Lei Federal nº 13.465/2017, ou quando se tratar de imóvel sem registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas em ambos os casos, desde que inexista outro documento que demonstre a posse com *animus domini*.

§ 2º A posse prevista neste regulamento é aquela caracterizada pelo *animus domini*, ou seja, com intenção de possuir o imóvel como se proprietário fosse, hipótese que afasta da condição de contribuinte os demais possuidores, a exemplo do locatário, arrendatário, concessionário, ou aqueles que detêm apenas o direito de uso ou de habitação sobre o imóvel.

§ 3º Quando o imóvel for objeto de contrato de promessa de compra e venda, o possuidor do imóvel será inscrito como titular, em conjunto com o proprietário, na condição de coobrigado, hipótese na qual ambos respondem, em caráter solidário, pelas obrigações tributárias inerentes ao imóvel.

§ 4º Nos casos de usufruto, a titularidade do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário será atribuída à pessoa que figurar como usufrutuária perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º Ocorrendo óbito do contribuinte titular do imóvel, e sendo o fato levado ao conhecimento da Administração Tributária, a titularidade do imóvel passará a ser atribuída ao espólio do de cujus, mediante apresentação do atestado de óbito, situação que permanecerá até que ocorra a transmissão da propriedade decorrente da partilha, oriunda de inventário judicial ou extrajudicial.

§ 6º Havendo pluralidade de titulares da propriedade ou da posse do imóvel, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão obrigatoriamente identificados e cadastrados como coobrigados.

§ 7º Nas hipóteses previstas no caput e no § 4º deste artigo, a titularidade do imóvel será atribuída em consonância com as informações constantes na matrícula atualizada do imóvel.

§ 8º O desinteresse do possuidor em firmar a Declaração de Posse prevista no inciso V deste artigo não impede que a autoridade administrativa verifique a situação fático-jurídica do imóvel e processe o seu cadastramento.

CAPÍTULOIII
DA IMUNIDADE

Art. 42 O pedido de reconhecimento de imunidade será formulado mediante protocolização de processo administrativo, instruindo-o, com cópia atualizada da matrícula do imóvel no Registro Público e número da inscrição imobiliária.

Parágrafo Único. Além dos documentos e informações previstas no caput deverão ser apresentados outros documentos justificadores do pedido, nos casos de:
I - Imunidade de órgãos públicos, suas autarquias e fundações: cópia da lei instituidora, cartão do CNPJ e indicação do nome da repartição a que o imóvel está vinculado e sua utilização;
II - Imunidade de templo de qualquer culto: cópia dos estatutos sociais da entidade; declaração quanto ao uso imóvel e cópia do cartão do CNPJ;
III - Imunidade das entidades educacionais e assistenciais: comprovação do atendimento aos requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional, cópia dos estatutos sociais devidamente registrado, balanço dos últimos 5 (cinco) exercícios, certificado de inscrição no Ministério da Educação ou no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme o caso, declaração quanto a utilização do imóvel e cópia do cartão do CNPJ; e
IV - Imunidade de partido político, inclusive suas fundações e entidades sindicais dos trabalhadores: comprovação do atendimento aos requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional; respectivos registros no Tribunal Eleitoral ou no Ministério do Trabalho e cópia do cartão do CNPJ.

Art. 43. O reconhecimento da imunidade e a concessão de isenção não geram direitos adquiridos, tornando-se o imposto devido com os acréscimos e penalidades legais desde a data em que o requerente deixou de preencher os requisitos exigidos ou se apurado que o beneficiado prestou declaração ou informação falsa.

Art. 44. Após deferimento do pedido pelo titular do órgão fazendário, será expedida certidão de reconhecimento da imunidade pelo titular da pasta, atribuindo-se codificação na base cadastral relativa ao imóvel e cancelando-se os lançamentos relativos aos impostos sobre o patrimônio porventura existentes no período em que o requerente teve sua imunidade reconhecida.

CAPÍTULOIV
DAS ISENÇÕES DO IPTU

Art. 45 O pedido de isenção será formulado mediante protocolização de processo administrativo, instruindo-o, com cópia atualizada da matrícula do imóvel no Registro Público e número da inscrição imobiliária.

Parágrafo Único. Além dos documentos e informações previstas no caput deverão ser apresentados outros documentos justificadores do pedido, nos casos de:
I – Com base nos incisos I a VII do artigo 6º da Lei nº 928/2017 - declaração do tipo de uso do imóvel; comprovantes de atividade; CPF e identidade do responsável;
VIII - O imóvel de propriedade e domicilio de aposentado e/ou pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, destinado à sua residência, que perceba rendimentos de até 1,5 (um e meio) salários mínimos por família.
II - Com base nos incisos VIII do artigo 6º da Lei nº 928/2017 - Aposentado e/ou pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos: comprovante de aposentadoria e/ou idade; declaração de imóvel é destinado à sua residência; comprovantes de rendimentos do contribuinte por família;

Art. 46 A isenção de que trata o artigo 6º da Lei nº 928/2017 será de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

CAPÍTULOV
DAS CERTIDÕES

Art. 47. A requerimento do interessado poderão ser expedidas as seguintes certidões imobiliárias:
I - Certidão de Imunidade;
II - Certidão do histórico da situação cadastral; e
III - Certidão de inexistência de cadastro.

Parágrafo Único. A comprovação das isenções se dará pela expedição de demonstrativo da situação fiscal, apontando o benefício.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os projetos de parcelamento do solo ou desmembramento não serão aprovados sem a regularização da situação cadastral e fiscal da área a ser parcelada ou desmembrada.

Art. 49. Os processos administrativos relativos à aprovação de projetos de construção, se deferidos, deverão ser remetidos à Gerência de Tributos Imobiliários para atualização da base cadastral.

Art. 50. Não será concedido habite-se sem que tenha sido atualizado o cadastro imobiliário.

Art. 51.O endereço de correspondência poderá ser eleito exclusivamente pelo contribuinte ou seu representante legal, munido de procuração específica para este fim, e será considerado domicílio tributário, para efeito de ciência de todos os atos relacionados ao cadastro.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º, do art. 127 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) a autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, hipótese na qual se considerará como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o endereço da situação do imóvel.

Art. 52.Para efeitos do que dispõe a Lei Municipal nº928/2017, considera-se:
I - Construção paralisada: aquela que não se encontra em execução e no estágio em que está não dispõe de elementos básicos que permitam sua utilização, independentemente da denominação, forma ou destino;
II - Construção interditada/condenada: aquela que oferece risco à segurança e à saúde pública, mediante atestado emitido pelos órgãos competentes, a exemplo da Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, ou outros;
III - Construção em situação de ruína: aquela que, estando em processo de destruição por ação do tempo ou em virtude de explosão, incêndio ou outra situação, não oferecer condições de utilização para a finalidade a que se destinava;
IV - Construção em demolição: aquela que, por ação do homem, estiver em processo de destruição;
V - Construção de natureza temporária ou provisória: aquela erguida sem intenção de definitividade, a exemplo das estruturas montadas para abrigar eventos, espetáculos de circo, para dar suporte às atividades de construção civil, entre outras.

Parágrafo único. A ausência de pintura, revestimentos e acabamentos finais não afasta o enquadramento da condição do imóvel como edificado e passível de tributação, pois se tratam de melhoramentos que não impedem a habitabilidade.

Art. 53.Na aplicação da legislação do IPTU a Administração Tributária se valerá dos conceitos de lote, gleba, desdobro, fracionamento, remembramento, dentre outros, adotados pela legislação federal.

Art. 54.No processo de avaliação da edificação, realizado em conformidade com legislação federal, quando se tratar de edificação constituída por mais de um tipo construtivo e não for possível seu cadastramento de forma individualizada, sua avaliação será efetuada de acordo com o tipo predominante.

Art. 55.Nos casos de edificações construídas com o uso de materiais alternativos, inexistindo descrição específica da característica construtiva da edificação, deverá ser utilizada a menor pontuação estabelecida para o item.

Art. 56.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

1. Relação de documentos.

Ord.	Documentos	
	Requerimento (cadastramento – recadastramento)	
	Cadastro anterior	
	Documentos pessoais do contribuinte, pessoa física.	RG
		CPF
		Certidão de estado civil
		Titulo de eleitor
		Comprovante de residência
		Procuração
	Documentos do contribuinte, pessoa jurídica.	Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
		CNPJ
		Comprovação de Titularidade
		Documentos de pessoais (item 03) dos responsáveis
	Cópia da cadeia dominial do imóvel (documento de comprovação de posse)	Contratos
		Declaração, etc
	Cópia do Registro de imóvel atualizado (se houver)	
	Croqui da área	
	Documentos constantes da pasta do imóvel	
	BIC - Atualizado	
	Certidão negativa/positiva municipal	
	Cadastro Atualizado	

2. Comprovação de estado civil:

DIVORCIADO	certidão de casamento com a respectiva averbação;
SEPARADO JUDICIALMENTE/DESQUITADO	certidão de casamento com a respectiva averbação;
VIÚVO	certidão de casamento com a respectiva certidão de óbito do cônjuge;
CASADO	certidão de casamento;
SOLTEIRO	certidão de nascimento;
UNIÃO ESTÁVEL	escritura declaratória de união estável e certidão de nascimento de filho do casal, se houver.

Teixeirópolis/RO, em 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE POSSE

POSSUIDOR		
Requerente:_____		
Endereço:_____		
CPF:_____		
Identidade N°_____ Órgão:_____ UF:_____		
INFORMAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO		
Localização:_____ Setor:_____ Quadra:_____ Lote:_____		
Área do Terreno: _____ m X _____ m = _____ m² Tempo de Ocupação: _____, (_____) Confrontação: Frente: _____ Fundo: _____		
Lado Direito: _____ Lado Esquerdo:_____		
BENFEITORIAS EXISTENTES NO TERRENO		
CONSTRUÇÃO		
Área Construída (m²):_____	Idade da Construção:_____	
Residencial	Comercial	Misto
Madeira	Alvenaria	Misto
Cerca	Poço	Muro
DECLARAÇÃO		
DECLARO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE SOU O LEGÍTIMO POSSUIDOR DO REFERIDO IMÓVEL POR MAIS DE CINCO ANOS.		
Teixeirópolis/RO, em _____ de _____ de _____		
Requerente:_____		

TESTEMUNHAS	
DECLARAMOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE O REQUERENTE É LEGÍTIMO POSSUIDOR DO IMÓVEL ACIMA REFERIDO POR MAIS DE CINCO ANOS.	
1°_____	2°_____
End.: _____	End.: _____
RG:_____ Órgão:_____	RG:_____ Órgão:_____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura:_____	Assinatura:_____

Teixeirópolis/RO, em 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C2578FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 013/ASJUR/2017.

"RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, COM A EMPRESA S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME".

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, 2280, nesta cidade e comarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **SR. ANTÔNIO ZOTESSO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, que **UNILATERAMENTE** com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, através do Processo administrativo n.º 157/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO,** e com base na clausula oitava do referido contrato, fica rescindido o contrato nº 013/2017, data do dia 20/04/17, bem como seus aditivos, com a empresa **S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.745.728/0001-45, situada na Rua José do Patrocínio, n° 2208, sala 01, Centro, no Município de Cacoal/RO, que foi representada legalmente pelo senhor Antônio Pereira da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 466.695 SSP/RO e inscrito no CPF sob o no 409.088.442-04, pois não cumprir clausulas contratuais.

CLÁUSULA SGUNDA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.
E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis/RO, 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412-A

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D231260B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 17/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 762/PMT/SEMOSP/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA CNPJ 12.753.213/0001-73

O Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 239/DPCN/2018, SICONV 865088/2018, E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO DE 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais).

29 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7CB54983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053/2019

PORTARIA N. 053/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera o Sr. ANDRÉ KNOBLAUCH DE SOUZA, da função de Assessor Técnico II, CDS-07, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ANDRÉ KNOBLAUCH DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **35** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***251.012***, da função de **Assessor Técnico II, CDS-07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de abril de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 084 de 31 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A3FD9E4D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 054/2019

PORTARIA N. 054/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia a Sra. NÁDIA NARA DOS SANTOS VALENTE, na função de Assessora Técnica II, CDS-07, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. NÁDIA NARA DOS SANTOS VALENTE,** portadora da cédula de identidade RG n. **94** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***456.442***, na função de **Assessora Técnica II, CDS-07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de abril de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:93708DC3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 55/2019

PORTARIA N. 055/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia interinamente a Sra. JOSELINA TEIXEIRA GALDINO, na função de Assessora Especial III, CDS–02, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando que a servidora Sra. Rosiane Gonçalves Pereira Barreto, encontra-se de licença maternidade, conforme informado via o Ofício n. 104/2019-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito deste Município, que solicita a presente nomeação interinamente.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a **Sra. JOSELINA TEIXEIRA GALDINO,** portadora da cédula de identidade RG n. **184** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***012.072***, na função de função de **Assessora Especial III, CDS–02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de abril de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0241CF7D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 056/2019

PORTARIA N. 056/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera a Sra. ALESSANDRA ALVES VIEIRA, da função de Assessora Técnica II, CDS-07, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. ALESSANDRA ALVES VIEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **30** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***060.812***, da função de **Assessora Técnica II (Assistente Social), CDS – 07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 109 de 31 de maio de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9F023C80

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 057/2019

PORTARIA N. 057/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, da função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e Nomeia na função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando a Lei n. 827 de 14 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei n. 573/2013 (estrutura administrativa do Poder Executivo), extinguindo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e criando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.032***, da função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, revogando-se a Portaria n. 003/2017.
Art. 2º Nomear o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.032***, na função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 003 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de fevereiro de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:42A83F0A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 058/2019

PORTARIA N. 058/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia a Sra. SARA BATISTA GUIMARÃES DA SILVA, na função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, alterada pela Lei n. 646/2014, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. SARA BATISTA GUIMARÃES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **125** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***613.572***, na função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de abril de 2019.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B2615828

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059/2019

PORTARIA N. 059/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia a Sra. MARINA FELIX DA SILVA CHAVES, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. MARINA FELIX DA SILVA CHAVES,** portadora da cédula de identidade RG n. **82** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***244.742***, na função de **Assessora Especial III, CDS-02,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de abril de 2019.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F4B5F2EC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060/2019

PORTARIA N. 060/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia o Sr. CICERO BICALHO DE ALMEIDA, na função de Assessor Especial III, CDS-02, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. CICERO BICALHO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG n. **46** SESP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***079.402***, na função de **Assessor Especial III, CDS-02,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de abril de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C6451096

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061/2019

PORTARIA N. 061/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 393/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, na função Diretor da Unidade Hospitalar. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) a ser lançado no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 393/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.30.96 – Material de Consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4FBBD04C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2019

DECRETO N. 092/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JOSÉ DOILSO DE CARMARGO e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 1º de abril de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 1º de abril de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ DOILSO DE CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG sob o n. ***197*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***186.649***, investido no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **08 de abril de 2019 a 06 de julho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2010 a 14 de junho de 2015.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 08 de abril de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6660702F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 093/2019

DECRETO N. 093/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 29 de março de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 1º de abril de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício,

sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **130** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***550.942***, investida no cargo de Professora – Magistério nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de abril de 2019 a 29 de junho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2004 a 27 de fevereiro de 2009.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FE682E8A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 094/2019

DECRETO N. 094/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre revogação dos percentuais de gratificação concedidos aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando ainda ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via ofício n. 080/2019 do Gabinete do Prefeito.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado os percentuais de gratificação por produção de serviços, concedidos aos servidores efetivos qualificados abaixo.

MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA, CPF: ***209.472***, revogar o percentual de **7,9%.**
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, CPF: ***265.702***, revogar o percentual de **50%.**
Art. 3º Ficam revogados o Decreto n. 148 de 22 de julho de 2013 e o Decreto n. 192 de 29 de julho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de março de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BD441D72

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2019

DECRETO N. 095/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de percentuais de gratificação aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via ofício n. 080/2019 do Gabinete do Prefeito.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido os percentuais de gratificação por produção de serviços, aos servidores efetivos qualificados abaixo.
MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA, CPF: ***209.472***, conceder o percentual de **20%;**
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, CPF: ***265.702***, conceder o percentual de **80%;**
ADAILTON MENDES DA SILVA, CPF: ***881.032***, conceder o percentual de **20%;**
EDNA SALETE DE ASSIS GERÔNIMO, CPF: ***542.452***, conceder o percentual de **20%;**
JOSÉ FLÁVIO GOMES, CPF: ***660.612***, conceder o percentual de **70%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de março de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CB6E3D36

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2019

DECRETO N. 096/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

APLICA O PERMISSIVO LEGAL, PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N. 543/2012, PARA ALTERAR E ATUALIZAR OS VALORES DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS A PROFISSIONAIS MÉDICOS, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que o teor do Art. 5º da Lei n. 543/2012, em que o Poder Legislativo autorizou o Poder Executivo, através de Decreto fixar os valores dos plantões médicos, previstos no Anexo Único.

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado os valores de plantões médicos de 12 e 24 horas, para o cômputo constantes do Anexo Único.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO

PLANTÕES /HORAS	VALORES (R$)
12 HORAS	1.050,00
24 HORAS	2.100,00

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7A5A5E8F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2019

DECRETO N. 097/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá - Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO**, conforme ofício n. 104/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam os interessados convocados para participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.
Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas**" com os seguintes eixos temáticos:
I – Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção /Efetivação das políticas públicas. Subeixos: saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura, esporte e lazer;
II – Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III – Eixo 3: Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;
IV – Eixo 4: Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019, no Centro de Convivência da pessoa idosa (ABIU), localizado na Rua José Maria Preste, sem número, bairro Sumaúma, com início no dia 02 de maio de 2019 às 19h00min às 22h00min e no dia 03 de maio de 2019 com início às 07h00min.
Art. 4º Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi instituído uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definido através de reunião realizada no dia 27 de março de 2018 entre a SEMAS e o CMI.
Art. 5º A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa contará com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F11BB398

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2019

DECRETO N. 100/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Classificação e Controle de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias, oriundos do Processo Administrativo n. 527/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros da Comissão de Classificação e Controle para fiscalização, acompanhamento e gestão do Contrato n. 036/2018, conforme o anexo II do Termo de Referência constante nos autos n. 527/2018.
Considerando que são requisitos técnicos mínimos as especialidades de patologia clínica/análises clínicas e fisioterapia, conforme Pregão Eletrônico n. 041/2018, em razão da necessidade de fiscalização da capacidade instalada, área física, equipamentos e recursos humanos no Município de Urupá para que seja dado continuidade na prestação de serviços com exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias.
Considerando o Memorando n. 044/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita alteração da composição dos membros da referida comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo em 05 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão de Classificação e Controle de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias, oriundos do Processo Administrativo n. 527/2018, composta pelos seguintes membros:
Presidente: FAGNER LUCAS DE O. CAVALCANTE, RG: **079** SESDEC/RO e CPF: ***955.042***.
Secretário: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, RG: **45**SSP/RO e CPF: ***114.362***.
1º Membro: DELZI DE OLIVEIRA MAIA, RG: **45** SSP/RO e CPF: ***342.062***.
2º Membro: MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, RG: **75** SSP/RO e CPF: ***032.182***.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 227 de 13 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A9F09670

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 101/2019

DECRETO N. 101/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Comissão Especial de Certificação e Recebimento dos gêneros alimentícios "Perecíveis" da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de transparência nas compras efetuadas para o Hospital Jorge Cardoso de Sá e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, dos empenhos oriundo do Fundo Municipal de Saúde, visando o fluxo diário de retirada de gêneros alimentícios junto as empresas vencedoras dos certames licitatórios e a necessidade de controle de entrada dos mesmos junto a unidade hospitalar.
Considerando a imprescindibilidade de alterar a composição dos membros e nomear nova comissão que regularize a certificação e o recebimento dos produtos perecíveis para manutenção das atividades diárias da unidade hospitalar mencionada e demais setores, conforme solicitado através do Memorando n. 043/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que indica novos membros para compor a

Comissão Especial de Certificação e Recebimento de gêneros alimentícios perecíveis, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 05 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão Especial de Certificação e Recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
Olício Lopes Gama, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***102.902*** – **Presidente;**
Valgecir Bernardo Dias, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***272.902*** – **Secretário;**
Samuel Gonzaga de Oliveira, RG: **09** SSP/RO e CPF: ***136.862*** – **Membro.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 085 de 27 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7911C03C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102/2019

DECRETO N. 102/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o feriado do dia 19 de abril de 2019 (Paixão de Cristo), conforme calendário de Feriados estabelecido pelo Decreto Municipal n. 012/2019.
Considerando que o Governo do Estado de Rondônia decretou ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira/Semana Santa), que antecedo o feriado do dia 19 de abril de 2019 (sexta-feira/Paixão de Cristo).
Considerando que o ponto facultativo não configura prejuízo para as atividades administrativas, com exceção as atividades de vigilância, coletas de lixo, serviços de fiscalização e o funcionamento da Unidade Mista de Saúde.
Considerando ainda, o Ofício n. 106/2019-GP, do Chefe deste Poder Executivo que solicita decretação de ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta feira/Semana Santa).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta feira/Semana Santa)**, extensivo a todos os Órgãos Públicos, subordinados ao Poder Executivo do Município de Urupá, **exceto** as atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, serviços de fiscalização e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, os quais não se aplicam o teor deste instrumento.
Art. 2º Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B97872AF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 103/2019

DECRETO N. 103/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 046/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSEAS PEDRO OLIVEIRA	25h	1.598,60	10	14,21	639,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de março de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D348E678

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 104/2019

DECRETO N. 104/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 045/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***345.422***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	40h	2.557,77	10	14,21	639,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DC1652DA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 105/2019

DECRETO N. 105/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 045/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. ***11*** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***165.702***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ ANTÔNIO LIMA	40h	2.557,77	10	14,21	639,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C93C8F25

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 106/2019

DECRETO N. 106/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes, a servidora Sra. MARIA GOMES LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 045/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. MARIA GOMES LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. **74** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***662.912***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA GOMES LIMA	40h	2.557,77	08	14,21	511,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8FF23D5B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108/2019

DECRETO N. 108/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 092/2019 que concedeu Licença Prêmio, ao servidor efetivo Sr. JOSÉ DOILSO DE CAMARGO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 087/2019-GP, do Chefe do Poder Executivo deste Município, que solicita a revogação de licença prêmio concedida ao servidor abaixo qualificado.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado** na íntegra o teor do Decreto n. 092 de 02 de abril de 2019, que concedeu a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ DOILSO DE CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG n. ***197*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***186.649***, investido no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 092 de 02 de abril de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FD9CEE31

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 109/2019

DECRETO N. 109/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. DIRENY DE SOUZA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 20 de março de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 17/04/2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22 de abril de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. DIRENY DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **20** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***909.202***, investida no cargo de Professora – Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **22 de abril de 2019 a 20 de julho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 1995 a 05 de fevereiro de 2000.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:ECC1AB35

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110/2019

DECRETO N. 110/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Comissão de Acompanhamento, Análise e Julgamentos dos Campeonatos Municipais de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a solicitação do Ofício n. 014/2019/Seção de Esportes, de 22 de Abril de 2019, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação de Comissão de Acompanhamento, Análise e Julgamentos dos Campeonatos Municipais de Urupá/RO.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Análise e Julgamentos dos Campeonatos Municipais de Urupá/RO, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
JOHNATAN SILVA DE SOUSA, CPF: ***642.752*** - Presidente;
VALDENIR ALVES PEREIRA, CPF: ***364.902*** - 1º Membro;
LEANDRO DA CRUZ ALVES, CPF: ***099.672***- 2º Membro.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5B60A05C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 113/2019

DECRETO N. 113/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, ao servidor efetivo Sr. GERALDO PEREIRA LEITE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 05 de abril de 2019, com ciência do Secretário Municipal de Saúde em 08/04/2019, e devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 11 de abril de 2019, conforme os autos n. 399/2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133, §4º da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a concessão de licença, com remuneração integral, por 30 (trinta) dias consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença de pessoa da família.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. GERALDO PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade RG n. **958** SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. ***732.336***, investido no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 a 30 de maio de 2019.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste

instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:78633EB3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 114/2019

DECRETO N. 114/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 265 de 09 de abril de 2003, alterada pelas Leis n. 329 de 23 de março de 2007 e 535 de 09 de outubro de 2012, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde deste Município.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos atuais membros do Conselho em comento, bem como, a imperatividade de nomeação de novos componentes, conforme solicitado através do Ofício n. 15/SEMSAU/CMS/2019 e devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR:
TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG: **97** SSP/RO e CPF: ***910.442***;
Endereço: Linha T-16, Lote 13, Urupá/RO.
SUPLENTE: André de Oliveira Batista, RG: **19**SSP/MG e CPF: ***258.562***;
Endereço: Linha C-02, Lote 12, Gleba 10, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Joaninha Pereira de Oliveira, RG: **29** SSP/RO e CPF: ***462.482***;
Endereço: Linha T-02, Urupá/RO.
SUPLENTE: Alceu Batista de Freitas, RG: ***65*** SSP/PR e CPF: ***699.472***;
Endereço: Linha T-02, Lote 05, Gleba 04, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: José Roberto de Souza, RG: **25** SSP/RO e CPF: ***775.879***;
Endereço: Avenida 7 de Setembro, n. 4340, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Olício Lopes Gama, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***102.902***;
Endereço: Avenida Cabo Barbosa, n. 1363, Bairro Sumaúma, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ - ABIU:
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***089.002***;
Endereço: Rua Olavo Pires n. 1570, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Maria Lenes da Silva, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***555.102***;
Endereço: Linha C-03, Zona Rural, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
TITULAR: Maria das Dores Alvarenga Domingues, RG: ***98*** SSP/MG e CPF: ***729.846***;
Endereço: Rua Maracatiara, n. 4591, Urupá/RO.
SUPLENTE: Fábio Dutra da Silva, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***307.302***;
Endereço: Rua Carlos de Lima, n.1732, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA-SINDSAUDE:
TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG: **45** SESDEC/RO e CPF: ***342.062***;
Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 1161, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG: **01** SSP/ES e CPF: ***022.097***;
Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 2089, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ - SINDSMUR:
TITULAR: José Alves de Lima, RG: **54** SSP/RO e CPF: ***370.202***;
Endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, n. 4908, Bairro Alto Alegre, Urupá.
SUPLENTE: Alfredo Pedro dos Anjos, RG: **918** SSP/PR e CPF: ***774.489***;
Endereço: Rua 08 de Março, n. 5239, Bairro Santíssima Trindade, Urupá/RO.
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (LABORATÓRIO CAFEUP):
TITULAR: Lucas Alexandre Takigushi, RG: **83** SSP/RO e CPF: ***560.602***;
Endereço: Rua Carlos de Lima, n. 1833, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Sandra da Silva Batista, RG: **58** SSP/RO e CPF: ***168.242***;
Endereço: Rua Leonardo Sloboda, s/n, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.
SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nome: **Irani Dias de Souza Coelho,** RG: **65** SSP/RO e CPF: ***933.112***;
Endereço: Linha T-02, Lote 13, Gleba 04, Urupá/RO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, ressaltando a relevância social.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente e o Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos em assembleias por maioria simples de votos dos membros presentes no plenário.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n. 024 de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C8E66D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 014/2019 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 13.977.860/0001-21, **REPRESENTANTE:** JACOB ALVES DE ALMEIDA
TELEFONE: (69) 3443-2112, **E-MAIL:** ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, 1368 SALA 01 - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO - 76.964-102

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
56	Álcool Etílico 70% 1l	Itaja	192	4,99	958,08
63	Papel Grau Cirúrgico, Bobina 100 Mm X 100 M.	Zermatt	20	38,00	760,00
64	Papel Grau-Cirúrgico 200 mm X 100 M	Zermatt	20	76,00	1.520,00
65	Papel Grau-Cirúrgico 30 cm X 100 M	Zermatt	10	120,00	1.200,00

Valor Total Homologado – R$ 4.438,08

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 13.977.860/0001-21

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D9B7AFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. **CNPJ:** 13.470.384/0001-58
REPRESENTANTE: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA. **TELEFONE:** (62)3942-7141
E-MAIL: VENDASCMCHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: ZOROASTRO ARTIAGA, SN - VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - 74.917-196

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
9	Broca Diamantada Tronca Cônica 1012.	Microdont	20	1,85	37,00
10	Broca Diamantada Tronca Cônica 1014.	Microdont	20	1,84	36,80
11	Broca Diamantada Tronca Cônica 1016.	Microdont	20	1,92	38,40
12	Broca Diamantada Tronca Cônica 3070.	Microdont	20	2,13	42,60
13	Broca Diamantada Tronca Cônica 3071.	Microdont	20	2,00	40,00
14	Broca Diamantada Tronca Cônica 3098.	Microdont	20	2,10	42,00
15	Broca Diamantada Tronca Cônica 3118.	Microdont	20	2,12	42,40
17	Broca Diamantada Tronca Conica 3195	Microdont	20	2,12	42,40
20	Broca Diamantada Tronca Cônica 4137.	Microdont	20	2,00	40,00
28	Creme Dental de 90 Gr	Freedent	3.000	1,42	4.260,00
29	Creme Dental Infantil 50 Gr	Freedent	3.000	2,20	6.600,00
31	Escova de Robson para Contra Ângulo Cor Branca	Preven	100	1,23	123,00
32	Escova Dental Adulto, com 4 Fileiras, 38 Tufos de Cerdas Macias. Cores Variadas	Dentalk	3.000	0,66	1.980,00
47	Resina Composta P/Restauração Fotopolimerizável A-2	Biodinamica	30	10,63	318,90
49	Resina Composta P/Restauração Fotopolimerizável A-3	Biodinamica	30	10,50	315,00

Valor Total Homologado – R$ 13.958,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 13.470.384/0001-58

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:447B79FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP.

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP.
CNPJ: 02.228.938/0001-99. **REPRESENTANTE:** CLAUDIA SPERGE
TELEFONE: (16) 2133-6200. **E-MAIL:** LICITACAO@DX.IND.BR
ENDEREÇO: RUA COIMBRA, 1702 - VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP - 14.075-450

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
23	Caneta odontológica baixa rotação, com micromotor, tipo contra ângulo	DX	03	876,95	2.630,85
24	Caneta de alta rotação odontológica	DX	03	292,00	876,00

Valor Total Homologado – R$ 3.506,85

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao

trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP.
CNPJ: 02.228.938/0001-99.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B17097DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83
REPRESENTANTE: JEDSON RODRIGUES LOBO. **TELEFONE:** (69) 3221-2222
E-MAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 2861 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO - 76.803-773

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
62	Mascara descartável TNT com elástico, pct c/ 100 unidades	Descarpack	30	6,20	186,00
66	Touca hospitalar em TNT com elástico, tam. 45 x 52 cm, pct c/ 100 und.	Descarpack	30	6,52	195,60

Valor Total Homologado – R$ 381,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;

6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3B679EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições

minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46. **REPRESENTANTE:** CASSIANO RODRIGO CHMIEL
TELEFONE: (54)3712-3655 **E-MAIL:** EXEMPLARMED@BOL.COM.BR
ENDEREÇO: SERGIPE, 955 - BELA VISTA , ERECHIM - RS - 99.704-080

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
61	Luva para procedimento cirúrgico tam. M, cx c/ 100 unds	Lemgruber	200	19,39	3.878,00

Valor Total Homologado – R$ 3.878,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E2FE7B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS **CNPJ:** 84.750.918/0001-48
REPRESENTANTE: DETANEA P S MEISSEN. **TELEFONE:** (69)3421-7345
E-MAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 870 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76.900-082

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
35	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 3 EM AÇO INOX	CASSIFLEX	20	45,00	900,00

Valor Total Homologado – R$ 900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos

encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de

confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS
CNPJ: 84.750.918/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB81216C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP **CNPJ:** 13.287.059/0001-54
REPRESENTANTE: LAERCIO ALVES DA SILVA **TELEFONE:** (69) 3423-0823
E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO - 76.870-163

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
3	Agulha gengival estéril de uso único, 30g curta 0,30 x 22,0 mm, descartável. Caixa c/ 100 un.	Solidor	15	27,98	419,70
27	Cinatest 3% com octapressin (cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 u. I/ml carpule 1,8 ml	Cristalia	1.000	1,43	1.430,00
51	Solução de acido forforico gel a 37% seringa de 2,5 ml	Maquira	90	2,99	269,10
54	Tira de lixa aço acabamento de resina 4 mm caixa c/ 50 unds.	Fava	3	18,90	56,70
60	Fio sutura catgut 2.0 cromado, agulhado, fio 75 cm, agulha 3,0 cm	Tecnofio	1.200	2,00	2.400,00

Valor Total Homologado – R$ 4.575,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;

6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data

limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1AC8FFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - MBR FERNANDES EPP

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04
REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
TELEFONE: (69) 3443-5059. **E-MAIL:** DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO - 76.963-854

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
4	Alavanca apical direita em aço inox, ref. N.303	Cooperflex	20	24,89	497,80
5	Alavanca apical esquerda em aço inox, ref. N.302	Cooperflex	20	24,77	495,40
6	Alavanca apical reta em aço inox, ref. N.301	Cooperflex	20	24,49	489,80
22	Cabo p/ espelho bucal em aço inoxidável, formato oitavado, uso autoclavável.	Cooperflex	50	3,63	181,50
25	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Kit com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	Technew	06	19,90	119,40
30	Cureta universal para periodontia em aço inox, aplicação remoção de dentina	Cooperflex	20	9,59	191,80
36	Fio dental, em resina termoplástica, sabor menta, 50 m.	Medfio	6.000	1,44	8.640,00
37	Fluor gel para aplicação tópica frc 200 ml	Iodontosul	15	5,24	78,60
38	Hidróxido de cálcio, aspecto fisico pasta	Technew	10	23,69	236,90
52	Sonda exploradora nº5, em aco inox	Cooperflex	20	7,14	142,80
57	Algodão hidrófilo em roletes pacote c/ 100 unidades.	Ssplus	60	2,34	140,40
59	Desinfetante hospitalar germi cim, galão de 05 litros.	Ciclofarma	10	69,40	694,00

Valor Total Homologado – R$ 11.908,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data

limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor:
MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:64CAC114

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**JOAO GABAU NETTO**, Portador do CPF:***.981.992-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7255/2010 de sua propriedade localizada na **Linha T 10 , Lote 23 Gleba 16** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:3D05433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, Portador do CPF:***.500.742-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7267/2010 de sua propriedade localizada na **Linha T 10 , Lote 15 Gleba 14** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:99549848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5772 de 11 de fevereiro de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 1-395/SEMECE/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de material de consumo Confecção gráfica de capas para pastas individuais de alunos (modelos em anexo), para atender as escolas municipais Jorge Teixeira, Maria Matilde, Pequeno Paraíso e Ivonete Venâncio, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	0210/19
Funcional:	12.361.1006/2014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:	33.90.30.99
Ficha:	113
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	30/04/2019	Até às 09:50 hs do dia	14/05/2019
Análise das propostas	Das 10:00 hs do dia	14/05/2019	Até às 10:50 hs do dia	14/05/2019
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	14/05/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 29 abril de 2.019.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:773F2E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5890 EM 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019 VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA GARANTIR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 791/2011 contemplam a possibilidade da Administração Pública Municipal realizar a contratação temporária de servidores públicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de garantir à população local acesso Saúde;
Considerando a necessidade de instituir Comissão Geral para avaliação do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando que a Comissão de Geral deverá ser compostos por servidores públicos efetivos deste Município;

DECRETA:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público para garantir os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019 visando selecionar, organizar, coordenar e fiscalizar às contratações dos profissionais a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto.

Art 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019 os servidos efetivos abaixo relacionados:
Rosely Regina Zamparoni - Presidente
Clerea Soares da Silva Valadares – Secretária
Francyelli Gomes Nogueira – Membro
Andréia Karla Ferreira Damascena Sorroche - Membro

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33E36DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5886 DE 29 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei nº 791 de 1º de dezembro de 2011 e Memorando n° 238/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Lindomar Pereira Lima Ceolin
Secretária: Rosely Regina Zamparoni
Membro: Clerea Soares da Silva Valadares
Membro: Francyelli Gomes Nogueira

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização das provas e/ou análise curricular, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único: Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:41A819BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5891 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede ao servidor ALDINEI NEIMOG KIIL Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-394/2019,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALDINEI NEIMOG KIIL**, contratado na função de Analista de Sistemas, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 20 de maio de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FAA0E242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/CMSB/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de abril de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o SISPSCTO do ano de 2019.
CONSIDERANDO: as Portarias de N° 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006; Portaria de Nº 699/GM de 30 de Março de 2006; Portaria de Nº 91/GM de 10 de Janeiro de 2007 e a Portaria de Nº 325 de 21 de Fevereiro de 2008."Que Estabelecem prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação.

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer os fluxos e rotinas do processo unificado de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde.

CONSIDERANDO: que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais do SISPACTO, Pactuados entre o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.B., e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 24 de abril de 2019.

JOSIANE PAULA DE SOUZA
Vice - Presidente do C.M.S.B.

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES SISPACTO 2019	
ROL DE INDICADORES 2019	
MUNCIPIO: BURITIS	
DIRETRIZES E METAS	**META PACTUADA/2019**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	32
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	95%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	80%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	10
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,17

Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	19%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	7
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	62%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	35%
Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	10%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	80%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:111DE0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

NEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF		558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9860-4
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2019 JUNTO A EMBRAPA SOLICITAR INFORMAÇÕS A CERCA DAS ANÁLISES DE TERRAS FEITAS AOS AGRICULTORES DA REGIÃO, JUNTO A SEAGRI SOLICITAR MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL PARA A AGRICULTURA, E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO EDSON MARTINS VER SOBRE PROJETO DE TRES CAMPOS DE FUTEBOL ILUMINADOS E MANILHAMENTO PARA O DISTRITO DE RIO BRANCO.			
Período	Data Saída	29/04/2019	Data Retorno	01/05/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 26 DE ABRIL DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	29/03/2019	Data Retorno	01/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE ABRIL DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:787CC029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE NEGOCIAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 005/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

ATA DE NEGOCIAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 005/2018 - ATA DE R. P. 007/2018 REALIZADO NO SITE: www. licitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações , FASE DE LANCE E NEGOCIAÇÃO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, reuniu-se a Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Srª. Ereni Mychelli C. de Amorim, juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 3.975 de 14 de março de 2019, com a finalidade de conceder o reajuste do preço ofertado da empresa vencedora do certame licitatório realizado no dia 09 de abril de 2018, na modalidade de Pregão eletrônico n° 005/2018 - SRP, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÕES DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER AOS SETORES, DESTE, SECRETARIA,** por um **período de 12 (doze meses).**

ITEM DA ATA	OBJETO	QT	UNID.	MÉDIA DOS ITENS
127	**Papel A4 - resma com 500 Folhas**	**5.522**	**UNID.**	R$ 16,09

A empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40,** foi a vencedora com o preço arrematado no dia **CLASSIFICADO E HOMOLOGADO 09 de abril de 2018 às** 10:00 horas como consta no processo fisico. A proposta vencedora foi adjudicada e homologada, conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	OBJETO	QT	UNID.	MÉDIA DOS ITENS
127	**Papel A4 - resma com 500 Folhas**	**5.522**	**UNID.**	R$ 13,76

"*Art. 21. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.*

§ 1º, §2º, §3º,§4º Os preços registrado poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquela praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo à CPLMS, promover as necessidades juntos aos fornecedores com a consequente alteração da Ata Sistema Registro de Preço".

Portanto foi enviado essa PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAIS DO JAMARI-RO, no e- mail da CPL, solicitando o PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS, sendo dois pedidos de reajuste, o primeiro foi 13 de julho de 2018 e o segundo 23 de abril de 2019. Após a realizar a pesquisa de mercado, conforme abaixo relacionado, com 03 (três) empresa. Prosseguindo essa Pregoeira concede o reajuste de preço do valor unitário para o valor R$ 16,23 (dezesseis reais e vinte três centavos), perfazendo um valor geral de R$ 89.622,06 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte dois reais e zero seis centavos). Conforma o quadro abaixo relacionado.

				LICITANTE 01		**HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP**					
				LICITANTE 02		**REGIONAL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI - EPP**					
				LICITANTE 03		**GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME**					
Ata de Registro de Preço: 007/2018 - P. Eletrônico: 005/2018				**MENOR**	**MÉDIA**	**LICITANTE 01**		**LICITANTE 02**		**LICITANTE 03**	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO**	**PREÇO**	**V. Unit.**	**V. TOTAL**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Papel sulfite A4 - resma com 500 folhas	5.522	Und.	**22,00**	**23,30**	24,00	132.528,00	23,90	131.975,80	22,00	121.484,00

ITEM DA ATA	OBJETO	QT	UNID.	MÉDIA DOS ITENS	VALOR GERAL
127	**Papel A4 - resma com 500 Folhas**	**5.522**	**UNID.**	R$ 16,23	**R$ 89.622,06**

Em seguida a Pregoeira, concede o reajuste **COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40,** o item 127 negociado**,** cujo o valor do e de R$ **16,23 (dezesseis reais e vinte três centavos), perfazendo um valor geral de R$ 89.622,06 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte dois reais e zero seis centavos). A** Pregoeira cumprindo o disposto no inciso **VI e XVII o art. 4 Lei Federal 10.520/2002, se Decreto 21.263 de setembro de 201 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço-SRP art. 21 §1º §2º, §3 e §4. Na**da mais havendo a ser tratado, a Pregoeira deu por encerrada o reajuste, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por si e pelos representas da empresa.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira da Negociação

JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS
Membro Equipe de Apoio

NOME DA EMPRESA LICITANTE	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES
1. COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP.	

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6944CDDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4116 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 3.000,00 (tres mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação, no valor de R$. 3.000,00 (tres mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF		
	08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.243		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	08.243.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF		
	08.243.0011.2045		MANUT DAS ATIV. - SEMASF		
	08.243.0011.2045	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL					R$ 3.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R$. 3.000,00 (tres mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF		
	08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.243		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	08.243.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF		
	08.243.0011.2045		MANUT DAS ATIV. - SEMASF		
	08.243.0011.2045	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	230	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL					R$ 3.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EC6E9BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4117 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 25.000,00(vinte e cinco mil reais), e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação, no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
	10.303.0017.2078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	377	R$ 5.000,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378	R$ 5.000,00
		3.3.90.33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	379	R$ 5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 25.000,00
TOTAL GERAL					R$ 25.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
	10.303.0017.2078	3.1.90.11	VENC E VANTANGENS FIXA	375	R$ 25.000,00

TOTAL		R$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R$ 25.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:03C27A87

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4118 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 5.000,00, (cinco mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação, no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	10.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV. - FUNDEB 40%		
	12.361.0008.2024	3.3.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R$ 5.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	10.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV. - FUNDEB 40%		
	12.361.0008.2024	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	127	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B89C8B75

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 44/2019

PREGÃO ELETRONICO 603/2018
PROCESSO Nº 0004.43292-42-0187

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr .LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**,** de acordo com adesão a **Ata de Registro de Preço nº 44/2019** do **Pregão Eletrônico nº 603/2018** Processo nº 0004.43292-42-0187 , Objeto da Contratação: contratação de Serviço de Café da Manhã , **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **556-1/2019/SEMED**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.134.947/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ - Deverá ser composto por no mínimo: Café, Leite, Chá, Água, Blister de mel, Blister de queijo cremoso, 2 a 3 tipos de Bolo,	SEM MARCA	35	SERV	R$ 17,70	R$ 6.195,00

	biscoito de leite, biscoito recheado, biscoito salsalito, mesa de mini pães, torradas, 2 tipos de Suco de frutas sendo 1 light, Vitamina pronta ou achocolatado branco, geléias, manteiga, patês, Sachês de açúcar, Sachê de adoçante, 3 Tipos de frutas, 2 Tipos de pães, 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango, alemã), torrada, enroladinho de salsicha, tapioca com manteiga, Frios (queijos, presunto, salame). Kit com talheres e guardanapos descartáveis. Servido no local de cada evento.					
TOTAL GERAL					**R$ 6.195,00**	

TOTAL GERAL: R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).

Candeias do Jamari 29 de Abril de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9DAC4DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Caminhão Tanque Pipa; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Vassoura Mecânica; (01) Maquina de Pintar Meio Fio, (01) Roçadeira Hidráulica; (01) Máquina Extrusora de Concreto (01) Semi Reboque; (01) Trator de Esteiras; (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Caminhão Basculante 6x4; (01) Rolo Compactador Misto com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: CAUE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.920.445/0001-31

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
4	1,00	UND	Máquina de pintar meio fio, com capacidade mínima de 1.000 litros para cal, compressor de 40 pcm, acionado por tomada de força de trator agrícola, batedor interno para mistura do cal, escada para acesso interno, rodas aro 16, cubo 6 toneladas, carrinho com rodízios com 2 bicos direita x esquerda, iluminação noturna, giroflex, pare/siga, pisca alerta, reservatório para 100 litros de água para limpeza, reboque a trator, faixas reflexivas na lateral.	CAUE YG100	R$ 48.690,00	R$ 48.690,00	R$ 48.700,00	R$ 48.700,00	0,02%
Subtotal Adjudicado							**Subtotal Orçado**		**Economia**
R$ 48.690,00							R$ 48.700,00		0,02%

Fornecedor: COLOMBOMETAL EIRELI - ME - 04.641.102/0001-47

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
6	1,00	UND	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA DE FAZER MEIO FIO), Motor a diesel 14CV, partida elétrica, bateria 12V,transmissão redutor, direção manual, conjunto acionador automático, chassi monobloco em aço 1045 e 1020, forma metálica de perfis de concreto, para execução de guias e sarjetas, com martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro de transporte, facão para juntas de dilatação, para fazer os modelos MF, MDT, GS, caneletas e calçadas até 1,5mts, nova, sem uso (extrusora de concreto) com acabamento do meio fio perfeito 100% que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno incluindo fabricação de meio fio em calçadas ja existentes que a mesma produz o meio fio com e sem sarjeta; tanque de combustível com no mínimo 3,5 litros de capacidade, peso apartir de 700kg; tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Contendo no mínimo uma forma metálica para execução de sarjeta PADRÃO DOS MEIOS FIOS; Garantia mínima de 12 meses do fabricante.	IMB / IMB 900-G MASTER	R$ 30.800,00	R$ 30.800,00	R$ 30.830,97	R$ 30.830,97	0,10%
Subtotal Adjudicado							**Subtotal Orçado**		**Economia**
R$ 30.800,00							R$ 30.830,97		0,10%

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	1,00	UND	Trator de esteiras equipado com as seguintes características mínimas: motor a diesel turbo alimentado; seis cilindros; potencia liquida mínima de 168hp; peso operacional mínimo de 19.000kg; transmissão hidrostática; lamina PAT de acionamento hidráulico de 3.8 m³, cabine com ar condicionado de fábrica, com estrutura ROPS/FOPS com nível de ruído abaixo de 76 dB, pressurizada, ampla e silenciosa.; sapada de 600mm com garra simples; aviso sonoro de ré; equipado com escarificador/Ripper com 3 dentes; garantia de 12 meses sem limite de horas e assistência técnica no estado de Rondônia por empresa especializada instalada a distância não superior à 300km; equipado com todos os acessórios e certificações exigidas por lei. Garantia de 12 meses sem limite de horas e assistência técnica no estado de Rondônia por empresa especializada instalada a distância não superior à 300km.	NEW HOLLAND D180C	R$ 818.499,00	R$ 818.499,00	R$ 23.333,33	R$ 823.333,33	0,59%
Subtotal Adjudicado							**Subtotal Orçado**		**Economia**
R$ 818.499,00							R$ 823.333,33		0,59%

Fornecedor: L.S. BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - 07.571.856/0001-66

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
7	1,00	UND	SEMI - REBOQUE TRANSPORTE DE CARGA - SEMI-REBOQUE PRANCHA 02 EIXOS, CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 20 T; MEDINDO 9 M x 3 M DE CARROCERIA/PRANCHA; COM PÉ HIDRAULICO, RAMPA HIDRAULICA, ASA DELTA, COM RODAS E PNEUS 2,95, tendo as especificações mínimas conforme abaixo descrito Chassi: longarina em aço A36 5/8 estrutura perfil I; Travessa em aço A36 1/4 perfil C, transpassando a alma das vigas do chassi, soldada; Contorno lateral em aço A36 5/16 perfil C, soldado nas pontas das travessas passantes; Pescoço para engate em caminhão trator (cavalo) 6x4, 6x2 e 4x2; Pé mecânico (hidráulico opicional) Pino Rei: 2, flangeado, conforme norma ABNT; Pára-choque traseiro conforme normas DENATRAN. ESTRUTURA DE CARGA. Reta com assoalho em madeira com espessura de 60mm, parafusado nas travessas passantes; Rampa traseira em aço A36 5/16 perfil C e cantoneiras 1/2, auxiliada por 3 molas cada ou (Unidade hidráulica 12 V); Argolas lateral para amarração de carga. SUSPENSÃO. Conjugada em sistema balancim em feixes de molas semielípticas, em conjuntos iguais compostos por 11 lâminas. Suspensão reta com a colocação dos eixos sobre os molejos. Pino de balança 50mm tratamento térmico. Braços tensores com bucha silenciosa.	Morumbi/SR Prancha 2E	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00	R$ 139.115,88	R$ 139.115,88	17,34%
Subtotal Adjudicado							**Subtotal Orçado**		**Economia**
R$ 115.000,00							R$ 139.115,88		17,34%

TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Valor Total Adjudicado	**Valor Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 1.012.989,00	R$ 1.041.980,18	2,78%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:61DC49B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO Nº 4749/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ESTIMADA	VALORUNITÁRIO
24	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI.	PCT	MAXICOR	**22**	47,45
26	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	CIEX	**48**	6,77
28	**COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT 5 UND** Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, com densidade de 11 fios por cm², medindo aproximadamente 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, sustâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento; descartáveis, embaladas em envelopes individuais de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno. Pacote com 5 unidades.	UND	DESCARPACK	**7.920**	0,42
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI	CX	SUPERMAX	12	19,74
33	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	SR	1.440	0,33
36	SONDA URETRAL N° 12 SILICONIZADA	UND	BIOBASE	**5.000**	0,75
37	SONDA URETRAL N° 10 SILICONIZADA	UND	BIOBASE	**1.000**	0,75

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4749/SEMSAU/2018**.
2.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **086/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
L.E. Almeida Comércio De Produtos Médicos Hospitalres EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76
Representante
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF: 916.867.172-76
Email distrimedph@gmail.com
Fone – (69) 3441-9708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:90E44239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-737/PMJ/2019
VALIDADE: 29/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.

6.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção/) deverão ser realizadas mensalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nos demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde por um período quadrimestral, ou seja, a cada 4 (quatro) meses.

6.3. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6.4. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.6. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana (Unidades de Saúde), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (Área Hospitalar), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.7. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.

6.8. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.

6.9. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A soltura das deverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.

6.10. Quanto à limpeza das caixas d'água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.

6.11. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - praga (s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
VI - Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VII – Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
XII - A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, a fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os produtos ou serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
7.1.1. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.1.3. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontadas da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.
7.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
20.3. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. São participantes desta ata, constantes do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.					
CNPJ: 04.879.902/0001-09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 288,72 M².	SRV	02	R$384,00	R$768,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua:	SRV	12	R$1.458,12	R$ 17.497,44

	Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²				
VALOR TOTAL					**R$ 18.265,44**

COMBATE LTDA.					
CNPJ: 07.529.101/0001-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE, Rua Mato Grosso, s/nº, setor 02, Jaru/RO medindo 733,84 M².	SRV	02	R$ 435,00	R$ 870,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. . E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SRV	02	R$ 374,50	R$ 749,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. . E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SRV	02	R$ 1.055,00	R$ 2.110,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SRV	02	R$ 672,50	R$ 1.345,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SRV	02	R$292,00	R$ 584,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PROF. ZENIR DE CARVALHO, Rua Cândido Portinari,/Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SRV	02	R$ 334,50	R$ 669,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SRV	02	R$ 394,00	R$ 788,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros. Incluindo material, mão de ob ra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SRV	02	R$ 310,00	R$ 620,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. NOVA ESCOLA, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	02	R$ 584,99	R$ 1.169,98
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M².	SRV	03	R$ 170,00	R$ 510,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- RO medindo 138,08M².	SRV	03	R$130,83	R$ 392,49
VALOR TOTAL					**R$ 9.807,47**

REIS & PIMENTEL LTDA.					
CNPJ: 14.626.771/0001-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida.E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SRV	02	R$ 825,00	R$ 1.650,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS, Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SRV	02	R$ 97,00	R$ 194,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. . E.M.E.I. PATO DONALD, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SRV	02	R$ 219,50	R$ 439,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.	SRV	02	R$ 349,00	R$ 698,00

	TÂNIA BARRETO(tito), Rua Rio Grande do Norte, s/nº, Setor 01, Jaru/RO medindo 780,00M².				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro medindo 300,00 M².	SRV	02	R$ 264,00	R$ 528,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SRV	02	R$ 274,50	R$ 549,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SRV	02	R$597,50	R$ 1.195,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².	SRV	03	R$ 164,66	R$ 493,98
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SRV	03	R$ 165,66	R$ 496,98
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SRV	03	R$ 163,33	R$ 489,99
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².	SRV	03	R$ 159,66	R$ 478,98
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SRV	03	R$ 159,66	R$ 478,98
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA, Rua Antônio Matias, nº 3248, Setor 08, medindo 144,00 M².	SRV	03	R$ 179,33	R$ 537,99
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SRV	03	R$ 176,66	R$ 529,98
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometido. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL – DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².	SRV	03	R$ 190,00	R$ 570,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SRV	03	R$ 163,00	R$ 489,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²	SRV	03	R$ 159,33	R$ 477,99
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².	SRV	03	R$ 159,33	R$ 477,99
VALOR TOTAL					**R$ 10.774,86**

JOÃO B DA SILVA					
CNPJ: 18.955.163/0001-93					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SRV	02	R$ 400,00	R$ 800,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas	SRV	03	R$ 233,33	R$ 699,99

	(pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE – DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².				
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA, Rua Saulo da Cunha, nº 2438 – DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².	SRV	03	R$ 233,33	R$ 699,99
VALOR TOTAL					**R$ 2.199,98**

Nortão Prestadora De Serviços LTDA.	Combate LTDA.
CNPJ: 04.879.902/0001-09	CNPJ: 07.529.101/0001-01
AV. PRESIDENTE VARGAS, 837	AV. ABUNÃ,1784
BAIRRO: ALVORADA	BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO
PIMENTA BUENO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.803-750
FONE: (69) 3451-4016	FONE: (69) 3221-0506 / 99281-7000
EMAIL: AUDICONPB@GMAIL.COM	EMAIL: IMUNIZADORACOMBATE@HOTMAIL.COM
SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA	***ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO***
CPF: 509.200.496-72	CPF: 520.294.502-78
Representante	Representante
Reis & Pimentel LTDA.	João B Da Silva
CNPJ: 14.626.771/0001-01	CNPJ: 18.955.163/0001-93
RUA AMAZONAS, 471 – SALA C	RUA SÃO PAULO, 2817
BAIRRO: PRIMAVERA	BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.914-864	CEP: 76.909-812
FONE: (69) 3421-7675	FONE: (69) 3424-3664 / 99220-1021
EMAIL: CONTROLPRAGADIST@GMAIL.COM	EMAIL: DDJIPA@GMAIL.COM
PAULO CESAR REIS SILVA	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 618.308.792-00	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CC4ACBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2019

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE ABRIL DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	9-2-5/2019	Deferida
GABRIEL CAMPOS NUNES FREIRE	9-2-6/2019	Indeferida
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	9-2-2/2019	Deferida
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	9-2-4/2019	Deferida
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	9-2-7/2019	Deferida
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	9-2-3/2019	Deferida
THIAGO BALBI GONÇALVES	9-2-1/2019	Deferida

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-8-1/2019	Deferida
ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	9-8-2/2019	Deferida
FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	9-8-3/2019	Deferida
MARCOS ANTÔNIO PITALUGA CUNHA	Indeferida	Indeferida

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-6-1/2019	Deferida

PSICÓLOGA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	9-9-6/2019	Deferida
JULIANA DE SOUZA LEITE	9-9-3/2019	Deferida
LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	9-9-4/2019	Deferida
LETICIA MARTINS ROSA	9-9-1/2019	Indeferida
LUANA DE OLIVEIRA	9-9-5/2019	Indeferida
LUANA LOPES PRATES	9-9-9/2019	Deferida
SORAIA JARDIM DE SOUZA	9-9-7/2019	Indeferida
TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	9-9-8/2019	Indeferida
VANESSA BOTELHO SOARES	9-9-2/2019	Deferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE DOS SANTOS PINHEIRO BAUTZ GUIMARÃES	9-10-6/2019	Indeferida
ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	9-10-13/2019	Indeferida
ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	9-10-14/2019	Deferida
BIANCA JACINTO DA SILVA	9-10-20/2019	Deferida
CELISE PAIVA BUENO	9-10-37/2019	Deferida
DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	9-10-36/2019	Deferida
EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	9-10-9/2019	Deferida
EDILENE CARVALHO DE ARAÚJO	9-10-1/2019	Indeferida
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	9-10-35/2019	Deferida
ETIENNE MENDES DA SILVA	9-10-15/2019	Deferida
GEUNICE CONSTÂNCIO COSTA RODRIGUES	9-10-5/2019	Deferida
GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	9-10-10/2019	Deferida
GILTON RODRIGUES DE MOURA	9-10-2/2019	Deferida
IVANE DOS SANTOS	9-10-33/2019	Deferida
JAIANE ELLEN DA SILVA LOPES	9-10-12/2019	Deferida
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	9-10-7/2019	Deferida
MARCELO DA COSTA PADILHA	9-10-3/2019	Indeferida
MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA	9-10-11/2019	Deferida
MARIA ALVES DA COSTA	9-10-32/2019	Deferida
MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	9-10-34/2019	Deferida
MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	9-10-4/2019	Deferida
MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	9-10-21/2019	Deferida
MARIANA BORGES ROCHA	9-10-22/2019	Indeferida
MARILENE GONÇALVES LEITE	9-10-31/2019	Deferida
MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	9-10-30/2019	Deferida
MAURICÉIA GUSMÃO	9-10-16/2019	Deferida
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	9-10-29/2019	Deferida
MYLENA DA SILVA ARAÚJO	9-10-18/2019	Indeferida
ODETE SILVINO NUNES	9-10-28/2019	Deferida
ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	9-10-27/2019	Deferida
ROSINEY FERREIRA DOS REIS	9-10-25/2019	Deferida
SANDRA MARTINS DOS SANTOS	9-10-26/2019	Deferida
SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ CALISTO	9-10-19/2019	Deferida
SILVANE APARECIDA VIEIRA	9-10-23/2019	Deferida
SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	9-10-17/2019	Deferida
SIRLEI CORREIA DE LIMA	9-10-8/2019	Deferida
VERA LUCIA DOS SANTOS	9-10-24/2019	Deferida

AUXILIAR DE FARMÁCIA- 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE MARIA FERREIRA DE AARRUDA REIS	9-11-16/2019	Deferida
ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO TEIXEIRA	9-11-20/2019	Deferida
BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	9-11-7/2019	Deferida
CELISE PAIVA BUENO	9-11-17/2019	Deferida
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	9-11-13/2019	Deferida
ELAINE BELÍCIA DE SOUZA	9-11-11/2019	Indeferida
ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	9-11-9/2019	Deferida
GRACIANE FERREIRA FORTE	9-11-5/2019	Deferida
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	9-11-2/2019	Indeferida
LUIZ FERNANDO OLÍVIO DE SOUZA	9-11-1/2019	Deferida
LUZIA SILVA SOUZA	9-11-3/2019	Indeferida
MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	9-11-14/2019	Deferida
PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	9-11-19/2019	Deferida
RAQUEL BUENO	9-11-12/2019	Deferida
SILVANA GONÇALVES	9-11-4/2019	Indeferida
SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	9-11-6/2019	Indeferida
SUELY FERREIRA MOREIRA	9-11-18/2019	Deferida
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	9-11-10/2019	Indeferida
VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	9-11-15/2019	Indeferida
VANESSA MENDE DOS SANTOS	9-11-8/2019	Indeferida

MOTORITA DE VEÍULO PESADO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DARIO GOMES DA SILVA	9-12-5/2019	Deferida

GERSON FERNANDES DE SOUZA	9-12-2/2019	Deferida
JOAO PAULO VEZZONI DE OLIVEIRA	9-12-1/2019	Deferida
JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	9-12-6/2019	Deferida
RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	9-12-3/2019	Deferida
VILMAR LYCURGO	9-12-4/2019	Deferida
WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	9-12-7/2019	Deferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:552811DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EDITAL 001/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MIRANTE DA SERRA
Abril / 2019

Sumário

1. DO OBJETO: 3
2. DAS CONDIÇÕES: 5
3. DOS IMPEDIMENTOS: 6
4. DA INSCRIÇÃO: 7
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 8
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10
7. DOS PRAZOS. 13
8. RECURSOS. 13
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 14
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 14
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES. 15
12. DISPOSIÇÕES GERAIS. 16
13. ANEXOS..... 19
13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO.. 19
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.. 20
13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA.. 22
13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 22
13.5 PLANO DE TRABALHO.. 25
13.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....26
13.7 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.. 30
13.8 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 35

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Mirante da Serra e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 12 Tratores Agrícola, 11 Grades Aradoras e 10 Carretas Agrícolas, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Mirante da Serra/RO.
São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
Selecionar os beneficiários no município de Mirante da Serra/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins de fomento da agricultura familiar, com atendimento aos pequenos produtores no município de Mirante da Serra/RO;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3 A entidade vencedora celebrará um Termo de Cooperação, que terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02, caso a prestação de contas seja aprovada e as obrigações do Convenente tenham sido cumpridas.

1.4. Após 04 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

1.5. **Descrição dos Equipamentos:**

NR TOMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
6322/6323	2 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	86.334,75	172.669,50
6697/6698/6704	3- AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	90.288,00	270.864,00
6947/7466/7470 7471/12509	5-TRATORES AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	85.500,00	427.500,00
6460	1-TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4030, 4X4, DIESEL.	93.926,00	93.926,54
8012	1-TRATORES AGRICOLA DE PNEUS, MODELO: BDY7540, TRAÇÃO 4X4, COR LARANJA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA: SERIE N° TLM:7500059.	85.500,00	85.500,00
6712/6714/6734 6735/6737 6738/7097 7360/7553 6736	10-CARRETAS AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA.	5.994,00	59.940,00
6821/6822 6823/6824 6799/7004 6798/7005 7003/6797 6820	11-GRADES ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN.cvbhbkj	14.240,00	156.640,00
SOMA		R$	1.266.540,04

1.5.1 O proponente poderá concorrer a 10 conjuntos de equipamentos (Trator Agrícola, Grade Aradora e Carreta)01 conjunto de equipamentos (trator agrícola, grade Aradora) e o restante dos itens do edital serão disponibilizados para concorrência separadamente. Seguem abaixo os modelos de concorrência:

CONJUNTOS	
EQUIPAMENTOS 01	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4030, 4X4, DIESEL. GRADE ARADORA+CARRETA AGRÍCOLA
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80+GRADE ARADORA
OBJETOS ISOLADOS	
EQUIPAMENTOS 2	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MODELO: BDY7540, TRAÇÃO 4X4, COR LARANJA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA: SERIE N° TLM:7500059.

1.5.2 Quem concorrer ao conjunto de equipamentos não poderá optar por concorrer simultaneamente aos equipamentos que serão disponibilizados separadamente.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, bem como o objeto adquirido deve ser guardado neste mesmo município;
2.1.2. Em seu estatuto social deverá estar definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região onde esta localizada, no Município de Mirante da Serra.
2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Mirante da Serra na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016, desde que a mesma se refira aos itens da concorrência que não compõem o conjunto (trator agrícola, grade aradora e carreta agrícola), ou seja, que se trate de mais de uma proposta exclusivamente para os objetos isolados (carreta agrícola e grade aradora), conforme mostra o quadro do item 1.5.1.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2019, Proposta (Plano de Trabalho e projeto Básico). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
Envelope nº 2: Edital nº 01/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, na sala dos convênios.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rua Marechal Rondon, nº 2419, Município de Mirante da Serra /RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoado e produzido, e se é associado ou não.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
g4) e o valor global.

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro dos Poderes Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações deverão ser apresentados juntamente com fotos do local.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

5.4 Declaração de Inexistência de Capacidade Laborativa, para os casos em que a entidade proponente dispuser de um dos bens constantes no edital, e este já não funcionar adequadamente, ou de necessidade do bem por causa da demanda da associação.

5.5 Relatório Físico e Financeiro da entidade.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
6.1.7. A proponente detenha em sua posse mais de dois itens ofertados no edital, ficando vinculadas as hipóteses de exceção do mesmo, constantes nos itens 6.2.7.1 e 6.2.7.2.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento do bem;
6.2.3. Estrutura física da Associação;
6.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
6.2.5.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
6.2.6. Não existência de objetos de mesma função aos ofertados no edital, em posse da proponente.
6.2.6.1 Exceto quando demonstrado que estes objetos já não possuem capacidade laboral (Declaração de Incapacidade Laborativa), ou que, tendo em vista a demanda da entidade, eles se fazem necessários para atender os pequenos produtores da região.
6.2.6.2 Fica vinculada a possibilidade constante no item 6.2.7.1 a inexistência de outra entidade com maior necessidade dos objetos deste edital, seja por possuir menos objetos que a proponente do item 6.2.7.1, ou por não possuir item algum do mesmo.
6.2.6.3 No que tange a capacidade laboral, descrita no item 6.2.6.1, ela deverá ser declarada pela proponente e, posteriormente, a própria Comissão de Chamamento Público, juntamente com técnicos habilitados, fará a vistoria in loco do bem. Se constatada a inexistência de capacidade laborativa, a proponente não perderá pontos por este item.
6.2.6.4 Se a proponente possuir um dos itens do edital, mas está concorrendo a outro item distinto, ela não perderá pontos.

6.3. O critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor Associado, devidamente comprovado.	30
2	Unidade para armazenamento do bem	2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	30
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres ou entidade pública, por meio dos produtores beneficiários	2 pontos por instrumentos apresentados.	10
5	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	15

6.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6 (deve ter zerado este quadro ou ter a maior pontuação nele), persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, nesta ordem, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.10. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente – SEMMAAGRI, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção (comissão de chamamento pública), o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal..

6.11. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	**Etapa**	**Data**
1	Divulgação do Edital	**30/04/2019**
2	Prazo para impugnação do Edital	**08/05/2019 Das 07:00 H às 13:00 H**
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal sala dos Convênios	**15/05/2019 ATÉ AS 13HORAS**
4	Abertura dos envelopes na SEMMAAGRI	**20 /05/2019 09HORAS**
5	Análise dos projetos com parecer técnico	**21 a 23/05/2019**
6	Divulgação do resultado parcial	**27/05/2019**
7	Recebimento de recurso	**29/05/2019 ATÉ AS 13HORAS**
8	Analise de recurso	**30/05/2019**
9	Publicação do resultado final	**05/06/2019**

7.2. As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal, na sala dos convênios;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Mirante da Serra (https://mirantedaserra.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios (AROM - http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Comissão de Chamamento Público , mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal na sala dos convênios, sito a Rua Marechal Rondon , nº 2419, município de Mirante da Serra/RO.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito Municipal ;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura de Agricultura e meio ambiente, convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente a ultima em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade na Receita Municipal, como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Município de Mirante da Serra, por meio da SEMMAAGRI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 O Prefeito Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro (custos de manutenção e revisão do trator com a empresa autorizada, para não perder a garantia)** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
e1) O não cumprimento das revisões obrigatórias, que são requisitos para a permanência da garantia ao trator, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar ao Município de Mirante da Serra, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido (comprovando as revisões obrigatórias), bem como o relatório de serviços realizados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, por meio da SEMMAAGRI, reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de tratores e implementos disponíveis no Município de Mirante da Serra, para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, por meio da SEMMAAGRI, realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério do MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO
13.7 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.8 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Mirante da Serra – RO, de Abril de 2019.

Elaboração:

Comissão de Chamamento Publica

Aprovo o presente Edital

Mirante da Serra-RO,____ /_____/_____**.**

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Revisão Técnica:

Procuradoria Jurídica

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2019

A Sua Excelência Senhor
Adinaldo de Andrade
Prefeito do Município de Mirante da Serra

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital ...../2019/GAB/XXX.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2019/GAB/XXX, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamento.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2 Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades (observar subitem 2.1.5 deste termo)		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;			

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			
Relatório Físico e Financeiro			

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável			C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função			
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/AA
3.2 – Apresentação 3.3 – Justificativa 3.4 – Metas 3.5 – Objetivos 3.5.1 – Geral 3.5.2 - Específico 3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto 3.7 - Metodologia/Execução 3.8 - Capacidade do Proponente		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE DESEMPENHO

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

09. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNÍCÍPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
APROVADO
_____

_____
LOCAL E DATA CONCEDENTE

PEDE DEFERIMENTO

Espigão do Oeste/RO____/_____/_____.

_____
LOCAL E DATA Proponente

13.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO
ANO 2019

Data	**TRATOR**	**Assinatura do Produtor BENEFICIÁRIO ATENDIDO**	**Horímetro INICIAL**	**Hora INICIAL**	**Horímetro FINAL**	**Hora FINAL**	**Descrever Serviço executado**	ASSINATURA MOTORISTA

13.7 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – (Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento).

CNPJ – (Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

ENDEREÇO – (Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc))

E-mail – (indicar o e-mail para correspondência eletrônica).

CIDADE – (Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente).

UF – (Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada).

CEP – (Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada).

DDD/TELEFONE – (Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente).

NOME DO RESPONSÁVEL – (Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente).

CPF – (Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas).

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – (Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação).

CARGO – (Registrar o cargo do responsável).

FUNÇÃO – (Indicar a função do responsável).

ENDEREÇO – (Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.)).

CEP – (Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável).

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME – (Indicar o nome do órgão ou entidade).

CGC ou CPF – (Indicar o número de inscrição).

ENDEREÇO – (Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF).

CEP – (Registrar o código do endereçamento postal do interveniente).

E-mail – (indicar o e-mail para correspondência eletrônica).

Obs.: (Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – (Indicar o título do projeto ou evento a ser executado).
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – (Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso))

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – (Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – (Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais)).

METAS – (A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente).

OBJETIVOS

Objetivo Geral: (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto).
Objetivos específicos: (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral).

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO – (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida).

METODOLOGIA / EXECUÇÃO – (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

CAPACIDADE DO PROPONENTE – (Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com o **item 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7,** deste Edital.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

(Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.)

META – (Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.)

ETAPA/FASE – (Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.)

ESPECIFICAÇÃO – (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.)

INDICADOR FÍSICO – (Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.)

UNIDADE – (Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.)

QUANTIDADE – (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.)

DURAÇÃO – (Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.)

INÍCIO – (Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.)

TÉRMINO – (Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.)

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
(Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.)

6. RESULTADOS ESPERADOS
(Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.)

7. PLANO DE APLICAÇÃO
(Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.)

NATUREZA DA DESPESA – (Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.)

CÓDIGO – (Registrar o código referente a cada elemento de despesa.)

ESPECIFICAÇÃO – (Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.)

TOTAL – (Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.)

CONCEDENTE – (Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.)

CONVENENTE – (Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.)

TOTAL GERAL – (Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.)

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.)

META – (Indicar o número de ordem sequencial da meta.)

CONCEDENTE – (Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.)

CONVENENTE – (Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.)

a) CONTRAPARTIDA – (Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.)

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
(Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).)

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
(Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL))

13.8 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA , E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Marechal Rondon , nº 2419, Setor 2, Mirante da Serra – RO, neste ato representado por seu titular, brasileiro, CPF nº xxxxxxx, RG nºxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mirante da Serra/RO e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Chamamento Público nº 001/2019 de Mirante da Serra, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Mirante da Serra-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro (custos de manutenção e revisão do trator, para não perder a garantia)** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar ao Município de Mirante da Serra, por meio da SEMMAAGRI, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este Acordo de Cooperação, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – relatório de revisões obrigatórias realizadas, enquanto durar o período da garantia dos tratores (02 anos ou 2.000 horas trabalhadas).
Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Mirante da Serra, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Mirante da Serra, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Ouro Preto do Oeste – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FF1564C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1638

Decreto de nº 1638/GAB/PMMN/2019 De 25 de Abril de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 201.060,00 (Duzentos E Um Mil E Sessenta Reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA E Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação - SETUR.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	157	10.1220015.2040	3.3.90.39	15.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	169	10.1220015.2042	3.3.90.34	179.540,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	327	04.1220002.2075	3.3.90.93	6.520,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**201.060,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 201.060,00 (Duzentos E Um Mil E Sessenta Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	155	10.1220015.2040	33.90.30	15.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	167	10.1220015.2042	31.90.11	179.540,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	328	04.1220002.2075	4.4.90.51	4.320,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	326	04.1220002.2075	3.3.90.92	2.200,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**201.060,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:F996838B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº293 /2019
PROCESSO Nº715/ SEMAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Na edição n° 2435, pag.nº 163 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM; do dia 10.04.2019, na Publicação do termo do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do pregão nº 005/2019, Processo Licitatório Nº715/2019/SEMAS/2018.

ONDE SE LÊ:
Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº005/CPL/2019; do Processo Licitatório nº715/SEMOSP/2018, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	Itens	Valor total
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME	**17.297.963/0001-00**	**1 - 2 - 3 - 6 - 8 - 14 - 18 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 57 - 62 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 81 - 101 - 102 - 104 - 105 - 132 - 135 - 136 - 137 - 139 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 158 - 169 - 183 - 186 - 188 - 201 - 206 - 210 - 211 - 212 - 217 - 220**	R$ 81.085,16
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	**13.807.868/0001-40**	**7 - 11 - 12 - 20 - 26 - 29 - 37 - 45 - 56 - 95 - 109 - 110 - 111 - 131 - 138 - 155 - 157 - 161 - 162 - 165 - 203 - 207 - 208 - 221 - 224 - 227 - 230 - 232**	R$ 110.697,87
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	**04.925.681/0001-50**	**13 - 30 - 40 - 41 - 83 - 98 - 99 - 108 - 113 - 127 - 130 - 160 - 163 - 168 - 172 - 173 - 178 - 180 - 181 - 184 - 200 - 205 - 209 - 213 - 216 - 234 - 235 - 237**	R$ 17.641,30
A R SOBRINHO INFORMATICA	**17.546.254/0001-02**	**5 - 17 - 19 - 23 - 32 - 38 - 39 - 43 - 53 - 54 - 58 - 61 - 63 - 76 - 77 - 79 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 96 - 97 - 103 - 106 - 107 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 133 - 140 - 145 - 164 - 167 - 170 - 174 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 215 - 222 - 223 - 225 - 228 - 229 - 238 - 241**	R$ 27.234,92
PAPELARIA LUPI LTDA	**03.174.759/0001-89**	**15 - 22 - 24 - 25 - 31 - 49 - 55 - 59 - 80 - 82 - 84 - 88 - 93 - 100 - 112 - 114 - 129 - 134 - 141 - 142 - 151 - 153 - 156 - 159 - 166 - 171 - 175 - 176 - 185 - 195 - 198 - 199 - 202 - 204 - 214 - 218 - 219 - 231 - 233 - 236 - 239 - 240**	R$ 28.298,48
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	**28.493.685/0001-74**	**4 - 9 - 10 - 21 - 67 - 78 - 179 - 182**	R$ 17.777,12
Total Geral			**R$ 282.734,85**

LEIA-SE:
Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº005/CPL/2019; do Processo Licitatório nº715/SEMAS/2018, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME	**17.297.963/0001-00**	**1 - 2 - 3 - 6 - 8 - 14 - 15 - 18 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 57 - 62 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 81 - 101 - 102 - 104 - 105 - 132 - 135 - 136 - 137 - 139 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 158 - 169 - 183 - 186 - 188 - 201 - 206 - 210 - 211 - 212 - 217 - 220**	R$ 81.727,16
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	**13.807.868/0001-40**	**7 - 11 - 12 - 20 - 26 - 29 - 37 - 45 - 56 - 95 - 109 - 110 - 111 - 131 - 138 - 155 - 157 - 161 - 162 - 165 - 203 - 207 - 208 - 221 - 224 - 227 - 230 - 232**	R$ 110.697,87
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	**04.925.681/0001-50**	**13 - 30 - 40 - 41 - 83 - 99 - 108 - 113 - 127 - 130 - 160 - 163 - 168 - 172 - 173 - 178 - 180 - 181 - 184 - 200 - 205 - 209 - 213 - 216 - 234 - 235 - 237**	R$ 17.337,82
A R SOBRINHO INFORMATICA	**17.546.254/0001-02**	**5 - 17 - 19 - 23 - 32 - 38 - 39 - 43 - 53 - 54 - 58 - 61 - 63 - 76 - 77 - 79 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 96 - 97 - 103 - 106 - 107 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 133 - 140 - 145 - 164 - 167 - 170 - 174 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 215 - 222 - 223 - 225 - 228 - 229 - 238 - 241**	R$ 27.234,92
PAPELARIA LUPI LTDA	**03.174.759/0001-89**	**22 - 24 - 25 - 31 - 49 - 55 - 59 - 78 - 80 - 82 - 84 - 88 - 93 - 100 - 112 - 114 - 129 - 134 - 141 - 142 - 151 - 153 - 156 - 159 - 166 - 171 - 175 - 176 - 185 - 195 - 198 - 199 - 202 - 204 - 214 - 218 - 219 - 231 - 233 - 236 - 239 - 240**	R$ 28.052,48
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	**28.493.685/0001-74**	**4 - 9 - 10 - 21 - 67 - 179 - 182**	R$ 17.529,62
Total Geral			**R$ 282.579,87**

Segue com o Termo de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** corrigido e republicado.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 29 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:39DB7298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°42/SGG/2019

PORTARIA Nº 42/SGG/2019 Porto Velho-RO, 25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

Considerando o Memorando n°011/CMTI/SGG.
Considerando o processo de mudança da SEMFAZ, o desenvolvimento do site de licenciamento simplificado da SEMUR, desenvolvimento do aplicativo e melhorias no portal do Farmapub, Melhorias no sistema da vigilância sanitária e o empenho na licitação para contratação de empresa especializada no sistema E-Cidade.

R E S O L V E:
Art. 1º ELOGIAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a municipalidade em Tecnologia da Informação como reconhecimento do empenho e comprometimento aos serviços prestados.
Art. 2º. Que se registre em ficha funcional dos servidores conforme anexo abaixo.
Anexo Único

Superintendência Municipal de Licitações - SML			
	Cad.	**NOME DO SERVIDOR**	**LOTAÇÃO**
01	8187	Tatiane Mariano Silva	Superintendência Municipal de Licitações - SML

Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI			
	Cad.	**NOME DO SERVIDOR**	**LOTAÇÃO**
01	74980	Adriano Ferreira De Lima	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
02	121236	Aldino Brasil De Souza	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
03	14308	Almino Brasil De Souza	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
04	163543	Amanda Ribeiro Dos Santos	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
05	84004	Ana Jaira Alves Nunes	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
06	245515	Ana Paula Bezerra Schaefer	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
07	184408	Anderson Fidel Alves Belarmino	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
08	2767	André Luiz De Oliveira Barros	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
09	85234	Caliane De Oliveira Bezerra	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
10	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
11	75210	Clerston André Coriolano De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
12	168387	Clóvis Pereira Aguiar Júnior	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
13	36097	Danilo Morais Da Silva	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
14	135493	Dario Bandeira Dos Santos	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
15	263674	Demian Machado Walendorff	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
16	261694	Diógenes Pereira Machado	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
17	199200	Edmilson Pinto Xavier	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
18	178840	Edney Da Silva Pereira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
19	54750	Edson Rodrigues Do Nascimento	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI

20	3900-0	Eli Carlo Monteiro Feitosa	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
21	38267	Elias De Lima Viana	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
22	16536	Eric Zanovello	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
23	179897	Eric Zaonite Herthel	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
24	263682	Erick Arruda Alves Saraiva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
25	261636	Evérton Noronha Bilio	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
26	298952	Felipe De Assis Lourenço	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
27	130964	Felipe Molina Romano	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
28	37342	Francisco Carlos Soares Junior	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
29	310558	Francisco Emilson Rabelo	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
30	283250	Geilma Fernandes De Brito	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
31	2900-0	Gilson Edgar Fernandes Vargas	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
32	68751	Hugo Sued De Azevedo Machado	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
33	261735	Igor Kamis Vogt	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
34	188864	Iuri Gustavo Santos Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
35	772592	Ivan Rocha De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
36	22640	Ivonete Bezerra C. Shockness	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
37	261537	Jackson Emmerich	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
38	197344	Jardeson Santos Manso	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
39	295007	Jorge Da Silva Maia	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
40	263500	John Moura Campos	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
41	245101	Josiane Maia Ferreira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
42	50120	Josimar Melo Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
43	554924	Josimar Lourdes Dos Santos Monteiro	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
44	83783	Josivaldo Alves Santos	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
45	57960	Julio Cesar Moraes Korehisa	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
46	94590	Kerry Harisson Dos Santos Specht	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
47	184094	Leilson Frota Lima	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
48	259433	Ligia Fernandes Arruda Silveira Pereira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
49	75178	Lucio Maquine Farias Pinto Junior	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
50	242181	Maicon Diogo Barbosa De Santana	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
51	134106	Marcelo Alves Cardoso Filho	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
52	158354	Marcos Roberto Rodrigues	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
53	245002	Michel Herbert Santana Parada	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
54	.98451	Michel Teixeira Lima	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
55	246795	Moacir Bishop Camata	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
56	18897	Natascha Rechetnicow Alves Sant'Anna	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
57	242008	Orlando Moreno Pereira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
58	243990	Orleans Mascarenhas De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
59	188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
60	77265	Paulo Alexandre De Sousa	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
61	40866	Paulo Henrique Da Silva Melo	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
62	242470	Paulo Henrique Lima Da Silva	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
63	294778	Paulo Henrique Morato De Queiroz	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
64	42028	Rafahele Rodrigues Sales Lisboa	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
65	242090	Raimison Souza Da Silva	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
66	261496	Raul De Lima Machado	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
67	38994	Raurisson Pereira Da Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
68	7337	Regenildo De Queiroz Silva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
69	263088	Renato Carlos Vinente Da Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
70	249773	Ricardo Augusto Pereira Da Silva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
71	191445	Robson Da Costa Farias	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
72	192550	Rogério Rodrigues Viana	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
73	36021	Rouberval Castelo Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
74	388068	Sheila Mara Moura Lima	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
75	71440	Sinara Lima Santana Conceição	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
76	179110	Thalita Rosa Silva	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
77	261488	Wellington Guimarães De Souza	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
78	195257	Zelirio Dall Aglio Neto	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8031A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019/SEMED

Portaria nº 066/2019/SEMED Porto Velho, 22 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-029/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**:** 5½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância junto ao contrato n° 024/CJSE/PGM/2015, fiscalização dos serviços prestados pela CERON e serviços de locação de

imóveis nas escolas rurais. No período de 06 à 11/05/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 86/2019/DIACAS/DA/SEMED de 12 de abril de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely M. Martins	310.673	Chefe de Apoio	Porto Velho, Cujubim Grande, P.A Joana D'arc, Vila Princesa, Vila Teotônio, P.A Santa Rita, Rio Pardo, União Bandeirante, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia.	5½	75,02	412,61
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. N II		5½	80,74	444,07
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio		5½	75,02	412,61
Clemilson Benarroque Garcia	6917	Motorista		5½	75,02	412,61
Laélia Sampaio Carrascosa	64931	Prof. N II		5½	80,74	444,07
TOTAL						2.125,97

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8180B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2019/SEMED

Portaria nº 068/2019/SEMED Porto Velho, 22 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-031/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 4½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas municipais, averiguar os procedimentos adotados na aquisição, armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE, bem como orientação a dirigentes e manipuladores de alimentos quanto às normas básicas de higiene, nos distritos de: Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e linhas, Baixa Verde, Ramal Pioneiros km 10 e 20, nos períodos de 13 a 17/05/2019, conforme solicitação constante no Ofício nº 27/CAEM/SEMED de 08/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleusa Ferreira Mende	Decreto nº 14.824	Vice-Presidente/CAEM	Distrito de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e linhas, Baixa Verde, Ramal Pioneiros km 10 e 20.	4½	119,68	538,56
Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Decreto nº 14.824	Presidente/CAEM		4½	119,68	538,56
Maria Nice dos Santos	Decreto nº 14.824	Conselheira/CAEM		4½	80,74	363,33
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		4½	75,02	337,59
TOTAL						1.778,04

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5291AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019/SEMED

Portaria nº 080/2019/SEMED Porto Velho, 23 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-033/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias à servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da Formação Continuada do Curso de Didática Específica em Matemática, no período de 06 a 08/05/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 538/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 16/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	65.385	Professor NII	Distrito de Extrema x Porto Velho/RO x Distrito de Extrema	2 ½	80,74	201,85
TOTAL						

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E850D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2019/SEMED

Portaria nº 081/2019/SEMED Porto Velho, 23 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-034/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Inspeção Escolar na EMEF 03 de Dezembro, no período de 08 a 10/05/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 537/DPE/GAB/SEMED de 16/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Carmo Pimenta	213.851	Professor NII	Distrito de União de Bandeirante	2 ½	80,74	201,85
Patricia Nascimento de Souza Lucena	879.215	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Suzielen Andrade de Carvalho	135.401	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						793,10

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD0820DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019/SEMED

Portaria nº 082/2019/SEMED Porto Velho, 24 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-035/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da formação inicial do Projeto de Correção de Fluxo/ Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 06 a 10/05/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 391/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 22/03/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salete Fogaça da silva Soares	111.104	Professor NII	Distrito de Rio Pardo – PVH e PVH – Distrito de Rio Pardo	4 ½	80,74	363,33
TOTAL						363,33

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE0A399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019/SEMED

Portaria nº 083/2019/SEMED Porto Velho, 24 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-036/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da formação inicial do Projeto de Correção de Fluxo/ Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 06 a 10/05/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 390/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 22/03/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Soares da Cruz	264.135	Professor NII	Distrito de Vista Alegre do Abunã – PVH e PVH – Distrito de Vista Alegre Abunã	4 ½	80,74	363,33
TOTAL						363,33

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E13BBF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº128 /DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 17 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.01120-00/2019**.

RESOLVE:

CONCEDER 5 (três) diárias e 2 (dois) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, no período de 23/04/2019 com previsão de retorno no dia 27/04/2019 para participação da reunião de alinhamento referente ao Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho-RO, que ocorrerá no Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM/RJ. O deslocamento do servidor se dará por meio de passagens aéreas a ser disponibilizada por esta secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	FÁBIO SARTORI VIEIRA	305020	Sec. Adjunto da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	03	478,71	1.914,84
			Aux. Desloc. Dec. 14.365 de 22/12/16, art. 11.	02	239,36	

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7ECB0D2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 086/2019

PORTARIA N° 086/2019 Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 15.148 de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.00510-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 09 Inteiras e 05½ (meia) diárias, os quais irão se deslocar para os Distritos de União Bandeirantes, Ramal Vila Da Penha, BR 319, Terra Santa e Linha 28 de Novembro, com o objetivo de realizar os serviços de destoca e gradagem, no período de 17/04 a 18/04, 22/04 a 26/04, 29/04 a 30/04, 02/05 a 03/05 e de 06/05 a 08/05/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VAL/UNIT.	VALOR TOTAL
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 272460CPF: 139.465.012-49 RG:192.189 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
JOSÉ VICENTE DA SILVA	MATRÍCULA: 881377RG 595.052 SSP/MA CPF: 341.343.012-20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782RG915.876 SESDEC/RO CPF: 864.338.812-20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA: 886500RG 22297 SSP/RO CPF: 162.786.742-20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 272617RG 713.104 SSP-RO CPF: 518.702.152-49	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA: 348864RG:166458 SSP/AM CPF: 161.844.322-49	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09 (INTEIRA05 ½ -(MEIA DIÁRIA)	75,0237,51	R$ 862,73
Total					R$ 5.176,38

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F970B68

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 022/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 022/SEMUSB/2019
Porto Velho, 25 de abril de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando *a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00139-000/2019.***

RESOLVE:

1º *Tornar sem efeito a Portaria nº 018/SEMUSB/2019, de 11/04/2019, publicada em 12/04/2019;*
2º *Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo onde irão se deslocar no dia 02 de maio de 2019 para o Distrito de Nova Califórnia, para verificar sobre a denúncia emitida pelo Ministério Publico conforme Ofício nº 145/19/17ªPJ-HU, para realizar vistoria de caixas coletoras das vias urbanas, visando futura manutenção e também para vistoria da futura construção de um muro no Cemitério do distrito supracitado. O deslocamento será realizado no veículo oficial L-200 NDH 3806, conforme memorando Nº 062/DSLP/2019.*

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	310441	Jordan Dos Santos Feijó Dantas	Encarregado de Campo	02/05/2019	1	75,02	75,02
02	303925	Jose Antonio Lima Silva	Assessor	02/05/2019	1	80,74	80,74
03	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	02/05/2019	1	119,68	119,68
04	566854	Israel de Souza Pires	Motorista	02/05/2019	1	75,02	75,02
05	166216	Ricardo De Jesus Sousa Santos	Gerente de Divisão	02/05/2019	1	80,74	80,74

Publique-se,
Registre-se
e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EABCBC9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019
PROCESSO N° 271/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios (verduras, frutas e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/2019, conforme pregão eletrônico n° 006/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
KG	150	REGIÃO	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	8,13	1.219,29
KG	354	REGIÃO	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	6,25	2.212,11
KG	495	NACIONAL	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	5,39	2.667,58
KG	1.470	REGIÃO	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	7,29	10.714,42
KG	1.340	REGIÃO	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	5,19	6.953,38
KG	80	NACIONAL	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	16,80	1.343,76
KG	1.560	NACIONAL	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	4,59	7.159,14
KG	186	REGIÃO	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	5,02	933,56
KG	835	NACIONAL	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	7,25	6.052,69
KG	214	REGIÃO	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	4,05	866,55
KG	70	REGIÃO	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	7,62	533,01
KG	2.077	NACIONAL	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	3,45	7.164,39
KG	210	NACIONAL	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	6,76	1.419,35
KG	150	NACIONAL	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	17,43	2.629,04
KG	200	NACIONAL	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	15,55	3.111,45
KG	850	REGIÃO	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	2,48	2.108,58
KG	201	REGIÃO	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	2,88	578,72
KG	305	REGIÃO	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	4,89	1.491,95
KG	1.010	REGIÃO	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	4,23	4.276,44
KG	260	REGIÃO	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	4,87	1.266,64
KG	858	REGIÃO	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	4,70	4.034,60
KG	160	REGIÃO	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	4,87	779,47
KG	360	NACIONAL	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	4,60	1.656,98
KG	374	REGIÃO	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	4,74	1.773,58
KG	500	REGIÃO	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	3,31	1.653,79
KG	246	REGIÃO	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	3,98	977,87
KG	57	REGIÃO	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	8,63	491,77
KG	425	NACIONAL	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	4,40	1.871,47
KG	428	REGIÃO	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	6,13	2.622,35
KG	95	REGIÃO	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	9,52	904,80
KG	30	REGIÃO	ACELGA PRIMEIRA QUALIDADE	8,38	251,29

KG	20	REGIÃO	AGRIÃO PRIMEIRA QUALIDADE	21,52	430,50
KG	566	REGIÃO	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	17,87	10.114,89
KG	390	REGIÃO	ALMEIRÃO PRIMEIRA QUALIDADE	16,22	6.327,17
KG	59	REGIÃO	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (SALSINHA)	18,53	1.093,26
KG	10	REGIÃO	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (COENTRO)	18,53	185,30
KG	60	REGIÃO	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (CEBOLINHA)	18,50	1.109,99
KG	110	REGIÃO	COUVE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	19,87	2.185,43
KG	30	REGIÃO	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDAE	18,53	555,89
KG	206	REGIÃO	RUCULA PRIMEIRA QUALIDADE	18,20	3.749,26
KG	30	REGIÃO	SALSA EM FOLHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	19,87	596,03
PCT	570	VALE SUL	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	6,73	3.836,13
KG	3.228	PB	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	14,49	46.764,25
DZ	50	BRASIL	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	5,97	298,62
UND	300	TRADIÇAO	CREME DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	3,56	1.068,58
PCT	150	REAL	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	9,04	1.355,93
UND	500	TRADIÇAO	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	4,76	2.379,61
UND	400	TRADIÇAO	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 1 LT	3,94	1.576,43
UND	130	TRADIÇAO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	12,86	1.671,91
UND	5.670	TRADIÇAO	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	3,94	22.346,87
UND	10	MIRAELLA	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	9,07	90,69
UND	220	MIRAELLA	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 220 GRAMAS	5,55	1.220,43
UND	250	ITALAC	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	7,87	1.968,04
PCT	350	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,26	2.539,64
PCT	870	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR AMORA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,26	6.312,81
PCT	80	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	10,94	875,11
PCT	350	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,29	2.550,09
PCT	400	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,26	2.902,44
PCT	1.100	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	8,28	9,109,45
PCT	470	REGIAO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,26	3.410,37
UND	320	CRISTAL DA AMAZONIA	AGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300 ML SEM GÁS	1,59	508,19
UND	90	CRISTAL DA AMAZONIA	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME)	7,98	718,24
UND	250	CRISTAL DA AMAZONIA	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	1,71	426,99
UND	170	CRISTAL DA AMAZONIA	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (COM VASILHAME)	31,28	5.318,07
VALOR TOTAL R$: 227.315,90			**Duzentos e vinte sete mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos.**		
Representante legal: ***Regiane Viana de Araújo Soares***					
Telefone de contato: (69) 3451 3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Av. Carlos Gomes n. 1176 Bairro: Vila Nova - Pimenta Bueno – RO CEP: 76.970-000.					

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:305828DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - ENFERMEIRO

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS ANALISE DE RECURSOS- NÍVEL SUPERIOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CLASSIFICADOS								
ENFERMEIRO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**INF**	**C. G. LEG**	**ESP**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
20796	ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA	9	9	9	15	32	74	CLASSIFICADO
20857	LEANDRO ALVES DA CUNHA	9	12	6	15	32	74	CLASSIFICADO
24012	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	12	9	9	15	28	73	CLASSIFICADO
21612	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	12	6	12	15	28	73	CLASSIFICADO
25192	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	9	12	9	15	28	73	CLASSIFICADO
20222	RACHILERSON DE SOUZA TORRES	9	12	9	15	28	73	CLASSIFICADO
24824	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	9	6	6	15	36	72	CLASSIFICADO
22095	KATIA KELLY DA SILVA SALES	6	9	6	15	36	72	CLASSIFICADO
27599	KENNIA INACIO MARTINS	12	6	6	15	32	71	CLASSIFICADO
22528	VANUSA SANTANA PEREIRA	6	9	9	15	32	71	CLASSIFICADO
25623	JAQUELINE RONCONI BORBA	9	9	9	15	28	70	CLASSIFICADO
24261	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	9	9	9	15	28	70	CLASSIFICADO
24435	CARINE NOGUEIRA NEGREIROS	12	9	9	15	24	69	CLASSIFICADO
27755	ANA FLAVIA DOS SANTOS	12	12	6	15	24	69	CLASSIFICADO
27185	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	9	6	6	15	32	68	CLASSIFICADO
21159	MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIAK	6	6	9	15	32	68	CLASSIFICADO
23631	JULIANA LIMA RUBIM	6	9	6	15	32	68	CLASSIFICADO
25855	TAISE TAMIRES CAVALIERI	12	6	6	12	32	68	CLASSIFICADO
26913	MAXIMO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9	9	6	12	32	68	CLASSIFICADO
20630	PAULA JANAINA PAPALEO COSTA MOREIRA	12	9	6	9	32	68	CLASSIFICADO
25767	NAIARA LUCIA FABRI	9	9	6	15	28	67	CLASSIFICADO

24927	RITTIELA ROCHA DA SILVA	9	9	6	15	28	67	CLASSIFICADO
23761	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	6	9	9	15	28	67	CLASSIFICADO
27432	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	9	9	9	12	28	67	CLASSIFICADO
21585	RICHAEL MENEZES COSTA	12	9	9	9	28	67	CLASSIFICADO
26347	FLAVIA KROHN PANCIER	6	6	6	12	36	66	CLASSIFICADO
20090	TONI CORREA FERREIRA	6	6	6	12	36	66	CLASSIFICADO
24793	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	9	9	9	15	24	66	CLASSIFICADO
27563	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	6	6	6	15	32	65	CLASSIFICADO
27039	ERIC DOMINGOS RIBAS	9	6	6	15	28	64	CLASSIFICADO
23879	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	6	9	6	15	28	64	CLASSIFICADO
25812	EDIMARCOS BATISTA BARROS	6	9	6	15	28	64	CLASSIFICADO
25581	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	12	6	6	12	28	64	CLASSIFICADO
23794	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
23517	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
25225	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
24472	MARCELO JESUS ALVES	6	9	9	12	28	64	CLASSIFICADO
24545	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	12	9	6	9	28	64	CLASSIFICADO
27901	MARCIANO MONTEIRO VIEIRA	9	6	9	15	24	63	CLASSIFICADO
20614	JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO
22859	BIANCA OYOLA BICALHO	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO
23760	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
23047	WENDRIL DA CRUZ TOME	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
24424	JANAINA BETINI MARTINS	9	9	9	12	24	63	CLASSIFICADO
24663	PATRICIA MARA DA SILVA	6	6	6	12	32	62	CLASSIFICADO
24076	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	6	12	6	6	32	62	CLASSIFICADO
27147	ELAINE DE FREITAS	9	9	9	15	20	62	CLASSIFICADO
23868	WEINE SANCHES	6	6	6	15	28	61	CLASSIFICADO
22932	LECIMARA DE SOUZA SIMOES	6	6	6	15	28	61	CLASSIFICADO
27606	MARIA DAS GRACAS MENDONCA ARAUJO	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
27052	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
21891	MARCIA GISELE PEIXOTO KADES	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
24021	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
25922	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	9	6	9	9	28	61	CLASSIFICADO
20231	RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA	9	9	6	9	28	61	CLASSIFICADO
25204	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	6	9	6	15	24	60	CLASSIFICADO
22987	ADRIANA APARECIDA POVODENIAK	6	6	9	15	24	60	CLASSIFICADO
21853	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
27818	VANESSA SOARES	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
27091	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	9	6	9	12	24	60	CLASSIFICADO
20533	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
22755	ALINE BARROS DA SILVA	6	12	6	12	24	60	CLASSIFICADO
24744	CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	9	6	9	15	20	59	CLASSIFICADO
20227	KELESE TAMARA WENDLER	6	6	9	9	28	58	CLASSIFICADO
20403	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	6	6	6	15	24	57	CLASSIFICADO
26532	IGOR VIEIRA DIAS	9	6	6	12	24	57	CLASSIFICADO
25598	GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
24532	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	9	6	9	9	24	57	CLASSIFICADO
20929	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	9	9	6	9	24	57	CLASSIFICADO
20712	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	9	6	6	15	20	56	CLASSIFICADO
25655	LETICIA DE OLIVEIRA	9	6	6	15	20	56	CLASSIFICADO
27182	RIKELLY SANTOS ROSA	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
27115	DAIANE FERREIRA LOPES	9	9	9	9	20	56	CLASSIFICADO
25994	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	6	12	6	15	16	55	CLASSIFICADO
25945	MARCIA REGINA SAMPAIO MOTA MORANTE	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
22883	KEILA CRISTINA SITOWSKI	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
21057	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
23717	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	6	9	6	9	24	54	CLASSIFICADO
23032	ILIONE RIGON PEREIRA	9	6	6	12	20	53	CLASSIFICADO
22108	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	6	6	9	12	20	53	CLASSIFICADO
24445	MICAELE CAROLINE COSTA SANTOS	9	9	6	12	16	52	CLASSIFICADO
27249	VANIA APARECIDA SOARES	6	6	6	9	24	51	CLASSIFICADO
23048	MARCELA BARBOZA DE SOUZA	6	6	6	9	24	51	CLASSIFICADO
25800	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	9	6	6	6	24	51	CLASSIFICADO
22213	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	6	6	6	12	20	50	CLASSIFICADO
20052	GISLAINE DEMARCHI	9	6	6	9	20	50	CLASSIFICADO
23031	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	6	9	6	9	20	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85FBD499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019

EDITAL; 04/2019
Processo número: 124/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº03/2019

Registro de Preço 03/2019
Objeto: SERVIÇOS COM FUNERARIOS COMPLETOS

FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS

Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Serviços funerários completos com paramentação (preparação do corpo) para até 24 horas, translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 50km, distantes da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão 06 (seis) alças duras, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, TAMANHO ADULTO: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**07**	1.150,00	8.050,00
Serviços funerários completos com paramentação (preparação do corpo) para até 24 horas, translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 50km, distantes da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO, velório e	SERV	**02**	700,00	1.400,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

26/04/2019

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E607BD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107/2019

DECRETO N. 107/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n. 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO.
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada, abaixo relacionados, para compor o **Comitê de Coordenação.**

FUNÇÃO NO COMITÊ		PERFIL	NOME COMPLETO
U1	Coordenador Geral	Pessoa que tenha articulação com as secretarias do Município e a habilidade com o planejamento estratégico.	**Valdeir Eloy da Silva**
22	Coordenador Adjunto	Pessoa que tenha articulação com as secretarias do Município e a habilidade com o planejamento estratégico.	**Adeilson Pereira**
33	Secretário Geral (titular)	Habilidade em redação e comunica	**Fred Rodrigues Batista**
44	Secretário Geral (Suplente)	Habilidade em redação e comunica	**Claudiney Quirino de Souza**
55	Membro (Titular)	Liderança comunitária	**Gilmar Gusmão**
66	Membro (Suplente)	Liderança comunitária	**Maria das Dores Ferreira**
77	Membro (Titular)	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas).	**Ozório Ludgero Neto Reis**
88	Membro (Suplente)	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas).	**Jacy Ferreira Costa**
99	Membro (Titular)	Equipe Técnica	**José Alves de Lima**
110	Membro (Suplente)	Equipe Técnica	**Josimar Sales de Souza**
111	Membro (Titular)	Representantes da Câmara dos Vereadores	**Renisvaldo de Oliveira**
112	Membro (Suplente)	Representantes da Câmara dos Vereadores	**Enesia de Oliveira**
113	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		**Marilyn da Silva Oliveira**
114	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia		**Adel Rayol de Oliveira**
115	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais		**Gedeli Ferrazzo**

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada, abaixo relacionados, para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO.

FUNÇÃO NO COMITÊ	FORMAÇÃO SUGERIDA	VÍNCULO COM MUNICÍPIO
Coordenador	(Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitário, arquiteto) Atuação nas áreas do Saneamento Básico	**Amanda Caroline M. Gahu da Silva**
Coordenador adjunto;	(Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitário, arquiteto) Atuação nas áreas do Saneamento Básico	**Adailton Mendes da Silva**
Membro (Titular)	(Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas/ Secretaria de Educação) Perfil em comunicação e mobilização	**Luciano Viana Dorázio**
Membro (Suplente)	(Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas/ Secretaria de Educação) Perfil em comunicação e mobilização	**Valdenir Alves Pereira**
Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Nível Médio (Topógrafo, agrimensor...) Conhecimento ou experiência na área.	**Rivaldo Alexandre de Melo Neves**
Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Nível Médio (Topógrafo, agrimensor...)	**Joelson Garcia Furtado de Melo**
Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Estudante de cursos de Ciências Humanas ou sociais.	**Flavinéia Cristina Rodrigues Soares**
Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Estudante de cursos de Ciências Humanas ou sociais.	**Gioneide de Souza Lima Piovesan**
Técnico em informática (Titular)	Nível Técnico (habilidade em sistemas da informação)	**Adilson Caetano da Silva**
Técnico em informática (Suplente)	Nível Técnico (habilidade em sistemas da informação)	**Erik Rafael Piovesan**
Secretário Geral	Nível Médio (Habilidade em redação e comunica)	**Fábio Dutra da Silva**
Secretário Adjunto	Nível Médio (Habilidade em redação e comunica)	**Andressa Rodrigues de Castro**
Membro (Titular)	Equipe Técnica	**Luiz Alves de Oliveira**
Membro (Suplente)	Equipe Técnica	**Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante**

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n. 255 de 23 de dezembro de 2014.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 22 de Abril de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

De acordo com o TR/FUNASA (2018, p. 35): o quadro de membros do comitê executivo deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos do município, contudo, a prefeitura poderá indicar outros profissionais, inclusive da equipe técnica ou de prestadora de serviços.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6A5E610B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - ANA CAROLINA A DE A RUELLA.

PROCESSO Nº. 1377/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ANA CAROLINA A DE A RUELLA. **CNPJ:** 31.230.522/0001-03
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA ARAÚJO DE ALMEIDA RUELLA
TELEFONE: (69) 3224-3645, **E-MAIL:** ACAROLME@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 2228 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO - 76.820-164

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Adesivo dentinario a base de álcool, frc 4 ml.	Maquira Prime Bond	20	12,80	256,00
19	Broca diamantada tronca cônica 3216.	Fava 3216	20	2,80	56,00
26	Cimento odontológico, tipo obturador provisório 25 g	Biodinamica/ Obturador Provisório 25g	50	10,00	500,00
33	Escova dental infantil, com 4 fileiras, 28 tufos de cerdas macias. Cores variadas	Ultra/ Infantil Macia	3.000	0,52	1.560,00
34	Espátula de inserção nº 24 em aço inox	Prata/ N° 24 Aço Inox	10	8,00	80,00
40	Ionômero de vidro para restauração, estojo completo (pó e líquido), embalagem contendo 01 frasco de pó com 15g, 01 frasco de líquido de 10ml, 01 dosador de pó e 01 bloco de mistura.	FGM	50	19,38	969,00
43	Limas endodônticas de primeira série, 25mm, caixa com 06 unidades.	Injecta	04	25,00	100,00
45	Pasta profilática com flúor, bis 90 g.	Maquira	12	8,80	105,60
46	Pinça odontológica curva em aço inox para algodão nº 17	Prata	20	8,50	170,00
48	Resina composta p/restauração fotopolimerizável a-1	Biodinamica	30	12,60	378,00
50	Sindesmótomo nº 5 em aço inox quinelato	Prata	20	8,00	160,00
53	Tira de lixa aço acabamento de amalgama 4 mm caixa c/ 12 un.	Prevem	3	6,50	19,50
55	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio), tipo 10 volumes, frc 1000 ml	Septmax	300	7,00	2.100,00

Valor Total Homologado – R$ 6.454,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017,** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1377/2018**.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor
ANA CAROLINA A DE A RUELLA
CNPJ: 31.230.522/0001-03

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7AE5E191

